

DIARIO OFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no Br
Rua Primeiro de Março n.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO L — 23º DA REPUBLICA — N. 139

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 16 DE JUNHO DE 1911

As assignaturas do «Diário Oficial» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, à Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, às Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional e às Alfândegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	1-\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

O preço do numero avulso do «Diário Oficial» é de 100 réis.
As publicações serão recebidas até às 11 horas da noite.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.759, que approva a alteração feita no art. 21 dos estatutos da Companhia Paulista de Seguros, com sede em S. Paulo.

Decreto n. 8.782, que abre crédito ao Ministerio da Guerra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 14 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decreto de 14 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decreto de 14 do corrente.

NOTICIARIO.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Contabilidade, Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e «Diário Oficial».

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes do Expediente, Contabilidade e de Viação e Obras Publicas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e Agricultura e Industria Animal.

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL — Expediente.

TRIBUNAL DE CONTAS—DIARIO DOS TRIBUNAES — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS—PARTE COMMERCIAL—PUBLICAÇÕES DIVERSAS PATENTES DE INVENÇÃO—ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.759—DE 31 DE MAIO DE 1911

Approva a alteração feita no art. 21 dos estatutos da Companhia Paulista de Seguros, com sede em S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Paulista de Seguros, com sede na capital do Estado de S. Paulo, autorizada a funcionar pelo decreto n. 6.054, de 30 de maio de 1906, resolve approvar a alteração feita no art. 21 dos seus estatutos pela assemblea geral extraordinaria, realizada em 19 de abril do corrente anno, cuja acta a este acompanha.

Rio de Janeiro, 31 maio de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
Francisco Antonio de Salles.

Companhia Paulista de Seguros

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos dezanove dias do mez de abril de mil novecentos e onze, á uma hora da tarde, no prédio n. 35, da rua de S. Bento, dest. Capital, presentes accionistas representando 3.723 acções, conforme consta do livro de presença, na forma dos estatutos, assumiu a presidencia o cor. nel José Paulino Nogueira, chamando para secretarios os accionistas Dr. Henrique de Souza Queiroz e Augusto S. de Carvalho Rodrigues. Pelo presidente foi dito que a presente reunião, convida a pela terceira vez, de accordo com a lei e com os estatutos, tinha por fim deliberar com qualquer numero sobre uma proposta da directoria para reforma do artigo vinte e um dos estatutos. Em seguida, pelo secretario Dr. Henrique de Souza Queiroz foi lida a referida proposta, concebida nos termos seguintes: PROPOSTA—A directoria da Companhia Paulista de Seguros, tendo em vista o desenvolvimento sempre crescente de suas operações e a necessidade de uma melhor distribuição dos serviços a seu cargo, propõe aos Srs. accionistas que o artigo vinte e um dos estatutos seja modificado e substituido pelo seguinte: — ARTIGO VINTE E UM. A Companhia será administrada por uma directoria eleita pela assemblea geral e composta de quatro membros, os quaes entre si distribuirão as funções de presidente, de superintendente, de secretario e de gerente. O presidente, além do voto de director, tem o de qualidade em todas as deliberações da directoria. Posta em discussão a proposta e ninguém sobre ella tendo pedido a palavra, foi a mesma encerrada, e, posta a votos, foi unanimemente approvada. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por finda a reunião, tendo ficado a mesa, por proposta do accionista Sr. C. P. Vianna, encarregada de assignar a presente acta, o que foi accedido pelos accionistas presentes que também assignarão caso o queiram fazer; do que, para constar, em Augusto S. de Carvalho Rodrigues, secretario, a escrevi e a-signo.—J. Paulino Nogueira.—Augusto S. de Carvalho Rodrigues.—Henrique de Souza Queiroz.—C. P. Vianna, J. Cardoso de Almeida.—Dr. Nicolau de Moraes Barros.—Caelano da Cunha Caldeira.—Por procuração, Floriano Alvaro de Souza Camargo.—Por procuração, Joaquim da Cunha Bueno.—Por procuração, Antonio Carlos da Silva Telles.—Por procuração, Silvano de Anhaia Mello.—Por procuração, Dr. Ernesto Mariano da Silva Ramos.—Por procuração, José Vicente de Queiroz Ferreira.—Por procuração, Dr. Carlos Augusto Pereira Guimarães.—Por procuração, Dr. Alfredo Maia.—Por procuração, Dr. Francisco de Paula Ramos de Azevedo.—Por procuração, Albino Monteiro.—Por procuração, Dr. Antonio Maria Rittencourt Rodrigues.—Por procuração, Barão de Tatuhy.—Por procuração, Joaquim Ribeiro.—Por procuração, Dr. Joaquim Marra.—Caelano da Cunha Caldeira.

DECRETO N. 8.782 — DE 14 DE JUNHO DE 1911

Abre ao Ministerio da Guerra o credito de 164.010\$, complementar á rubrica 5ª do art. 21 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do disposto no art. 2º § 2º n. 2, lettra c do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896 e uando da autorização contida no art. 2º do decreto legislativo n. 2.368, de 31 de dezembro de 1910, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 164.010\$, complementar á rubrica 5ª do art. 21 da lei n. 2.356, da mesma data, para pagamento de augmento de vencimentos da mestruação e operarios dos arsenaes de guerra da União.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
Emygdio Dantas Barreto.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — De accordo com o disposto em uma das observações da tabella annexa ao regulamento aprovado pelo decreto n. 8.650, de 4 de abril do corrente anno, submetto á vossa approvação as alterações consignadas pela mesma tabella, nos vencimentos de cargos existentes na Escola Naval na vigencia do regulamento approuado pelo decreto n. 7.886, de 10 de março de 1910.

Na exposição que o ministro e secretario do Estado da Marinha me apresentou e que submetto á consideração do Congresso Nacional, encontra-se detalhada justificação das alterações, ora submettidas ao exame do Poder Legislativo.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1911, 93^a da Independencia e 23^a da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

EXPOSIÇÃO

Exm. Sr. Presidente da Republica — Em virtude do disposto no decreto legislativo n. 2.370, de 4 de janeiro de 1911, que explicitamente autorizou o Poder Executivo a crear e supprimir as repartições e os cargos que a necessidade da remodelação da administração da Marinha dictasse, ao expedir-se o novo regulamento para a Escola Naval, aprovado pelo decreto numero 8.650, de 4 de abril do corrente anno, foram suprimidos alguns cargos e creados outros, para os quaes foram fixados os devidos vencimentos.

Como não assistisse competencia ao Poder Executivo, nem fosse elle autorizado pelo Congresso Nacional a alterar vencimentos de cargos já existentes, a tabella de vencimentos annexa ao citado regulamento declara em uma de suas observações que — «continua em vigor a tabella annexa ao regulamento aprovado pelo decreto n. 7.886, de 10 de março de 1910, para o pagamento dos vencimentos dos cargos existentes na vigencia daquelle regulamento e que são alterados pela presente tabella, enquanto essas alterações não forem approvadas pelo Congresso Nacional».

Os cargos já existentes na vigencia do regulamento aprovado pelo decreto n. 7.886 de 10 março de 1910 e que tiveram seus vencimentos alterados pela tabella annexa ao regulamento aprovado pelo decreto n. 8.650 de 4 de abril do corrente anno, são os de preparador, mestre, secretario, porteiro, ajudante de porteiro, contínuo e servente de gabinete e laboratorio.

Essas alterações, que passam a ser detalhadamente justificadas e constam da relação annexa, só poderão entrar em execução depois da approvação do Congresso Nacional.

Na vigencia do regulamento de 10 de março de 1910 o secretario da Escola Naval percebia, além do seu soldo de reforma, o ordenado e a gratificação do seu cargo no valor de 6:000\$ annuaes e cinco etapas diarias no valor de 1\$400 cada uma ou de 2:555\$ annuaes.

Assim, além do soldo da patente, esse funcionario venia 8:555\$ annuaes.

A lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910 abolindo o pagamento de etapas a officiaes, o secretario da Escola Naval, que nenhuma compensação obteve por essa lei, soffreria uma redução de 2:555\$ annuaes em seus já modestos vencimentos.

Com o objectivo de evitar essa injusta redução a tabella annexa ao regulamento de 4 de abril de 1911 consignou-lhe os vencimentos annuaes de 8:400\$, quantia ainda inferior á que percebia na vigencia do regulamento de 10 de março de 1910.

Em analogo motivo ba cou-se á alteração dos vencimentos do porteiro, ajudante de porteiro, contínuos e serventes de gabinete e laboratorio.

O porteiro venia 3:000\$ annuaes de ordenado e gratificação e uma ração diaria, que de facto elevava os seus vencimentos annuaes a 3:511\$; o ajudante de porteiro venia 2:400\$ annuaes e uma ração diaria, perfazendo o total de 2:911\$ annuaes; cada contínuo percebia 1:800\$ annuaes e a mesma ração diaria, perfazendo 2:311\$ annuaes; os serventes de gabinete e laboratorio percebião, cada um, 1:200\$ annuaes e a mesma ração diaria.

Como todos esses funcionarios, não sendo aquartelados no estabelecimento, em vista da lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910, perderiam o abono da ração que lhes concedia a legislação anterior, para compensar a injusta redução que assim soffreriam, a tabella annexa ao regulamento de 4 de abril do corrente anno consignou respectivamente os seguintes vencimentos annuaes: ao porteiro, 3:600\$; ao ajudante de porteiro, 3:000\$, a cada contínuo, 2:400\$ e a cada servente de laboratorio, 1:440\$.

Essas justas alterações dos vencimentos do pessoal subalterno da administração da escola acarretaram o augmento dos vencimentos dos mestres, de 3:000\$ para 3:600\$ annuaes, pois não seria razoavel que estes venessem menos que o porteiro e tanto como o ajudante de porteiro do estabelecimento.

Os preparadores não tinham vencimento especial fixado na tabella annexa ao regulamento de 10 de março de 1910; seria injusto, porém, que se lhes não pagassem vencimentos especiaes, uma vez que exercem funções especiaes no ensino e não de serviço militar.

Admittida a necessidade de remunerar-os com vencimentos especiaes, a tabella annexa ao regulamento de 4 de abril consignou-lhes os mesmos fixados para os mestres.

Convenio observar que tanto estes, como quaesquer outros docentes que forem militares, em vista do que preceitua uma das observações da tabella annexa ao regulamento em vigor, e de accordo com o disposto na lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910, só perceberão, além dos vencimentos do cargo, o soldo de suas patentes.

Gabinete do ministro da Marinha, 14 de junho de 1911.—
Joaquim Marques Baptista Leão.

Alterações de vencimentos de cargos existentes na vigencia do regulamento aprovado pelo decreto n. 7.886, de 10 de março de 1910, consignadas na tabella annexa ao regulamento aprovado pelo decreto n. 8.650, de 4 de abril de 1911, e que, de accordo com uma das observações dessa mesma tabella, devem ser submettidas á prévia approvação do Congresso Nacional

Cargos	Vencimentos da tabella annexa ao regulamento de 10 de março de 1910		Vencimentos da tabella annexa ao regulamento de 4 de abril de 1911	
2 preparadores:				
Ordenado...			2:400\$000	4:800\$000
Gratificação...			1:200\$000	2:400\$000
2 mestres:				
Ordenado...	2:000\$000	4:000\$000	2:400\$000	4:800\$000
Gratificação...	1:000\$000	2:000\$000	1:200\$000	2:400\$000
1 secretario:				
Ordenado...	4:000\$000		5:600\$000	
Gratificação...	2:000\$000		2:800\$000	
1 porteiro:				
Ordenado...	2:600\$000		2:400\$000	
Gratificação...	1:000\$000		1:200\$000	
1 ajudante de porteiro:				
Ordenado...	1:600\$000		2:000\$000	
Gratificação...	800\$000		1:000\$000	
5 contínuos:				
Ordenado...	1:200\$000	6:000\$000	1:600\$000	8:000\$000
Gratificação...	600\$000	3:000\$000	800\$000	4:000\$000
4 serventes para gabinetes e laboratorios.				
	1:200\$000	4:800\$000	1:440\$000	5:760\$000

Observações.

De accordo com as observações da tabella annexa ao regulamento de 10 de março de 1910, os mestres e secretario, quando fossem militares, perceberiam, além de seus vencimentos especiaes, o soldo e etapa correspondentes a seus postos. Em vista dessa disposição o actual secretario percebia, além de seu ordenado e gratificação, o soldo de sua reforma como capitão-tenente da Armada e as etapas correspondentes a este posto (78 diários).

Ainda de accordo com as observações da mesma tabella, o porteiro, o ajudante de porteiro, os contínuos e os serventes de gabinete e laboratorio tinham direito a uma ração diaria de 1\$400.

De accordo com as observações da tabella annexa ao regulamento de 4 de abril de 1911 e o sentido stricto das disposições da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, não será feito nenhum pagamento de etapa, só tendo direito á ração em generos o pessoal aquartelado no estabelecimento, pessoal em que não está comprehendido nenhum dos funcionarios a que se refere esta relação.

Sr. 1^o Secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, afim de ter o conveniente destino, a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica submettendo á approvação do Congresso Nacional as alterações consignadas na tabella annexa ao regulamento aprovado pelo decreto n. 8.650, de 4 de abril ultimo, com relação aos vencimentos dos cargos existentes na Escola Naval na vigencia do regulamento aprovado pelo decreto n. 7.886, de 10 de março de 1910.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1911.—Joaquim Marques Baptista Leão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 14 do corrente mez, foram nomeados, de accordo com o art. 7º, parágrafo unico, do regulamento, aprovado pelo decreto n. 8.663, de 5 de abril ultimo, o engenheiro civil Ildefonso Sayão de Bustamante para o lugar do mestre da aula de trabalhos graphicos de construção e hydraulica da 4ª série dos cursos de engenharia da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, e o bacharel Alcino José Chavantes para o de mestre da aula do desenho de azulejos e sua applicação ás sombras, do trabalhos graphicos de geometria applicada, da 1ª série dos mesmos cursos.

— Concederam-se medallas de distincção do 1º classe:

Ao 2º sargento do 2º regimento de infantaria da Força Policial do Distrito Federal Benedicto Antonio Sylvestre, que salvou, com risco de vida, a do menor Antonio Joaquim, quando este, no dia 19 de fevereiro do corrente anno, ia sendo victimado por um carro electrico, ao atravessar a rua do Acre, nesta Capital;

Ao menor João Gomes, de 11 annos de idade, o qual salvou, com risco de vida, a de um filho do 2º sargento do Exercito Francisco Leão de Paula Maciel, também menor e de nome Alvaro, na occasião em que este, no dia 19 de março do corrente anno, se banhava na praia junto ao Pão de Assucar, nesta Capital;

Ao soldado do 1º regimento de cavallaria do Exercito Emiliano Alves Guimarães, que salvou, com risco de vida, a de um passageiro, quando este, no dia 13 de outubro de 1910, tomava, imprudentemente, um trem na Estrada de Ferro Central do Brazil, na estação do S. Christovão, nesta Capital.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 14 do corrente, foram nomeados, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 7.204, de 3 de dezembro de 1908, os Drs. Oswaldo Alvares Penna, Julio Pires Porto Carrero, João Manoel Dias, Manoel da Silva Guimarães Ferreira Filho e João da Cunha Gaspar, para exercerem o lugar de 1º tenente melico do Corpo de Saude da Armada.

— Foi graduado, de conformidade com a lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1901, no Corpo de Saude da Armada, em capitão-tenente, o 1º tenente melico Dr. Arthur do Vale Lins, contando antiguidade de 7 do corrente.

— Foi e necrológica, de accordo com os decretos n. 4.233, de 15 de novembro de 1901, e n. 4.402, de 16 de maio de 1902, e de conformidade com o parecer do Supremo Tribunal Militar, de 23 do maio ultimo, aos officiaes dos corpos da Armada, de commissarios e de officiaes inferiores constantes da inclusa relação, a medalla militar creada pelo primeiro dos referidos decretos como reconhecimento dos bons serviços pelos mesmos prestados durante os prazos de que trata a mencionada relação.

— Relação dos officiaes dos corpos da armada de commissarios e de inferiores aos quaes é concedida a medalla militar por decreto desta data:

De ouro—Por contarem mais de 30 annos de serviço sem notas que os desabonem: Capitães de fragata Manoel Theodorico Machado Dutra, Silvino de Moura, Rodolpho Ramos Fontes, e Henrique Adalberto Thedim Costa e capitão de corveta commissario Manoel Soares da Cunha.

De prata—Por contarem mais de 20 annos de serviço nas condições acima: capitães

de corveta Augusto Theotonio Pereira, Herachito Belfort Gomes de Souza, Antonio da Silva Braga e Severino da Costa Oliveira Maia.

De bronze—Por contarem mais de dez annos de serviço nas condições supra mencionadas: 1º tenentes Eurico Correia de Melo, Armando Braga, Aristides de Almeida Beltrão e 2º tenente Pedro Xavier de Góes, escrevente de 2ª classe, 1º sargento Alberto Pedro de Vasconcellos e licitor João do Bom Sucesso; serralleiro de 2ª classe Aurelio Lelis de Mendonça e armeiro de 1ª classe Martinho Soares da Costa.

— Foi exonerado o capitão-tenente Raul Romero Leite do Araujo do cargo que interinamente exercia, de immediato do contra-torpeiro Rio Grande do Norte.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 14 do corrente:

Concederam-se:

Reforma, de accordo com o disposto no art. 14 da lei n. 2.200, de 13 de dezembro de 1910, ao coronel de artilharia José Elias de Paiva Junior e a s. majores de infantaria Franklin de Menezes Doria e Cicero Monteiro, visto contarem mais de 25 annos do serviço;

Troca de corpos entre si, conforme pediram, aos capitães Elphio Lima e Antonio da Rosa Pereira, este da 3ª companhia do 2º batalhão do 1º regimento de infantaria e aquelle da 1ª companhia do 8º batalhão do 3º regimento.

— Foi declarada sem effeito o decreto de 6 do outubro do anno findo, que nomeou Francisco Vieira Nery escriptorio do ajudante do Arsenal de Guerra de Matto Grosso, visto não ter tomado posse do respectivo cargo.

— Foi designado o professor em disponibilidade do Collegio Militar tenente coronel Jonathas de Mello Barreto para reger a aula de inglez da Escola de Guerra annexa á de Artilharia e Engenharia.

— Foram classificados:

Na arma de artilharia, na 9ª bateria do 3º grupo do 1º regimento, o capitão Annibal Suetonio de Menezes Dias.

Na arma de infantaria, na 8ª companhia isolada, o capitão Octavio de Azeredo Coutinho.

— Foram graduados:

Na arma de cavallaria: no posto de tenente coronel, o major Zozino Alves da Silveira e no de capitão, com antiguidade de 6 do corrente, o 1º tenente Francisco de Borja Pará da Silveira.

Na arma de artilharia: no posto de tenente-coronel, o major José Gonçalves de Almeida; no de major, o capitão João Baptista Martins Pereira, e no de capitão, o 1º tenente Raymundo Borges.

No corpo de intendentes: no posto de major, intendente de 2ª classe, o capitão intendente de 3ª classe Francisco Pinto Fernandes.

— Foram mandados incluir nos quadros ordinarios das armas de infantaria e cavallaria os seguintes officiaes, que se acham aggregados, por excederem dos ditos quadros:

Arma de infantaria: 2º tenentes Joaquim Furtado Subrinho, Francisco Procopio de Souza, Newton Braga e Luiz Silvestre Gomes Cello.

Arma de cavallaria: capitão João Gualberto Gomes do Sá Filho e Raymundo da

Silva, ambos por estudos, o 2º tenente Alcides Laurido de Sant'Anna.

— Foram promovidos:

Na arma de infantaria: a 1º tenente, por antiguidade, o 2º tenente Ezequiel Medeiros, e a 2º tenente, os aspirantes a official Pedro Leonardo de Campos e Mario Ramos.

Na arma de cavallaria:

A 1º tenente, por estudos, o 2º tenente Athayde da Costa Galvão;

A 2º tenente, o aspirante a official Christovão do Castro Barcellos.

Na arma de artilharia:

A coronel, por merecimento, o tenente-coronel José Joaquim d. Rego Barros;

A tenente-coronel, os majores Fictio Pires Figueira, por antiguidade, e Antonio Meades de Moraes, por merecimento;

A maior, o major graduado Ticiano Corrêa Dismion, por antiguidade, e o capitão José Caetan. Pereira, por merecimento;

A capitão, o 1º tenente Manoel Pedro do Alcantara, que contará graduação de 6 do corrente;

A 1º tenente, o 2º tenente Glycerio Fernandes Gerges.

— Foram transferidos:

Do quadro ordinario da arma de engenharia para o supplementar da dita arma, o capitão Theotonio Toscano de Brito, e do quadro para aquelle o capitão Arthur Xavier Moreira, sendo classificado na 4ª companhia do 1º batalhão.

A pedido: o 2º tenente Mario Xavier, da arma de infantaria para a de cavallaria, de accordo com o disposto no art. 6º da lei n. 1.143, de 11 de setembro de 1861, e o capitão Erasmo de Lima, da 1ª companhia do 5º batalhão de caçadores para a 1ª companhia do 3º batalhão do 10º regimento de infantaria.

Na arma de infantaria: os capitães Manoel Ferreira do Bonfim e Silva, da 2ª companhia do 48º batalhão de caçadores para o cargo de ajudante do mesmo corpo; Fabio Fabricci, da 1ª companhia do 33º batalhão do 11º regimento para a 1ª companhia do 56º batalhão de caçadores; João Teixeira Mattos da Costa, do lugar de ajudante do 51º batalhão de caçadores para a 1ª companhia do 33º batalhão do 11º regimento, e para o lugar de ajudante do 51º batalhão, o capitão da 8ª companhia isolada João Manoel de Farias.

— Por outros de 14 do corrente, concederam-se as medallas militares:

De ouro, por contarem mais de 30 annos de bons serviços, ao tenente coronel graduado reformado Alberto Leopoldo Xavier de Azevedo; aos majores Clementino Fernandes Guimarães, Manoel Pantoja Rodrigues, do corpo de pharmaceuticos; Isaias Pinto da Silva e o graduado reformado Arthur Carneiro da Rocha Menezes;

De prata, por contarem mais de 20 annos de bons serviços, ao major medico Dr. Manoel Ricardo Alves da Fonseca; aos capitães João Augusto Carado Fleury e Hildebrando Sagismundo de Honório; aos 1º tenentes Emmanuel Fernandes da Silva Veiga, Antonio Joaquim de Souza, e Althur Emilio Villaga Guimarães e José Theotonio Ribeiro da Silva; aos 2º tenentes Antonio Elvidio de Andrade, Carlos Antonio de Paula Costa Junior e Octavio Pontes Pitanga;

De bronze, por contarem mais de 10 annos de bons serviços, ao 2º tenente Alcebíades Pinto Botelho e aos sargentos ajudantes Abdo Leite do 13º regimento de cavallaria e Alberto Lopes, do 15º batalhão do 5º regimento de infantaria.

NOTICIARIO

Recebemos do gabinete do Sr. ministro da Viação a seguinte informação :

«As notas ante-hontem insertas sobre a revisão do contracto da viação cearense não o foram certamente para desorientar o articulista do órgão matutino a ponto de interromper os seus trabalhos de analyse, na qual só descobrimos conveniencia e utilidade. Apenas julgamos necessario não demorar alguns esclarecimentos indispensaveis ao caso.

O Governo não devia cruzar os braços para deixar tal qual estava um contracto, cujo registro havia sido negado, bem ou mal, pelo Tribunal de Contas, quando já tinha sido feita uma grande emissão, deixando em má situação os titulos e ameaçado de grande abalo o credito nacional.

Quanto aos estudos feitos, e que são recebidos pelo Governo que os tem de pagar, vão ser revistos cuidadosamente no campo e no escriptorio com algum dispendio, que importará em economia relativamente grande pelas correções que advirão nos traçados e orçamentos, que serão baseados na tabella approvada em o novo contracto. Só em taes condições equivalerão a estudos feitos por pessoal de confiança do Governo, como manda a lei n. 1.126, de 1903. Foi este o pensamento contido na explicação hontem publicada.

Apenas os estudos e orçamentos já approvados por decretos ficarão adstrictos á tabella em que se baseam; mas apurados pela quantidade de obras feitas até o maximo dos 30 contos (ouro).

A clausula do novo contracto, que garantiu o orçamento maximo dos 30 contos (ouro) nos estudos approvados pelo decreto, é bem conhecida do articulista, porque a citou em seu primeiro artigo no seguinte parenthese (vide paragrapho unico art. 47, capitulo III do annexo n. 2 do novo contracto).

Escusava pois fazer agora a seguinte interrogativa: « Qual a clausula do novo contracto que manda substituir essa tabella de preços pelo regimen anterior do custo maximo de 30 contos ? »

Isto prova precipitação ou falta de discernimento na analyse do assumpto, que, para trazer vantagens, precisa, por ser scientifico, ser estudado com a precisa serenidade.

Aguardamos a terminação dos artigos editados no órgão a que alludimos para darmos resposta cabal ás ponderações que se

refiram simplesmente a materia digna de ser tomada em consideração. »

O Exmo. Sr. Presidente da Republica, acompanhado do Sr. general Dantas Barreto, ministro da Guerra, e do general Persilio da Fonseca, chefe de sua Casa Militar, visitou hontem o quartel do 1º regimento de artilharia do Exercito, com sede em São Christovão. S. Ex. foi alli recebido pelo commandante, Sr. coronel Clodoaldo da Fonseca, e por toda a offiialidade.

No portão central do quartel formou uma companhia, que prestou as devidas continecias ao chefe da Nação.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca assistiu á inauguração da bibliotheca do regimento e á do seu retrato na 3ª bateria, de que S. Ex. foi commandante quando capitão.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. Dr. Rivadavia Correa, ministro da Justiça; Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação, e general Dantas Barreto, ministro da Guerra, visitou hontem, á 1 hora da tarde, a fabrica da Companhia Luz Stearica, em S. Christovão, e o Orphanato Osorio.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu hontem o seguinte telegramma :

« Rio, 15 — A Associação Mantenedora do Orphanato Osorio, reunida hoje em assembléa geral para sua dissolução, antes de a decretar, traduz á V. Ex. os seus sentimentos de profunda gratidão pela encampação do Orphanato Osorio. — General Oliveira Valladão, presidente da assembléa geral. »

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca recebeu hontem este telegramma :

« Pirapora, 15 — Tenho muita satisfação comunicar-vos haver sido vosso patriótico Governo vivamente felicitado occasião festejar inauguração Escola Aprendizes Marinheiros. Respeitosas saudações. — Tancredo Burlamaqui, capitão de fragata. »

O Sr. intendente Leite Ribeiro foi hontem ao Palacio do Cattete convidar o Exmo. Sr. Presidente da Republica, em nome dos operarios da Gavea, para vistar domingo o local em que deve ser lançada a pedra fundamental da nova Villa Proletaria.

O Sr. Dr. Itiberé da Cunha, ministro plenipotenciario do Brazil na Allemannha, tele-

graphou ao Governo communicando que foi solemnemente inaugurada a socção brasileira na Exposição Internacional de Dresde.

Ao acto compareceram os representantes das nações que concorreram á exposição.

Não houve hontem sessão no Senado, por falta de numero. Compareceram, apenas, 15 Srs. senadores.

Reune-se hoje a Comissão de Finanças do Senado.

O expediente da sessão de hontem da Camara dos Deputados constou de um officio do Sr. 1º secretario do Senado dando conta do andamento de um projecto; de diversas redacções finais, e de requerimento de D. Albertina de Alcantara Camargo, pedindo relevação de restituição devida ao Thezouro.

Na primeira hora da sessão de hontem da Camara dos Deputados, oraram os Srs. Lyra Castro, Joaquim Cruz e Antonio Nogueira.

Na sessão de hontem da Camara dos Deputados não houve numero para as votações, sendo encerradas as discussões dos projectos que figuravam na ordem do dia.

O Sr. ministro da Justiça, em seu nome e no do Exm. Sr. Presidente da Republica, elogiou o commandante da Força Policial e mandou elogiar os officiaes e praças da mesma força pelo garbo, asseio, correção, disciplina, brilhantismo e instrucção militar com que se apresentaram por occasião da parada realizada nesta Capital a 11 do corrente mez.

Por telegramma do Dr. Figueiredo de Vasconcellos e da comissão brasileira na Exposição Internacional de Hygiene em Dresde, o Sr. ministro da Justiça foi sciencificado da inauguração realizada, hontem, do pavilhão brasileiro, com a presença do governo e altas autoridades de Saxo, do ministro brasileiro, Dr. Itiberé da Cunha, e comitê da exposição, sendo optima a impressão por todos recebida.

O Sr. ministro da Justiça solicitou providencias ao governador do Estado da Bahia no sentido de serem restituídos ao Archivo Publico Nacional os papeis referentes terras devolutas e que foram enviados á Secretaria da Agricultura daquelle Estado com o officio do mesmo archivo n. 8, de 22 de janeiro de 1902.

Pelo Sr. ministro da Justiça foi o engenheiro de obras do Ministerio a seu cargo

autorizado a mandar effectuar os concertos do passeio em volta do edificio do Externato do Collegio Pedro II.

O Sr. ministro da Justiça concedeu a naturalização pedida por Justino da Motta Azevedo, natural de Portugal e residente nesta cidade.

Conferenciaram hontem com o Sr. ministro da Fazenda os Srs. Abdenago Alves, director da Recita Publica, Costa Junior, director geral da Contabilidade do Thesouro Nacional, Dr. Armenio Jouvin, Dr. Chagas Doria, Sr. Laffond, coronel Horacio Lemos, Dr. Manoel Reis, coronel Pedro de Almeida, senador Jonathas Pedrosa, Dr. Alfredo Valadão, deputados Antonio Carlos, José Bonifacio, José Bento Nogueira, Carneiro de Rezende, Almor Prata e Augusto de Lima.

O Sr. ministro da Fazenda mandou hontem encerrar o expediente do Thesouro ao meio-dia.

O gabinete de S. Ex. funcionou, porém, até ás 5 horas e 40 minutos da tarde.

O Governo resolveu, a bem dos interesses do fisco, suspender desde já a venda dos sellos da taxa judiciaria, até que sejam emitidos os novos sellos que vão substituir os que ora se acham em circulação; bem assim que a cobrança daquella taxa seja feita por meio do guia, enquanto não se der a referida emissão.

Essa resolução foi hontem communicada pelo Ministerio da Fazenda á Recebedoria e sel-o-ha hoje ao Ministerio da Justiça.

As repartições de Fazenda nos Estados vão ser também expedida uma circular a respeito.

O Sr. ministro da Fazenda receberá hoje, ás 2 horas da tarde, em audiencia especial o Sr. Von Bill, encarregado de Negocios da Allemanha.

O Sr. Barão do Rio Branco, ministro das Relações Exteriores, remetteu ao Sr. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda, os breves apostolicos elevando a monsenhor e camareiro secreto de S. S. Pio X o vigario de S. João d'El-Rey, Gustavo Ernesto Coelho, o monsenhor e capellão de honra o padro José João de Deus, de Caxambu, ambos em Minas Geraes.

O Sr. Dr. Didimo Agapito da Veiga, presidente do Tribunal de Contas, conferenciou hontem, á tarde, com o Sr. ministro da Fazenda.

O Sr. ministro da Belgica, Sr. Adhémar Delcoigne, visitou hontem o Sr. ministro da Fazenda, a quem apresentou o Sr. L. De-

latte de Carabia, representante da Société Anonyme Anversoise de Navigation.

O Sr. ministro da Fazenda recebeu hontem do delegado especial da repressão dos contrabandos na fronteira do Rio Grande do Sul os seguintes despachos:

«Apprehensões quinzena foram 16, sendo: Cacequy a Bagé, 1; Rosario, 1; Santa Victoria, 1; Uruguayana, 1; S. Francisco de Assis, 1; D. Pedrito, 1; Santa Maria, 2; Livramento, 4, sendo tres do 1.850 rezes; Quarahym, 3, sendo a mais importante de 45 fardos de tecidos, effectuada após renhido tiroteio e entrevero entre seis fiscaes contra 13 contrabandistas, dos quaes resultou a morte de dous e a prisão de um dos contrabandistas; dous guardas foram feridos e alguns cavallos. Respeitosas saudações.— *Menandro Perry.*»

«Acabo de receber communicação de mais uma apprehensão em Alegrete e de outra em Quarahym, sendo que nesta o guarda Liberalino se portou bizarramente nos ultimos encontro com os contrabandistas.

Elle sahio gravemente ferido hontem com dous balazos no peito, tendo morto um dos contrabandistas, ficando também ferido o cavallo que montava Liberalino.

Ha dias, os contrabandistas, em maior numero, atacaram rudemente o nosso pessoal, atirando mesmo da barranca do rio do lado oriental e em vista da deficiência do pessoal mandei pedir o auxilio da força federal. Respeitosas saudações.— *Menandro Perry.*»

O Sr. ministro da Fazenda assignou hontem os seguintes actos:

Nomeando Joaquim Ferraz de Oliveira collector interino em Silveira, S. Paulo;

Concedendo isenção de direitos para o material consignado a Vicente dos Santos Carneiro, sob termo de responsabilidade, e para a bagagem do ministro do Paraguay;

Declarando que a D. Marianna de Jesus Valladares, mãe do capitão-tenente do extinto corpo ecclesiastico do Exército João Climaco Valladares, compete a quantia mensal de 52\$500;

Idem que a D. Evelina Nabuco, viuva do embaixador Joaquim Nabuco e a seus filhos compete a quantia mensal de 166\$666 a cada um.

O Sr. ministro da Fazenda fez-se representar ante-hontem na conferencia do Sr. Palombini, realizada na Sociedade Rio-Grandense, pelo seu official de gabinete Sr. Djalma W. da Fonseca Hermes.

Entraram hontem para a Caixa de Conversão 1:545\$, ou 103 libras.

Sahiram, na mesma data, 21:079\$271, ou libras 1.1\$6, francos 3.970 e marcos 1.060.

Existiam hontem, em ouro na Caixa de Conversão 278.003:870\$710, equivalentes a £ 18.533.591-7-7.

A Caixa de Amortização remetteu hontem ao Thesouro Nacional, em notas novas, a importancia de 5.220:782\$500, proveniente do troco de notas dilaceradas e por substituir, vindas de diversos Estados.

Pela Caixa de Amortização foram trocadas, hontem, notas dilaceradas e por substituir na importancia de 141:398\$000.

O Sr. ministro Baptista de Leão, ministro da Marinha, enviou ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados a mensagem do Sr. Presidente da Republica submettendo á approvação do Congresso Nacional as alterações relativas aos cargos existentes na Escola Naval, em virtude do regulamento aprovado pelo decreto n. 7.886 de 10 de março de 1910.

O Sr. ministro da Marinha declarou ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas que aguarda autorização do Ministerio da Fazenda para entregar á Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia os terrenos do Arsenal de Marinha desse Estado necessários á edificação do mercado modelo.

O cruzador *Barroso* do commando do capitão de fragata Thedim Costa chegou ante-hontem, á tarde, ao porto do Recife, em Pernambuco.

Apresentaram-se, hontem, á Inspectoria de Saude Naval, promptos para o serviço os 1º tenentes medicos recémnomeados para o Corpo de Saude da Armada Drs. Juio Pires Porto Carrero, João Manoel Dias, Manoel da Silva Guimarães Ferreira Filho, João da Cunha Gaspar e Osmino Alvares Penna.

Apresentou-se, hontem, ás altas autoridades navaes o 1º tenente Adalberto Lanfin por ter de seguir para o Estado do Amazonas.

Ao capitão de mar guerra Candido dos Santos Lara e ao capitão-tenente Carlos Frederico de Noronha vão ser paga, respectivamente as quantias de 1:406\$666 e de 1:403\$970, dividas de exercicios findos.

Vão ser lavrado um ajuste com Paul Rey para a construcção de um predio na Ilha das Cobras.

Não compareceu, hontem, ao seu gabinete o Sr. general Dantas Barreto, ministro da Guerra.

O commandante da fortaleza da Lage officiou ás autoridades competentes sobre a falta de officiaes e praças naquella praça de guerra.

Na sala do serviço de justiça do quartel general da 9ª região militar reunio-se, hoje, o conselho de investigação presidido pelo capitão Pedro Cavalcante de Albuquerque Leito e do qual são juizes o 1º tenente Manoel de Andrade Mello e o 2º tenente Arthur Martins de Barros.

Na sala do serviço de justiça da 1ª brigada estrategica reunio-se, amanhã, o conselho de guerra a que respondem os asylados José Carneiro de Freitas e José de Brito e do qual é presidente o capitão Jacintho da Cunha Leal.

Por ter se apresentado ao quartel general desistindo do resto da licença que obteve para tratamento de saude, vão ser inspe-

ccionado de saúde o major do quadro suplementar da arma de cavallaria Innocencio Vellozo Pedorneiras.

O capitão Fernando Guapindaia de Souza Brejense apresentou-se ao quartel general da 9ª região militar por ter de seguir a 18 do corrente a reunir-se ao 48º batalhão de caçadores, para o qual foi transferido.

Por ter vindo do Estado do Paraná, apresentou-se ao quartel general da 9ª região o capitão Arthur Lauro da Motta, que foi dispensado do serviço por oito dias.

O chefe do Estado Maior da Armada solicitou do general inspector da 9ª região a apresentação do 2º tenente commissario Raul Nielsen, que está respondendo a conselho de guerra, afim de depor no dia 17 do corrente.

O commando do 13º regimento de cavallaria enviou a autoridade competente a fé de officio do 1º tenente Almerio de Moura para efeitos de percepção de medalha militar.

Foi mandado ficar sem effeito a transferencia do 2º sargento José Pereira de Carvalho do 56º batalhão de caçadores para o 2º regimento de infantaria.

Afim de reassumir o cargo de inspector da 5ª região militar segue no dia 18 do corrente para Recife o Sr. general de brigada Henrique Martins.

O Sr. ministro da Viação recebeu hontem o seguinte telegramma:

«Curitiba, 15 — Os industriaes do matte não recebem materia prima devido á falta de transporte na estrada de ferro do interior para a capital.

Em Porto Amazonas e Ponte Grossa ha grande quantidade de matte armazenado, depreciando a qualidade.

Confiando na benevolencia de V. Ex. espero que se dignará dar providencias sempre efficazes. — Presidente Associação Commercial.»

O Sr. ministro da Viação transmittiu immediatamente o referido telegramma ao Sr. engenheiro chefe da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, afim de que providencie com urgencia de modo a ser satisfeita a justa reclamação do presidente da Associação Commercial de Curitiba.

O Sr. ministro da Viação concedeu 10 dias de prorrogação do prazo estabelecido pelo respectivo contracto para a collocação de um elevador no edificio de seu ministerio.

Foi deferido o requerimento em quo a Companhia Viação Geral da Bahia pede prorrogação para apresentar os estudos do trecho provisório entre Theophilo Ottoni e Tremedal.

O Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, recebeu do Dr. Padua Salles,

secretario da Agricultura do Estado do S. Paulo, o seguinte officio:

«Da conformidade com o disposto no art. 160 do regulamento n. 734, que deu execução ás leis estaduais n. 323, de 22 de junho de 1895, n. 545, de 2 de agosto de 1898, e n. 655, de 23 de agosto de 1899, e munitivo, em nome do Dr. presidente do Estado, que estão terminados os primeiros trabalhos de discriminação de terras devolutas na comarca de Santos, bairros de Cubatão e Areaes.

Assim, tenho a honra de inquirir si algum ou alguns dos lotes que tem de ser postos em hasta publica, a qual se realizará em 12 de agosto do corrente anno, são necessários ao Governo da União para alguns dos fins indicados no art. 64, parágrafo unico, da Constituição Federal.

Para tal fim passo ás vossas mãos uma planta do perimetro discriminado, onde os lotes referidos vão assignalados a tinta vermelha.»

Os criadores Srs. Ataliba Borges Monteiro, Durisch & Comp. e George Larnie pediram ao Sr. ministro da Agricultura autorização para importar, respectivamente, o primeiro 43 cabeças, o segundo 62 e o terceiro 48, de vaccums das raças Schuiz, Friburgueza, Simenthal, Ayshire, Jersey, Red-Pol, Devon, Guernsey, Guzerat e Nellore, destinadas á reprodução e cruzamento no paiz.

Tendo em vista as disposições do orçamento vigente sobre o assumpto, adoptadas pelo regulamento em vigor, para a introdução de animaes estrangeiros no paiz e que fixaram em 10 o numero de animaes de cada especie que podem ser importados, por um criador, dentro do mesmo exercicio, taes pedidos não serão tomados em consideração pelo Sr. ministro.

O Sr. ministro da Agricultura, tendo em vista o que dispõe o regulamento approved pelo decreto n. 8.331, de 31 de outubro de 1910, no qual foram discriminados os portos por onde deve ter logar a entrada de animaes no paiz e estabelecida a obrigatoriedade da inspecção veterinaria official dos mesmos animaes, recommendou ao director geral de Agricultura e Industria Animal que p ovidencia se para que fossem attendidas as mesmas disposições.

O Sr. Dr. Peleiro de Toledo, ministro da Agricultura, recebeu do governador do Amazonas dous exemplares das mensagens apresentadas ao Congresso daquello Estado em 10 de julho do anno findo e em 8 do mez de maio ultimo.

As municipalidades de Pindamonhangaba, em S. Paulo, e de Valença, no Estado do Rio, communicaram ao ministerio na Agricultura não terem as respectivas secretarias servico estabelecido para registro de marcas a fogo para assignalar animaes.

O agente executivo municipal da cidade de Passos pediu ao ministerio da Agricultura 60 mudas de arvores de sombra para arborização daquella cidade.

Encontra-se presentemente em Ouro Fino o professor ambulante do Ministerio da Agricultura Sr. Emil o Catalá, especialista na cultura e preparo do fumo, que praticou por longos annos em Cuba, de onde é filho, e que se acha ha um mez percorrendo o Estado de Minas Geraes, em propaganda dos processos adoptados naquella ilha.

Pensa o referido professor que, possuindo o Brazil terras, climas, plantas e fructos iguaes aos de Cuba, não ha razão para que o fumo nelle produzido não se a igual ao que produz aquella ilha. Tudo está no modo de cultivar-o e preparal-o.

E contrando já em ponto de quebrar a colheita deste anno, o mesmo profissional aconselhou os plantadores mineiros que preferissem o processo do enfiamento ao da preparação em corda.

Para esse fim, aconselhou-os a preparar casas proprias para cuidar o fumo, tendo em vista conservar-lhe e vigorizar-lhe a essencia, isto é, a nicotina. Essas casas devem construir-se com madeiras do paiz, paos roliços, cobertas com folhas de palmeira ou sapé. As dimensões dessas casas ou ranchos devem ser proporcionadas ás plantações.

Ao cortar o fumo, deve-se estendel-o em andaimes apropriados, que regulem ter dous e meio metros de largura por dez centímetros de grossura, os quies, uma vez cheios, são conduzidos por dous homens até a casa. Terminado o corte e recolhido o fumo ás casas, estas serão conservadas fechadas até que o fumo fique murcho, o que se dá dentro de nove a dez dias. Uma vez murchas as folhas de fumo, são retiradas e amontoadas umas sobre outras e assim ficarão até terminar a fermentação, que se verificará dentro de 15 dias pouco mais ou menos. Por esse processo consegue-se concentrar todo o aroma do fumo, tendo-se sempre o cuidado de evitar qualquer humidade, que muito o prejudica.

Passa-se, em seguida, á escolha, tirando-se os talos. Depois preparam-se os fardos com filhas de palmeira ou de outra especie, os quaes não devem ter mais que a capacidade de um quintal, afim de que o fumo não soffra, quando tenha de ser transportado.

Solicitaram inscripção no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionais de Industrias Connexas do Ministerio da Agricultura, os Srs.: Dr. Isaias Soares Pereira, agricultor na Fazenda São Joaquim, no Municipio de São Francisco de Paula, Estado do Rio, tendo a área total de 100 alqueires de boas terras, dos quaes 30 cultivados com café e cereaes, seis em pastos naturais e o restante em mattas; coronel Antonio Olyntho Ribeiro, agricultor e criador nas fazendas Santa Rosa e União, no municipio de Mar de Espanha, em Minas, com a área total de 200 alqueires de boas terras, sendo metade d essa área cultivada com café, milho, feijão e arroz e a outra metade em pastos, onde se encontram 300 cabeças de gado de diversas especies; Manoel Martins Quintão, agricultor na fazenda Limeira, em Carangola, no Estado do Rio, com 72 alqueires de terras variadas, sendo 20 alqueires cultivados com café, cuja produção média annual é de 1.200 arrobas, canna e cereaes; Alexandre José Fernandes, criador nas fazendas Roncadeira, Escondida e Macururé, no municipio de Ico, no Ceará, com a área total de 6.156 hectares de terras argillosas e arenosas em campos e catingas de plantas forrageiras espontaneas, taes como o chique-chique, mandacari, joazeiro, feijão de vacca, etc., a existencia de 1.325 cabeças de gado das especies bovina, equina, muar e asinina e a produção média annual, quanto aos vaccuns, de 224 bezerros.

A thesouraria da casa da Mocla remetteu por intermedio da Estrada de Ferro Central do Brazil e Correio Geral, respectivamente, os sellos adhesivos: 800:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do S. Paulo e 17:100\$ para o Estado da Parahyba do Norte.

Recebeu da officina de xylographia, confeccionou e empacotou 1.570.500 formulas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro na importância de 52:520\$; da de laminação e cunhagem, 15:000\$ em moedas de prata de 1\$ e 700\$ em moedas de bronze de \$140.

Na 2ª secção da Alfandega desta Capital estão promptas para pagamento as seguintes restituições de direitos: Corrêa Ribeiro & C. mp., 20\$300, e Coelho Martins & Comp., 49\$920.

A ronda arrecadada hontem pela Alfandega desta Capital importou em 15:079\$888, ouro, e 30:900\$093, papel.

De 1º do corrente mez até aquella data, arrecadaram-se 4.459:780\$267, ao passo que, em igual periodo do anno findo, 3.525:943\$748, de onde se verifica que, neste anno, houve uma differença a maior de 924:836\$519.

Foi promovido a 2º official dos Correios do S. Paulo o 3º Dario Marcondes dos Reis, e removido para este ultimo cargo o chefe da secção dos Correios do Acre Alipio Moreira Guarim.

Foi exonerado Ubaldinho Bomfim Cerqueira de agente do Correio em Tanquinho, no Estado da Bahia.

Reassumiu as funcções de seu cargo o 2º official da Directoria Geral dos Correios Roberto Gomes Tarlé, que se achava em gozo de férias.

De estafeta da linha postal de Fortaleza a Santa Rita de Itinga, no Estado de Minas Geraes, foi exonerado João Ferreira da Costa, sendo para substitui-lo nomeado Victorino Manoel da Silva.

Conforme solicitou, foi dispensado de inspector regional de Minas Geraes o chefe da secção da Directoria Geral dos Correios José Maximino Serzedello.

Esse funcionario foi posto á disposição do Ministerio da Viagem.

Para agente postal em Geremoabo, no Estado da Bahia, foi nomeado pelo respectivo administrador, José Nolasco de Carvalho.

Para agente dos Correios em Tanquinho, no Estado da Bahia, foi nomeado Decleciano Martins de Almeida.

De estafeta da linha de Prata a Villa Platina, foi exonerado José Rodrigues Athanazio.

Para substitui-lo foi nomeado Antonio Clemente, seguindo communicações da administração de Minas Geraes.

De agente do Correio em Geremoabo, no Estado da Bahia, foi exonerado Antonio Baptista de Lima.

O sr. sub-director da 6ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, dirigiu hontem aos srs. agentes as seguintes circulares:

«Os passageiros munidos de bilhete de ida e volta ou de passes de ida e volta, concedidos por conta dos governos para trens comuns, poderão viajar, quer na ida, quer na volta, nos trens de luxo, desde que paguem,

em qualquer caso, a differença que houver entre a metade do preço (parte da Central) da passagem de ida e volta, e o preço (parte da Central) da passagem simples.

Os passageiros munidos de bilhetes de ida e volta pagarão mais a differença que houver entre a metade do imposto pago e o imposto a que estiver sujeito o bilhete simples.

Os passageiros munidos de passes de ida e volta concedidos por conta dos governos não pagarão nenhuma differença de imposto, visto como taes passes estão isentos de qualquer imposto de transito. (Circular n. 190 desta Divisão).»

«Para a vossa sciencia e devidos effeitos, communico que é de 15 dias o prazo em que devem ser acceitas as guias de imposto mineiro, para isentar do imposto fluminense o gado vacum procedente do Estado de Minas e despachado pelas estações situadas no territorio fluminense. (P. 4170-911).»

Pelo sub-director do trafego foram designados para servir: em Chapéo d'Uvas, o conferente Alcides Souza; em Juiz de Fora, o praticante Torquato Villares; em Encantado, o agente Homero Guimarães; em Anchieta, o agente Paco Leme; em Mangueira, o conferente Theodoro Silva; em Madureira, o praticante Olegario Santos; em Queimados, o conferente Raul Aguiar; em Itacurussá, o agente Reynaldo de Oliveira; em Grage, o conferente Luiz Indig; e em Congonhas, o praticante Honorio Ferreira.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, determinou ao Dr. Andrada Pinto, sub-director da Contabilidade, que para as festas commemorativas do bi-centenario da fundação da cidade de Ouro Preto, nos dias 7, 8 e 9 de julho proximo, sejam os bilhetes singelos e mittidos pelas estações dessa ferro-via, do dia 1 a 9 do mesmo mez, para a estação de Ouro Preto, da ida os mesnos direito á volta, de 7 a 15 do á alludido mez.

A volta será valida exclusivamente para os bilhetes que forem apresentados nesse ultimo caso, na agencia de Ouro Preto, para serem recarimbados.

Os graxeiros que servem no deposito de S. Dego procuraram hontem á tarde o engenheiro chefe do referido deposito para reclamar contra a diminuição que se lhes pretendia fazer nas suas diarias, que, diziam, seriam reduzidas de 4\$500 para 3\$000.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director, ao ter conhecimento do que se passava, providenciou immediatamente, no sentido de ser o pessoal sciencificado da inverdade da noticia malevolamente espalhada.

S. Ex. fez, tambem, affixar nos depositos de S. Diogo, Lafayette e Palmyra avisos com transcripções do regulamento, o pelo qual se vê que sómente o Congresso Nacional tem competencia para alterar vencimentos.

Ao Sub-director da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil dirigiu o Sr. Dr. Paulo de Frontin, a circular seguinte: «Para os devidos effeitos, levo ao vosso conhecimento que resolvi designar o inspector do 1º districto desta divisão Manoel da Silva Oliveira, para exercer o lugar de

chefe de tracção, durante o impedimento do Dr. Assis Ribeiro, devendo passar o actual inspector do 2º districto, Dr. Cicero de Faria, para o 1º districto; e o do 3º, Dr. Affonso Soares, para o do 2º e designo o sub-chefe de tracção Dr. Joaquim Augusto Ribeiro de Almeida para o 3º districto.»

O Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, removeu para o deposito do Norte, em S. Paulo, o machinista de 1ª classe Alfredo Barbosa, tendo sido designado para o lugar de encarregado da escata, no deposito de S. Diogo, o machinista Henrique Macebeck.

Foi removido para Sete Lagoas o machinista Arthur José Rodrigues, que por ter commettido faltas graves no serviço foi ha dias suspenso por 30 dias pelo Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

O Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central, recebeu telegrammas, hontem, dos presidentes das Camaras Municipaes de Rezende e Pirahy sobre o boato de que S. S. cogitava da suppressão de alguns trens e augmento no preço das passagens nos trens do suburbios e do interior.

O Dr. Paulo de Frontin, respondendo a esses telegrammas, negou peremptoriamente esse boato.

O Sr. general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal, visitou hontem a Bibliotheca Municipal. S. Ex. examinou cuidadosamente o serviço de catalogação que alli se está fazendo, encontrando todo o trabalho em perfeita ordem e elogiando o bibliothecario.

Com o Sr. prefeito do Districto Federal esteve hontem em conferencia o Sr. tenente Palmyro Serra Pulcherio, que vai dirigir a construcção da Villa Proletaria, em Deodoro.

O Sr. prefeito municipal concedeu hontem jubilação, nos termos do art. 28 d. lei n. 844, de 19 de dezembro de 1901, á professora cathedratice de trabalhos de agulha do curso diurno da Escola Normal D. Marianna Bernardina da Veiga.

Foi nomeado hontem pelo Sr. prefeito municipal para o lugar de preparador interino do Pedagogium o Sr. Leonardo de Assis Brazil, durante o impedimento do effectivo.

O Sr. Justiniano Cardoso de Assumpção foi nomeado hontem guarda municipal.

Foram designadas as adiunctas: Ida de Oliveira, para a 9ª escola feminina do 3º districto; Flora de Oliveira, para a mesma; Maria da Gloria de Faria, para a 10ª do 3º; Isabella Moreira Coelho, para a 2ª do 4º; Maria Loretta de Mattos, para a 8ª d. 2ª; Maria Lucia Crud Lowndes, para a escola modelo «José Bonifacio»; Alzira Emilia de Macedo, para a 16ª escola feminina.

do 5º districto; Homera Vieira Correia, 3ª masculina do 3º; Maria Eugénia Ferreira, escola modelo Basílio da Gama; Candida Gomes Pereira, 1ª escola masculina do 2º districto; Cláudia Romana Jansen, 5ª feminina do 1º; Victorina Rosa do Mello, 16ª do 5º; Basílica de Mello, 3ª elementar do 7º; Olympia Barbosa dos Santos, 2ª do 6º; Ezilda Freire de Carvalho, 14ª (provisória) do 7º; Orminda Fiuza, 5ª escola feminina do 6º; Helena Durandot Nogueira, 2ª masculina do 2º; Carmen Vidal, 13ª feminina do 5º; Eugénia Malenal Ribeiro, 5ª do 5º; Aline Alves da Fonseca, 8ª do 2º; Thereza Eugénia da Silva, escola modelo «José Bonifácio»; Olga Beuren Ramalho, 1ª escola masculina do 8º districto e Hermínia Freitag Kopke, 11ª feminina do 5º districto.

Foi declarada sem effeito a designação da adjunta effectiva, normalista diplomada, Isabel Maria do Amaral, para o Instituto Profissional Feminino, como encarregada do ensino de gymnastica, sendo substituída pela adjunta effectiva, normalista diplomada, Leonor Accioly de Vasconcellos.

Adquiriram propriedades:

Manoel Ribeiro do Souza, o predio á rua da Alegria n. 4, em Guaratyba, por 1:500\$000;
Rogério Paes Camargo, o predio á rua S. Pedro ns. 3 e 5, em Guaratyba, por 1:000\$000;
Paulo Meirelles, um terreno á rua Novo, em Irajá, por 400\$000;
Manoel Caldeira Ferreira, o predio á rua Carolina, por 2:000\$000;
Octavio Alves de Souza, o predio á rua Esther Correa n. 6, por 860\$000;
Manoel Ramos, um terreno á rua Galdina Gouvêa, em Irajá, por 400\$000.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro da Justiça:
Francisco José Gonçalves, pedindo que o cobrador do Hospício Nacional de Alienados seja autorizado a receber no Thesouro a pensão de uma enferma. — Não ha que deferir.
Cesario Syr Ferreira Gomes, alumno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, allegando desejar mudar seu nome e pedindo providencia a tal respeito. — Dirija-se ao director da Faculdade.
I. Sapor, reitor do Collegio Diocesano São José. — Declare a que emolumentos se refere.
— Pelo Sr. ministro da Marinha:
Capitão de corveta Arthur Deocleciano de Oliveira, pedindo permissão para recorrer ao Poder Judiciário do despacho do ministro da Marinha que indeferiu um requerimento anterior. — Deferido.
Sub-machinista Gustavo Eugenio da Costa Ramos, pedindo para assignar-se Gustavo Eugenio da Costa Ramos Sharp. — Deferido.

Licenças

Foram concedidas as seguintes:
Pelo Sr. ministro da Fazenda:
De 90 dias ao collector em Juiz de Fora, Dr. Ambrosio Vieira Braga; e ao porteiro da Alfândega da Bahia, Francisco Borges Monteiro.
Pelo Sr. ministro da Marinha:
De 30 dias ao 1º tenente, commissario, José de Azevedo Maia e ao 2º tenente, engenheiro machinista, Lafayette dos Santos Pinto.
Pelo Sr. director geral dos Correios:
De 30 dias á ajudante da agencia de Todos

os Santos, nesta Capital, Maria Ignacia dos Reis.

De quatro mezes aos praticantes da administração do Amazonas João Severiano de Souza e Eliseão de Assumpção Filgueiras e de seis mezes ao amanuense da Directoria Geral Samuel Libanio e ao servente da administração de Pernambuco Raymundo Ribeiro de Campos.

Pelo Sr. prefeito do Districto Federal:
De 90 dias, para tratamento de saúde, á adjunta de 2ª classe (suburbana) Olivia Pimentel Coelho.

De 60 dias á professora adjunta effectiva Maria Luiza Gomide Penilo.

De 30 dias, sem vencimentos, ás adjuntas estagiarias de 1ª classe Maria Lucia Cruz e Alice Janet Martins e á de 2ª classe Laura C. de Carvalho Leão.

O serviço para hoje no Exército é o seguinte:

Superior de dia, capitão Souza Carvalho.
O 1º regimento de artilharia dá o official para auxiliar o superior de dia á guarda.

A brigada mixta dá o official para ronda de visita.

O 1º regimento de infantaria dá o official para dia ao quartel general da 9ª Região.

Auxiliar do official de dia, amanuense Daniel.

O 3º regimento de infantaria dá a guarda.

O 3º regimento de artilharia dá o serviço de extraordinários.

Uniforme, 5º.

O serviço para hoje na Força Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Caldeira.
Official de dia á Força, capitão Brasileiro.
Medico de dia, capitão graduado Dr. Frota.
Medico de promptidão, tenente Dr. Mirabeau.

Interno de dia, alferes honorario Madeira.
Musica de parada e promptidão, a do 2º regimento.

Ronda aos theatros, alferes Saturnino.

Promptidão de incendio, um inferior do 2º regimento.

Ronda de visita, alferes Arthur.

Rondam as ruas do Nuncio, Regente e São Jorge, alferes Junqueira, e um inferior do regimento de cavallaria.

Rondantes á disposição do superior de dia, cinco inferiores do regimento de cavallaria e dois de cada regimento de infantaria.

Guardas: na Casa da Moeda, alferes Rogério; na Caixa de Conversão, tenente Teixeira, ambos do 1º regimento; no Thesouro Nacional, alferes Velloso; na Caixa de Amortização, alferes Pereira de Mello e no quartel central, um inferior, todos do 2º regimento.

Estado-maior: no regimento de cavallaria, capitão Pinto Ribeiro; no 1º regimento de infantaria, capitão Coutinho e no 2º regimento, capitão Vieira Ferreira.

Promptidão no regimento de cavallaria, alferes Souto Mayor e no 2º regimento de infantaria, alferes Ferraz.

Á disposição do official de dia, um inferior do 2º regimento.

Ordens ao commando geral, um corneteiro do 2º regimento.

Ordens á assistencia do pessoal, um calo do 1º regimento.

O regimento de cavallaria dará 20 praças promptas e o policiamento.

O 1º regimento de infantaria dará duas ordenanças para o commando geral, o serviço já pedido em detalhe e o mais que se pedir.

O 2º regimento de infantaria dará 40 praças promptas, o serviço já pedido em detalhe e o mais que se pedir.
Uniforme, 3º.

Movimento do porto

ENTRADAS NO DIA 15

S. Matheus, dois dias e seis horas—Paquete nacional Pinto; commandante, H. Valente; carga, madeira á Companhia São João da Barra.

S. João da Barra — Paquete nacional Carangula; commandante, J. Pedro Barbosa; carga, varios generos á Companhia S. João da Barra; passageiros, Gustavo D. Michado, C. Alves e João Baptista Pinto.

Santos—Paquete allemão Cap Roca; commandante, Kroger; passageiros: Juanita Ferreira, Waldemar, Dr. João Goulart, Maria Luiza Hoore e filhos, Josephina de Lima Lano Pereira, Syesia, Corneia Vieira, Maria de Macedo Vieira, Deborah Coutinho, Noemia Pereira da Cunha, Damaris Pereira da Cunha, Maria Domingues, Maria Tabuillet, João Elias Arruda, Paulo Trebitz, Carlos Schneider, E. A. J. Loing, João da Rocha Padilha e filhos, Alberto Passall, Gertrudes Passall, Rosa Maria Passall, Nicolson Hintshler e um de 3ª classe. Carga, varios generos a Theodor Wille & Comp.

SÁHIDAS NO DIA 15

Buenos Aires e escalas—Paquete nacional Saturno; commandante, João Garcia; passageiros: F. Neromann, F. Prasehing, Luiza F. Pereira e familia, Leonor Frauer e familia, Joaquim Manoel Bor e, João Ribas e senhora, Dr. Hermidio Barros e um filho, José Pinto Osorio, Dr. A. Szliewwig, Isabel Frauca e um filho, Octavio Souto Mayor, D. Isuhewig, Herrnio Klier, João Sant'Anna e senhora, Zilda Costa, Mercedes Seiler, A. Pinto Mesquita, Bertha Rudolph, João de Deus Ruiz, E. Troil, Francisco Costa Veloso, Dini Satrio e senhora, E. Camargo, Roque Monteiro, senhorita P. e a, R. Benett e senhora, F. Pinto Mendonça e familia, capitão Joaquim F. Presles Junior e familia, tenente Anton o A. Gaspar, Carlos Paes, Joaquim Manoel Ferreira e 207 em 3ª classe.

VAPORES ESPERADOS

Portos do sul, Laguna.....	16
Portos do norte, Sergipe.....	16
Portos do sul, Bahia.....	16
Hamburgo e es. s., Ince Bank.....	16
Genova e eses., Sardegna.....	17
Rio da Prata, K. F. August.....	17
Portos do sul, Itapirica.....	17
Portos do norte, Alagoas.....	17
Rio da Prata, Italia.....	18
Santos, Asiatic Prince.....	18
Bordéus e eses., Magellan.....	19
Portos do norte, Matão.....	19
No a York, e eses., Tocantins.....	20
Rio da Prata, P. Mafalda.....	20
Liverpool e eses., Orissa.....	20
Rio da Prata, Atlantique.....	20

VAPORES A SAHIR

Nova York, Tapajós.....	16
Nova York e eses., Verdi (2 hs.).....	16
Paraty e eses., Garcia (6 hs.).....	16
Pernambuco e eses., Paraná.....	16
Hamburgo e eses., König F. August (m.d.).....	17
Rio da Prata, Sardegna.....	17
Rio da Prata e eses., Piratininga.....	17
Portos do sul, Itapirica (m. d.).....	17
Portos do norte, Pará (10 hs.).....	18
Genova e eses., Italia.....	18
Rio da Prata, Atlanta.....	18
Amarração e eses., Natal.....	19
Nova York, Asiatic Prince.....	19
Rio da Prata, Magellan.....	19
Pernambuco e eses., Itaipava.....	19
Genova e eses., P. Mafalda.....	20
Portos do norte, Pirangy.....	20
Caravelas e eses., Muguy (4 hs.).....	20
Callão e eses., Orissa.....	20

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorologicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9 h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 12 de junho de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Chuva em 24 horas	Estado do tempo e pheanomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força			
Belém	765.2	25.5	22.0	22.3	25.9	SE	2	Meio nublado	18.0	Bom
Fortaleza	765.3	27.7	30.6	25.8	14.0	SE	5	Meio nublado		Incerto
Quixeramobim	766.5	28.9	29.8	21.8	21.3	ESE	5	Quasi nublado		
Natal										
Parahy										
Recife										
Joazeiro										
Aracajú	767.1	26.1	27.8	24.6	19.5	Calmo	0	Meio nublado	7.0	Incerto
S. Salvador	769.2	25.1	26.5	22.7	21.5	ENE	2	Quasi limpo	0.0	
Ondina	766.7	22.2	26.3	21.1	19.5	SE	1	Quasi nublado		Incerto
Caetité	765.6	17.1	25.2	13.2	13.1	SE	1	Nublado		Nevoeiro denso
Ilhéos										
Cuyabá	771.7	21.8	27.0	21.3	15.0	SSW	3	Nublado		
Montes Claros										
Uberaba										
Victoria										
Franca	768.2	17.3	19.3	10.5	11.3	Calmo	0	Meio nublado		
Ribeirão Preto	768.7	13.6	21.7	14.2	10.0	Calmo	0	Meio nublado		Incerto
Barbacena	768.4	14.4	17.2	15.5	11.1	Calmo	0	Nublado		Nevoeiro denso
Juiz de Fora	771.0	14.0	21.2	11.6	10.2	Calmo	0	Limpo		Bom
S. Carlos do Pinhal	769.2	14.6	20.6	7.0	8.7	Calmo	0	Quasi limpo		
Rio Claro	769.8	9.8	21.4	13.0	8.8	S	2	Meio nublado		Má
S. Paulo dos Agudos	762.0	11.2	21.0	11.0	7.8	S	1	Limpo		Bom
Piracicaba	770.1	6.4	20.4	7.2	7.0	Calmo	0	Nublado		Incerto
Capital (Rio)	769.6	18.2	22.4	18.1	12.5	WNW	2	Limpo		B.m
Campinas	770.4	9.0	19.4	11.0	8.4	SE	1	Quasi nublado		
Taubaté	770.0	13.0	21.4	12.6	10.6	Calmo	0	Nublado	0.2	Incerto
Tatui	770.4	7.2	18.0	1.0	7.9	Calmo	0	Quasi limpo		
S. Paulo	770.3	8.8	17.6	13.5	8.0	E	2	Nublado		
Theophilo Ottoni	766.8	17.4	21.4	13.9	13.3	Calma	0	Nublado		Incerto
Ouro Preto	771.4	14.4	22.3	10.2	11.8	E	1	Nublado		Nevoeiro tenue
Rozendo	769.5	15.0	22.1	13.0	10.7	WNW	1	Nublado		Incerto
Pinheiro	760.0	16.6	20.8	12.5	11.4	NE	1	Quasi nublado		Incerto
Go.az.	765.1	25.4	32.2	13.0	10.8	Calmo	0	Quasi nublado		
Lavras	769.0	13.6	18.6	9.0	11.1	E	2	Nublado		Nevoeiro denso
Guaramiranga	758.9	18.2	21.6	18.6	14.9	NW	4	Nublado	28.3	Má
Muzambinho	770.7	9.9	19.0	8.6	9.4	S	1	Nublado	4.5	
Torangaba	765.3	23.1	29.4	21.6	19.7	SE	2	Meio nublado	2.0	
Iguatú	764.9	24.6	32.8	19.6	19.0	S	4	Meio nublado	1.3	
Fernando Noronha	764.3	26.0	26.5	22.5	19.6	N	7	Limpo	6.1	Bom
Santos	769.9	16.0	19.8	16.1	10.0	WNW	1	Quasi limpo		
Faxina	770.5	8.4	20.5	2.0	6.9	Calmo	0	Limpo		Bom
Iguape	770.5	13.4	11.0	10.4	10.1	NW	3	Quasi limpo		
Guarapuava	767.7	10.0	18.6	1.5	2.5	SE	6	Meio nublado		
Curytiba	771.6	3.4	13.1	0.7	4.9	Calmo	0	Limpo		Bom
Paranaguá	770.0	13.5	19.0	12.6	8.9	SW	4	Quasi limpo		
Florianopolis	770.8	9.2	13.6	9.0	7.8	Calmo	0	Limpo		Bom
Posadas										
Corrientes	771.8	5.0	18.0	2.0	1.6	E	2	Nublado		
Itaquy										
Santa Maria										
Porto Alegre	770.5	6.8	12.8	4.1	3.5	NW	2	Limpo		Bom
Cordoba	765.0	2.0	16.0	0.2	4.3	Calmo	0	Limpo		
Bagé	771.2	9.3	15.0	6.1	6.4	Calmo	0	Limpo		Bom
Blumenau	770.3	9.2	16.1	6.8	7.1	NE	1	Nublado		Nevoeiro denso
Mendoza	768.8	1.0	15.0	00.0	0.1	SW	2	Limpo		
Rosario	767.5	5.0	14.0	00.0	6.1	N	2	Limpo		
Montevideo	769.8	6.5	19.8	6.0	6.0	NW	3	Limpo		Bom
Buenos-Aires	768.6	4.0	5.0	1.0	4.1	NW	2	Limpo		

OCCURRENCIAS

Na Capital chuviscou p. m. Em Lavras, Florianopolis, Cuyabá e Muzambinho orvalhou esta madrugada. Em Theophilo Ottoni cahiu chuva grossa esta manhã. Em Curytiba cahiu geada esta madrugada. Em Franca, S. Carlos, Agullos, Ribeirão Preto, Campinas e Iguape orvalhou esta madrugada. Em Bagé cahiu muita geada. Em Taubaté e Iguatú chuviscou hontem p. m. Em Tatui cahiu neve esta manhã. Em Faxina geou esta madrugada.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: Em Curytiba com 0°,7 e em Tatui com 1°.

Directoria do Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9 h. 07^m a. t. m. do Rio de Janeiro). — Rio de Janeiro, 13 de junho de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Chuva em 24 horas	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força			
Belém.....	766.0	26.3	32.1	22.1	22.0	ENE	4	Meio nublado	00.4	Bom
Natal.....	766.5	25.4	30.5	22.8	22.1	SE	4	Nublado	12.0	
Recife.....	766.1	24.8	27.5	24.0	19.8	SSW	2	Nublado		Incerto
Aracajú.....	767.2	26.7	28.3	23.9	17.8	SE	4	Quasi limpo		Bom
S. Salvador.....	767.1	26.6	28.1	23.6	19.8	SW	7	Meio nublado		
Ondina.....	766.6	24.7	27.9	21.6	17.7	SE	1	Meio nublado	00.1	Incerto
Caetité.....	764.6	18.2	26.7	12.0	13.8	SE	1	Nublado		
Cuyabá.....	771.0	20.5	27.0	21.3	14.0	Calmo	0	Limpo		Bom
Montes Claros.....										
Uberaba.....										
Franca.....	767.4	16.6	21.8	10.6	10.1	Calmo	0	Meio nublado		
Ribeirão Preto.....	768.3	15.3	24.1	7.3	9.6	E	1	Meio nublado		Incerto
Barbacena.....	763.0	13.6	17.0	16.5	9.4	SW	4	Nublado		Nev. ciro
Juiz de Fôra.....	770.7	12.8	20.4	13.2	10.5	S	1	Nublado		Incerto
S. Carlos do Pinhal.....	769.9	13.0	22.2	7.0	8.3	E	1	Meio nublado	2.0	Mão
Rio Claro.....	768.8	13.7	21.0	5.0	9.9	Calmo	0	Limpo		
S. Paulo dos Agudos.....	768.6	13.0	20.0	6.2	9.1	S	1	Limpo		Bom
Piracicaba.....	768.6	12.0	20.8	13.3	9.7	Calmo	0	Nublado	6.4	
Capital (Rio).....	769.0	17.8	20.4	17.1	11.0	NW	3	Nublado		Mão
Campinas.....	69.5	13.7	19.0	6.0	8.8	SE	1	Li - po	1.0	Bom
Taubaté.....	769.8	13.0	19.5	12.2	10.1	E	1	Nublado	1.2	Incerto
Tatubá.....	769.8	19.4	18.0	4.8	6.5	Calmo	0	Limpo		Bom
S. Paulo.....	768.6	11.4	16.7	7.4	8.8	E	1	Quasi nublado		Incerto
Rezende.....	769.1	13.9	21.1	13.6	11.5	Calmo	0	Nublado	2.9	Mão
Lavras.....	764.0	12.2	21.2	10.2	10.3	E	2	Nublado	3.4	Mão
Pinheiro.....	768.2	15.0	21.5	13.5	11.7	Calmo	0	Nublado		Incerto
Theophilo Ottoni.....	766.4	10.2	23.8	15.8	14.8	Calmo	0	Nublado		
Muzambinho.....	769.5	12.1	23.0	9.8	8.0	W	1	Nublado		Mão
Goyaz.....	765.2	26.4	32.3	16.1	14.8	ESE	2	Limpo		Bom
Fernando Noronha.....	764.4	26.2	26.6	23.6	19.5	E	7	Limpo	2.5	Bom
Ouro Preto.....	770.9	13.8	17.3	10.6	11.5	E	1	Nublado		
Iguatú.....	764.8	27.0	33.0	20.2	15.5	SE	4	Meio nublado		
Guaramiranga.....	7.8.2	19.6	23.0	19.0	14.7	W	3	Meio nublado		Mão
Santos.....	769.8	17.2	18.8	14.9	12.0	W	1	Quasi nublado		
Faxina.....	769.8	12.4	19.0	4.0	8.2	SE	2	Limpo		Bom
Iguape.....	770.9	13.0	18.2	10.4	10.4	NW	3	Nublado		
Guarapuava.....	768.3	10.0	13.6	6.3	5.5	SE	2	Limpo		Bom
Curytiba.....	770.4	5.0	16.5	-3.0	6.6	Calmo	0	Limpo		Bom
Paranaguá.....	770.0	14.5	18.0	11.0	10.9	SW	1	Quasi limpo		
Florianopolis.....	770.0	10.7	14.7	7.7	7.8	S	1	Limpo		Bom
Po. adas.....										
Corrientes.....										
Itaqui.....										
Santa Maria.....	772.1	10.0	18.0	10.0	8.2	Calmo	0	Nublado		
Porto Alegre.....	764.1	10.4	15.1	2.0	5.7	Calmo	0	Meio nublado		Nev. ciro tenue
Cordoba.....										
Bagé.....	771.0	8.3	15.0	7.3	5.9	Calmo	0	Quasi limpo		
Rio Grande.....	770.2	7.8	13.2	5.0	6.4	SW	1	Limpo		Bom
Cachoeira.....	764.3	4.6	15.0	12.0	3.7	Calmo	0	Limpo		Bom
Jaguarão.....	763.3	5.8	14.2	4.0	5.2	Calmo	0	Limpo		Bom
S. Luiz.....		8.0	16.3	3.0	6.7	E	2	Limpo		Bom
Uruguayana.....	762.5	6.8	16.3	3.0	6.7	E	2	Limpo		Bom
Pelotas.....	772.5	12.2	13.6	1.5	10.2	Calmo	0	Limpo		Bom
BlumEAU.....	769.6	10.7	13.9	5.1	5.7	NE	2	Nublado		
Brusque.....	767.4	5.0	17.2	3.6	6.3	E	2	Limpo		
Mendoza.....	768.2	4.0	00.0	00.0	4.1	Calmo	0	Limpo		
Rosario.....	768.8	9.0	18.0	3.0	7.4	N	2	Limpo		
Montevideo.....	768.7	8.0	11.5	5.8	6.5	NNW	4	Limpo		Bom
Buenos-Aires.....	769.4	6.0	14.0	2.0	4.9	E	2	Limpo		

OCCORRENCIAS

Em Juiz de Fôra, Rezende, Natal, Agudos, Campinas, Taubaté e S. Carlos choveu esta manhã. Em Juiz de Fôra está chovendo. Em Muzambinho choveu esta manhã. Em Theophilo Ottoni choveu hontem. Em Uruguayana, Bagé, Guarapuava e Curytiba geou esta madrugada.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Curytiba com 3°.0 e em Buenos Aires com 0°.0.

As observações com este signal + são de hontem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 12 de junho de 1911

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro Justino da Motta Azevedo, natural de Portugal e residente nesta cidade.

Solicitaram-se do governador do Estado da Bahia providencias afim de que sejam restituídos ao Archivo Publico Nacional os papeis referentes a terras devolutas e que foram enviados á Secretaria da Agricultura des e Estado com o officio do alludido archi-vo n. 8, de 22 de janeiro de 1902.

Requerimentos despachados

Cesario Syr Ferreira Gomes, alumnio da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, allegando desejar mudar seu nome e pedindo providencias a tal respeito.—Dirija-se ao director da Faculdade.

I. Sapor, reitor do Collegio Diocesano São José.—Declare a que emolumentos se refere.

Francisco José Gonçalves, pedindo que o cobrador do Hospicio Nacional de Alienados seja autorizado a receber no Thesouro Nacional a pensão de uma enferma.—Não ha que deferir.

Expediente de 12 de junho de 1911

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 213\$, de publicações feitas pelo *Diario Official*, no 1º trimestre do corrente anno para a 7ª e 13ª pretorias;

De 439\$200, de acrescimo de vencimentos ao Dr. João Baptista Ortiz Monteiro, professor ordinario da Escola Polytechnica;

De 203\$223, ao Dr. Alberto Vieira da Cunha, por ter substituido o inspector do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, no mez de maio findo;

De 21:400\$350, folha do pessoal que trabalhou nas obras do Instituto Oswaldo Cruz, durante o mez de maio findo;

De 5:702\$150, folha do pessoal empregado nas obras do novo Desinfectorio da Saúde Publica, durante o mez de maio findo;

De 1:519\$276, de fornecimentos feitos ao Hospital Pau da Candido, nos mezes de março e abril ultimos;

De 6:230\$, a Moniz & Comp., de fornecimentos á Escola Nacional de Bellas Artes, em maio findo;

De 174\$000, de publicações feitas pelo *Diario Official* no primeiro trimestre do corrente anno para a 6ª e 11ª pretorias;

De 23:85\$920, de fornecimentos feitos á Policia do Districto Federal, nos mezes de março, abril e maio ultimos;

—Solicitou-se ao mesmo ministerio a abertura dos creditos de 480\$ e 4\$100, a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento de publicações e fornecimentos feitos para o serviço eleitoral naquelle Estado.

—Autorizou-se o engenheiro das obras deste ministerio a mandar effectuar os concertos do passeio em volta do edificio do Externato do Collegio Pedro II.

—Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda copias dos decretos pelos quaes foram reformados na Força Policial do Districto Federal o capitão Fabio Barreto e os cabos de esquadra Gabriel Coelho Sampaio e Jorge Ferreira da Silva

Expediente em 14 de junho de 1911

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Ao director da Directoria Geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal relativamente a um grande charco á rua Gonçalves Crespo;

Ao director geral de contabilidade deste ministerio no sentido de ser indemnizado o porteiro desta repartição, Antonio Pereira de Abreu, da quantia de 139\$200, que despendeu com as despesas de prompto pagamento desta directoria, durante o mez de maio ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil afim de ser enviada a esta directoria uma caderneta de passes de 1ª classe, valida entre as estações Central e D. Clara, para uso do inspector sanitario Dr. Joaquim Bello de Amorim, destacado na 9ª Delegacia de Saúde.

—Accusou-se o recebimento ao director do 3º Districto Sanitario Maritimo do officio n. 118, de 22 de maio ultimo.

—Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio a folha na importancia de 90\$322, para pagamento da gratificação de quatro dias do mez de maio ultimo, a que tem direito o Dr. Joaquim José da Silva Sardinha, medico ajudante desta directoria, por ter substituido o Dr. Henrique Figueiredo Vasconcellos, director geral de Saúde Publica, que partira para a Europa em commissão do Governo; as contas, na importancia de 12:245\$556, de fornecimentos feitos ao serviço de isolamento e desinfectação, nos mezes de janeiro a abril ultimos; a conta, na importancia de 240\$, proveniente de transportes concedidos a esta directoria pela Estrada de Ferro Central do Brazil, em março ultimo; a relação em duplicata, na importancia de 2:059\$800, das contas provenientes das desinfectções praticadas em diversas embarcações, neste porto, durante o mez de maio ultimo o que, nesta data, foram remettidas á Alfandega desta capital, para alli serem cobradas;

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro as referidas contas de desinfectções;

Ao procurador dos Feitos da Saúde Publica os autos de multa por infração do regulamento sanitario pelos quaes foram multados:

Em 12\$, Jeronymo Castro Guimarães;
Em 20\$, Joaquim Pinto;
Em 20\$, Arthur Ferreira Rocha;
Em 20\$, Maria Luiza da Rocha;
Em 50\$, Maria da Anunciação das Neves;
Em 50\$, minimo da multa, João de Freitas Souza Bastos.

Requerimentos despachados

Dia 14 de junho de 1911

Herm Stoltz & Comp. (2º districto).—Certifique-se.

José Jannuzzi (2º districto).—Deferido.

Edelmiro Martins (2º districto).—São concedidos 90 dias para a execução das obras de impermeabilização do solo.

José Fernandes (3º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Amaro Rodrigues da Cunha (3º districto).—Deferido.

Christiano Francisco Pimentel (6º districto).—Deferido nos termos da informação.

Avelino Coelho da Costa (6º districto).—Approved nos termos da informação.

Adelaide Augusta Alves Teixeira (6º districto).—Certifique-se.

João Leopoldo Modesto Leal (6º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Newton Ferreira Pires.—Deferido.

Antonio Duarte Diniz.—Deferido.

Antonio Francisco Xavier de Vasconcellos.—Queira comparecer a esta directoria.
Elias Otto de Azeredo.—Deferido.
Francisco Ne y dos Santos.—Deferido.
João da Silva Pereira.—Deferido.
Nelson Pagani.—Deferido.
Pedro Correia de Souza Valia.—Não pôde ser atendido.

Synesio Passos.—São concedidos 90 dias.

SERVIÇO DE VACINAÇÃO

Durante o mez de maio findo, foram effectuadas pelos inspectores sanitarios e auxiliares acaletnicos desta directoria geral, 933 vacinações e 1.657 revaccinações, total, 2.590 assim discriminadas:

Primeira Delegacia de Saude — Delegado de saude, Dr. Marques Lisboa

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. Orlando Roças	—	—	—
Dr. F. Meyer....	3	1	4
Dr. A. Oliveira...	1	2	3
Dr. Luiz Bulcão...	1	7	8
Dr. J. L. Vianna.	1	1	2
Dr. C. Rodrigues..	—	—	—
Francisco Scholl...	60	128	188
Albuquerque Mello	47	49	96
Total da delegacia.	113	188	301

Segunda Delegacia de Saude — Delegado de saude, Dr. Venancio Lisboa

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. Ernesto Cunha.	—	1	1
Dr. Prado Valladares.....	—	—	—
Dr. Duarte Fiores	5	1	6
Dr. Alfredo Mattos	—	—	—
Dr. H. Monte.....	1	4	5
Dr. Sá Pereira....	13	12	25
Oscar d'Altra e Silva.....	23	19	42
Thomé de Alvaronga.....	13	18	31
Total da delegacia.	55	55	110

Tercero districto sanitario — Delegado de saude, Dr. Placido Barbosa

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. Leitão da Cunha	4	35	39
Dr. B. de Mattos..	4	16	20
Dr. Arnaldo Quintella.....	1	1	2
Dr. Raul Sobral...	—	2	2
Dr. Adolpho Haselmann.....	1	18	19
Dr. Augusto Chagas	1	39	40
A. Marques da Cunha.....	9	7	16
R. de Lameiro Leite	7	5	12
F. Castilho Marcondes.....	15	88	103
F. Paiva de Lacerda	1	6	7
Góes Nobre.....	11	62	73
Total da delegacia	54	279	333

Quinta delegacia de saude — Delegado de saude, Dr. Antonio Pedro

	Vacinações	Revaccinações	Total
Roberto Cunha....	13	52	65
Lauro Trava-sos...	8	12	20
Claudio Fraenkel.	16	14	30
Souza Castro.....	—	3	3
Vieira Azevedo....	19	24	43
Antonio Leite Pinto Junior.....	10	8	18
Asdrubal Alves de Souza.....	17	25	42
Total da delegacia	83	131	214

Quarto districto sanitario—Delegado de saude,
Dr. Campos da Paz

	Vacci- nações	Revacci- nações	Total
Dr. Francisco Sa- lema.....	—	5	5
Dr. Franca Rangel	1	—	1
Dr. Paula Mendonça	1	—	1
Dr. Castro Lima...	—	1	1
Dr. Sylvio Rego...	2	1	3
Dr. L. dos Santos.	2	—	2
Dr. Fernandes So- ledade.....	1	—	1
Luiz Giorelli Junior	40	104	144
Americo Oberlan- der.....	6	25	31
Germano de An- drade Pinto....	6	27	33
Decio Pereira....	12	41	53
Santos Penna.....	35	141	176
Total da delegacia	105	346	451

Sexta delegacia de saude—Delegado de saude
Dr. Barroso do Amaral

	Vacci- nações	Revacci- nações	Total
Dr. Teixeira da Silva	7	22	29
Dr. Carlos Villela.	1	7	8
Dr. Octaviano Va- lho.....	2	14	16
Dr. Mello Leitão..	3	7	10
Dr. Carmo Netto..	23	3	26
Dr. Caetano de Me- nezes.....	17	15	32
Total da delegacia	53	68	121

Setima delegacia de saude—Delegado de saude,
Dr. H. Autran

	Vacci- nações	Revacci- nações	Total
Dr. L. de Andrade.	2	7	9
Dr. Thadeu de Me- deiros.....	1	6	7
Dr. Saldanha da Gama.....	—	—	—
Dr. Ramiro Braga	2	7	9
Dr. Romeiro.....	1	2	3
Dr. Martins Pereira	—	—	—
Dr. Luna Freire...	2	—	2
Siqueira Cavalcan- ti.....	138	46	184
Nicolino Moreno...	11	15	16
Armando de Almei- da.....	2	9	11
Roberto dos Santos Lisboa.....	5	11	16
Manoel Guimaraes.	3	6	9
Total da delegacia	167	101	268

Oitava delegacia de saude—Delegado de saude,
Dr. T. Torres

	Vacci- nações	Revacci- nações	Total
Dr. R. Ramalho...	—	1	1
Dr. Alvaro Zamith	1	2	3
Dr. Castello Branco	4	4	8
Dr. Augusto de Freitas.....	1	4	5
Dr. Mauricio Bar- balho.....	—	1	1
Dr. Julio Maia...	1	2	3
João de Oliveira Maia.....	9	9	18
Manoel Airoza....	3	7	10
Henrique de Oli- veira.....	24	40	74
Domingos Sabola..	1	13	14
Raul da Cunha Bello	6	14	20
Aluizio Franca....	12	21	33
Americo Caparica dos Reis.....	6	3	9
Total da delegacia	78	121	199

Nono districto sanitario—Delegado de saude,
Dr. Alvaro Graça

	Vacci- nações	Revacci- nações	Total
Dr. Armindo Lima.	10	3	13
Dr. Guedes de Mi- randa.....	3	3	6
Dr. Alves de Souza	7	15	22
Dr. Raul Maga- lhães.....	—	2	2
Dr. G. Amaral....	6	2	8
Dr. Costa Rodrigues	—	3	3
Dr. J. Nava.....	2	—	2
Dr. Vieira de Bar- ros.....	—	—	—
Ruy Vaccanti.....	33	129	162
Annibal de Aze- vedo.....	41	109	150
J. J. da Silva....	26	102	128
Mario de Vascon- cellos.....	63	47	110
José Camargo....	43	50	93
Antonio de Oli- veira.....	29	60	89
José Maciel.....	11	82	93
Rodolpho Josetti..	16	35	51
Caleb Bomfim....	7	39	46
Paulo do Araujo Costa.....	24	21	45
Agrippino Louzada	5	3	8
Germano de Andra- de Pinto.....	—	1	1
Total da delegacia	326	706	1.032

Decimo districto sanitario—Delegado de saude,
Dr. Segadas Vianna

	Vacci- nações	Revacci- nações	Total
Dr. Lamartine Gon- tijo.....	4	2	6
Total da delegacia	4	2	6

Este mesmo serviço teve o seguinte movi-
mento nos seguintes mezes :

	Vacci- nações	Revacci- nações	Total
Janeiro.....	1.555	3.469	5.024
Fevereiro.....	971	2.401	3.372
Março.....	1.141	2.320	3.461
Abril.....	1.012	1.794	2.806
Maio.....	933	1.657	2.590

Polícia do Districto Federal

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 15 de junho de 1911

Offícios :

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios In-
teriores, comunicando, ter seguido em 13
do corrente para Leixões, a bordo do vapor
francez *Sinai*, Joaquim Thomaz Rodrigues,
condemnado á pena de deportação pelo
Dr. juiz da 5ª pretoria.

Ao juiz da 5ª pretoria, fazendo identica-
comunicação.

Ao administrador da Casa de Detenção e
ao director do Gabinete de Identificação,
sobre o mesmo assumpto.

Ao administrador da Escola de Menores
Abandonados, revertendo o menor Walde-
mar Barbosa, por ter obtido alta do Hospi-
tal de Misericórdia onde se achava em tra-
tamento.

Ao inspector de Polícia Maritima, com-
municando que José Pinto é o mesmo indi-
viduo que, com o nome de José Gonçalves,
foi expulso em 5 de outubro de 1907.

Ao Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos, com-
municando que reverteu á Escola de Meno-
res á sua disposição, a de nome Anna Maria
Magdalena.

Ao mesmo juiz, remetendo o auto de exa-
me de sanidade mental a que foi submettida,

na Casa de Saude do Dr. Eiras, D. Thereza
Guimarães.

Ao delegado de Polícia de Juiz de Fora,
comunicando não ter sido encontrada a
menor Olinda de Souza cuja apprehensão
requisitou desta repartição.

Ao delegado do 20º districto, para que
informe com urgencia, sobre a situação em
que ficaram os dous filhos menores da indi-
gente cega Delvina Maria da Conceição resi-
dente naquelle districto.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Receita

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de junho de 1911

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:
N. 21 — Transmittio-vos os livros, talões
e mais documentos que serviram para a
arrecadação das rendas federacs de Duas
Barras, Petropolis, S. Pedro da Aldeia,
Niteroy e em 1911, de 1 do aneiro a 23
de maio, na de S. João da Barra, conforme a
relação que este acompanha.

— Sr. collector das Rendas Federacs de
Itaperuna:

N. 11 — Tendo essa collectoria communi-
cado a esta directoria em officio n. 42, de
22 de maio ultimo, haver recebido da Casa
da Moeda a importancia de 166\$600, quando
recebera 666\$600 nos termos da requisição,
segundo communicou a dita Casa da Moeda
em officio n. 40, de 17 do dito mez, chamando
a attenção do Sr. collector para semelhante
irregularidade, afim de não se reproduzir.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 15 de junho de 1911

Senhorinha Miranda Arcos.—Pago o 1º
posto em cobrança, transfira-se.

Coronel Antonio Bazilio.—Transfira-se.

Ribeiro & Comp.—Pague com revalidação
o sello dos requerimentos.

Domingos José Dias Pereira.—Selle o do-
cumento de fls. 6.

Almeida & Souza.—Transfira-se.

Emilio Antonio Lopes.—Transfira-se.

Teixeira & Mondes.—Pague o imposto em
debito, accusado no parecer.

S. Mello & Comp.—Transfira-se.

Fernandes & Filho.—Transfira-se.

Eugenio Freire dos Santos Pereira.

Sendo procedente a divida nada ha que de-
ferir.

João José Peixoto.—Velle á 2ª sub-dire-
ctoria.

Auto de infracção n. 23

Contra Domingos José da Rocha, estabe-
lecido á rua do Riachuelo n. 20, foi lavrado
auto por estar commerciendo em generos
sujeitos ao imposto de consumo sem o com-
petente registro.

Intimado, nada allegou o autoado em sua
defesa.

Julgo, pois, á revelia, procedente o auto a
provida a infracção para o fim de impor a
Domingos José da Rocha a multa de 200\$,
maximo do art. 122 do decreto n. 5.890, de
10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

Auto n. 17

Contra Siqueira & Gil, estabelecidos á rua
Santa Luzia n. 75, foi lavrado auto por es-
tarem commerciendo em generos sujeitos
a imposto de consumo sem o competente re-
gistro.

Intimados, nada allegaram em sua de-
fesa.

Julgo, portanto, procedente o auto, á revelia, e provida a infração, para impôr a Siqueira & Gil a multa de 200\$, maximo do art. 122, letra A, n. I, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

Auto n. 28

Contra João Peixoto & Amaral, estabelecidos á rua Marechal Floriano Peixoto n. 99, foi lavrado auto de infração por estarem commerciando em generos sujeitos ao imposto de consumo sem o necessario registro.

Intimados, nada allegaram em sua defesa. Julgo, pois, procedente, á revelia, o auto e provida a infração e imponho a João Peixoto & Amaral a multa de 200\$, maximo do art. 122, letra A, n. I, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

Auto n. 32

Contra João Peixoto & Amaral foi lavrado auto por terem exposto á venda calçado sem sello.

Intimados, nada allegaram em sua defesa. Julgo, pois, á revelia, procedente o auto e provida a infração e imponho a João Peixoto & Amaral a multa de 500\$, maximo do art. 122, n. II, letra D, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

Auto n. 23

Contra Arnaldo Gomes de Souza, estabelecido no Passeio Publico, foi lavrado auto por estar commerciando em bebidas, sem o competente registro.

Intimado, nada allegou em sua defesa. Julgo, pois, á revelia, procedente o auto e provida a infração e imponho a Arnaldo Gomes de Souza a multa de 200\$, maximo do art. 122, letra A, n. I, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 15 de junho de 1911

Foi expedido officio ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional pedindo providencias no sentido de ser indemnizado o thesoureiro desta repartição, Dr. Joaquim Nogueira Paranaquá, da importancia de 420\$, quantia que despendeu antes de de lhetorem sido feitos os adiantamentos de 5.000\$ para «Material» e 1.000\$ para «Expediente», requisitados em fevereiro do corrente anno e provenientes de despesas miudas, devidamente classificadas, como consta dos documentos juntos.

Requerimentos despachados

Rita Pinto Serqueira de Freitas. — Indeferido.
Sebastião Domingues da Silva. — Aguarde vaga.
José Lima de Carvalho. — Aguarde vaga.
Henrique Capellani. — Indeferido.
João Pedro Costa. — Deferido.
Francisco Vicente Soares. — Deferido.
Arthur Pedro Ferreira. — Aguarde oportunidade.
João Ferreira Tavares. — Attendido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 15 do corrente foram concedidos, em vista do parecer da junta medica, 30 dias de licença, na forma da lei, para tratarem de sua saúde, onde lhes convier, ao 1º tenente commissario José de Azevedo Maia, e ao 2º tenente engenheiro machinista Lafayette dos Santos Pinto.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de junho de 1911

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.803—Solicito-vos expedição de ordens para o pagamento, no Thesouro Nacional, da divida de exercicio findo na importancia de 1:406\$603, de que é credor o capitão de mar e guerra Candido dos Santos Lara, conforme consta do incluso processo sob o n. 4.721.

N. 2.804—Solicito-vos expedição de ordens para o pagamento, no Thesouro Nacional, da divida de exercicio findo na importancia de 1:403\$970, de que é credor o capitão-tenente Carlos Frederico de Noronha, conforme consta do incluso processo sob o n. 4.723.

N. 2.805—Solicito-vos providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, á conta das respectivas rubricas do orçamento em vigor, o pagamento de 82:785\$928, importancia de diversos artigos fornecidos ao Deposito Naval, conforme consta das facturas annexas á inclusa relação n. 7.

N. 2.806—Rogo vos dignels do providenciar no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas habilitada com o credito de 748\$ á conta da verba 17—Superintendencia da Navegação—do exercicio vigente, quota, construção e reparos de pharoes—, afim de attender ao pagamento das despezas feitas com os reparos do pharol de Maceió.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.808—Em resposta a vosso aviso n. 189 de 9 do corrente, solicitando providencias para que sejam entregues á Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia as casinhas e barracões arruinados e terrenos do Arsenal de Marinha, necesarios á edificação do Mercado Modelo, tenho a honra de declarar-vos que este ministerio, havendo consultado sobre o assumpto o da Fazenda, s/b cuja jurisdicção se acham os proprios nacionaes, aguarda a sua solução, visto não poder desde já satisfazer o vosso pedido, sem a indispensavel autorização daquelle ministerio.

—Sr. inspector de Marinha:

N. 2.809—De accordo com o que informastes em officio n. 583, de 6 do corrente, autorizo-vos a providenciar para que seja excluido do Asylo de Invalidos da Patria o marinheiro de 2ª classe invalido Porfirio Antonio dos Santos, tendo em vista o seu máo comportamento habitual, conforme consta do conselho de disciplina a que foi submettido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de junho de 1911

Sr. contra-almirante chefe do Estado-maior da Armada:

N. 2.810—Tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente, resolveu indeferir os requerimentos do patrão contractado das embarcações do Commando Geral das Torpedeiras Rozendo Antonio Gomes, pedindo a concessão das vantagens pecuniarias de que gosam os seus companheiros do Corpo de Marinheiros Nacionaes, e do 2º sargento do mesmo corpo Izidoro Pinto da Rocha, pedindo trancamento de notas existentes em seus assentamentos, que vieram annexos respectivamente aos vossos officios ns. 748 e 750—1ª secção, de 8 tambem do corrente.

N. 2.811—De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de comunicar-vos que foi deferido o requerimento do capitão de corveta Arthur Decoleciano de Oliveira, que acompanhou vosso officio n. 722, de 3 do corrente, e em que o mesmo official solicita permis-

são para constituir advogado e recorrer ao Poder Judiciario do despacho de indeferimento dado em requerimento anterior em que pedia reconsideração do que lhe fora dado pelo Sr. vice-almirante Alexandrino Faria de Alencar, quando ministro da Marinha, indeferindo sua petição sobre melhor collocação na escala.

—Sr. almirante inspector do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro:

N. 2.812—Tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. ministro indeferiu o requerimento do operario de 1ª classe da officina de construção naval desse arsenal, Jacintho Rodrigues de Souza, pedindo indemnização pela perda de ferramentas de sua propriedade, occasionada pelo levante do batalhão naval, o qual acompanhou vosso officio n. 269, de 25 do mez passado.

N. 2.814—De ordem do Sr. ministro e em referencia ao vosso officio n. 300, de 7 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos que o mesmo Sr. ministro ora manda lavrar ajuste com Paulo Rey para a construção de um predio na ilha das Cobras destinado á instalação da produção do anhydro carbonico liquido, convido que sejam fornecidas as necessarias bases.

—Sr. contra-almirante inspector da Marinha:

N. 2.815—De ordem do Sr. ministro e em referencia ao vosso memorandum n. 107 de 26 de janeiro ultimo, tenho a honra de comunicar-vos que ao requerimento do armeliro de 1ª classe José da Motta Ramos foi dado despacho mandando aguardar oportunidade.

—Sr. contra-almirante inspector de Machinas:

N. 2.816—Tenho a honra de comunicar-vos, em referencia ao officio n. 378, de 22 de fevereiro ultimo, dessa repartição, que, por despacho de 10 do corrente, o Sr. ministro, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 1.045, de 9 de março proximo findo, resolveu que, emquanto não for declarado por este ministerio como de campanha o tempo em que a divisão naval do norte permaneceu em 1904 no Estado do Amazonas, não póde ser deferrido o requerimento em que o 1º tenente engenheiro machinista Manoel Pereira Lisboa pede se lhe conte em dobro o tempo em que alli serviu.

N. 2.817—De ordem do Sr. ministro tenho a honra de comunicar-vos que, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado emittido em consulta n. 1.074, de 23 de março ultimo, o mesmo Sr. ministro resolveu dar ao requerimento do capitão-tenente graduado reformado, engenheiro machinista, João de Araujo Guimarães, que acompanhou vosso officio n. 491, de 15 do mez supracitado, o seguinte despacho: Recorra ao Congresso Nacional, como tem feito outros machinistas em identicas condições.

N. 2.818—De ordem do Sr. ministro e em referencia a vosso officio n. 1.013 de 8 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos que foi deferido o requerimento do sub-machinista Gustavo Eugenio da Costa Ramos pedindo para assignar-se de ora em diante, para todos os effectos, Gustavo Eugenio da Costa Ramos Sharp.

—Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 2.807—O Sr. ministro manda comunicar-vos que, na presente data, solicita do Ministerio da Fazenda a concessão do credito de 748\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, de accordo com o officio da 1ª secção, n. 174, de 26 do mez passado.

Requerimento despachado

1º tenente Benedicto Ernesto Nunes Leal, —Junta certidão do tempo que roquer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Balanco da Caixa Especial das Obras do Porto do Rio de Janeiro, em 31 de maio de 1911

OPERAÇÕES	MOEDA ESTERLINA		PAPEL-MOEDA		OURO NACIONAL	
	Receita	Despeza	Receita	Despeza	Receita	Despeza
Liquido producto dos empréstimos externos (£ 8.500.000-0-0).....	7.603.130-13-3					
Juros abonados pelos agentes financeiros do Governo Federal até 30 de junho de 1910.....	488.433-9-11	4.600.000-0-0	81.840.552.4380			
Saques do Ministerio da Fazenda em varias datas e a diversos cambios.....		4.120.570-0-9	82.411.400.806			
Pago em Londres a C. H. Walker & Comp., por serviços effectuados até 30 de abril de 1911.....		189.050-0-0	3.781.000.000			
Dique fluctuante, pagamentos effectuados no exterior.....		200-0-0	4.000.000			
Despezas de publicações feitas em Londres.....						27.559.000.000
Juros dos empréstimos externos até maio de 1911.....						2.266.306.402
Amortização dos empréstimos externos.....						51.117.500
Comissão de accerto de saques.....						275.590.000
Comissão de pagamento de juros dos empréstimos externos.....						19.118.200
Comissão de resgate por amortização dos empréstimos externos.....						
Valor do empréstimo interno em apolices.....			17.300.000.000			
Pago pelos bens, cousas e direitos encampados pelo Governo Federal para execução das obras do porto do Rio de Janeiro.....				17.300.000.000		
Juros do empréstimo interno—15 semestres vencidos até 31 de dezembro de 1910.....				6.477.500.000		
Receita arrecadada até 31 de maio de 1911:						
Renda de propriedades.....			20.716.421.301			
Renda de trapiches.....			202.397.500			
Renda eventual.....			30.902.027			
Venda de materiaes.....			91.409.001			
Venda de terrenos.....			46.180.000			
Renda do cás.....						
Renda de juros por depositos.....						
Rendas diversas.....						
Receita a arrecadar.....						
Depositos de varias origens.....						
Cauções : valores em garantia de contratos.....						
Ministerio da Viação e Obras Publicas.....						
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....						
Despezas judiciaes.....						
Saldo em poder de responsaveis.....						
Despendido pela secção administrativa.....						
Idem pela 2ª divisão—1ª secção.....						
Idem pela 2ª divisão—2ª secção.....						
Idem pela 3ª divisão.....						
Idem pela Comissão Constructora da Avenida Central.....						
Productos da taxa em ouro sobre a importação pelo porto do Rio de Janeiro, até 31 de maio de 1911.....						
Restituições da mesma até dezembro de 1910.....						
Conversão de ouro em papel-moeda ao cambio de 16 d.....						
Supplementos do Thesouro Nacional.....						
Saldo.....	818.249-17-7		6.477.500.000		34.508.972.471	91.758.733
			328.180.095			3.844.444.435
	9.909.820-0-9	8.909.820-0-9	213.294.933.003	213.294.933.908	34.508.972.471	401.557.001
						34.508.972.471

Saldo :

Em ouro nacional.....

401.557.001

Basilio D. Vianna, official.—A. da Rocha Miranda, chefe da contabilidade.— José Americo dos Santos, director-technico.

Directoria Geral dos Correios

Expediente do dia 15 de junho de 1911

Para tratamento de saúde foram concedidas as seguintes licenças:

Do 30 dias ao ajudante da agência de Todos os Santos, nesta Capital, Mario Ignacio dos Reis;

De quatro mezes aos praticantes da Administração do Amazonas João Severiano de Souza e Eleshão de Assumpção Filgueiras;

De seis meses ao amanuense da Directoria Geral Ismael Libanio e ao servente da Administração de Pernambuco Raymundo Ribeiro de Campos.

— Foi exonerado Ubaldino Bonfim Cerqueira, de agente em Tanquinho, no Estado da Bahia.

— Reassumiu as funções de seu cargo o 2º official da Directoria Geral, Roberto Gomes Tarlé, que se achava em gozo de férias.

— De escafeta da linha de Fortaleza à Santa Rita de Itina, no Estado de Minas Geraes, foi exonerado João Ferreira da Costa, sendo para substituí-lo nomeado Victorino Manoel da Silva.

— Conforme solicitação foi dispensado de inspecção regional de Minas Geraes o chefe de secção da Directoria Geral José Maximino Serzedello. Este funcionario foi posto à disposição do Ministerio da Viação.

— Para agente postal em Ceremabo, no Estado da Bahia, foi nomeado pelo respectivo administrador, José Nolasco de Carvalho.

— Para agente em Tanquinho, no Estado da Bahia, foi nomeado Deocleciano Martins de Almeida.

— De escafeta da linha de Prata à Villa Platina, foi exonerado José Rodrigues Athayde. Para substituí-lo foi nomeado Antonio Clemente, segundo communicações da Administração de Minas Geraes.

— De agente em Ceremabo, no Estado da Bahia, foi exonerado Antonio Baptista de Lima.

Sub-directoria do Expediente—Rio de Janeiro, 2 de maio de 1911—Circular n. 16/3º.

Contendo o regulamento vigente disposições que babilham o Correio a reprimir quaesquer irregularidades commettidas pelos paquetes do Lloyd Brasileiro no serviço postal marítimo declaro-vos que, de accordo e m. o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 96, de 13 de março ultimo, cabe ás autoridades postaes impôr as multas prescriptas no dito regulamento para as respectivas infracções, levando ao conhecimento da Inspectoria Geral de Navegação toda a transgressão do seu e ntracto ou não cumprimento do horario em vigor, afim de que esta proceda como lhe incumba.

Declaro-vos ainda, que o horario apresentado e approved pelo Governo em consequencia da estroulção constante da clausula XII, do contracto autorizado pelo decreto n. 7.772, de 30 de dezembro de 1909, indicando para a demora dos vapores nos portos o prazo minimo de duas horas e o maximo de 24 horas, deve ser observado no sentido de demorar o vapor, além do prazo minimo marca'o nesse horario, o tempo que for julgado sufficiente para completo desempenho dos serviços postaes.

Todavia cumpre-vos providenciar com solicitude, afim de evitar protellações desnecessarias em prejuizo dos interesses daquelle empresa.

Saude e fraternidade.— O director geral Interino, D. Aragoão de Faria Rocha.

Ministerio da Guerra

Expediente do 1 de junho de 1911

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 26:247\$670, sendo: á Companhia Brasileira de Electricidade, 82\$; á Companhia Materias de Construção, 672\$; á Francisco Leal & Comp., 2:470\$; á G. Banho & Comp., 189\$; á Hime & Comp., 1:489\$000; á J. L. Rodrigues da Costa, 30\$; á Ottoni & Silva, 1:701\$320; á Pacheco Moreira & Comp., 1:872\$; á Paulo Passos & Comp., 15:308\$650; á Ribeiro Costa, 551\$500, e á Virgilio Machado, 1:900\$000 (aviso n. 433);

De 39:45\$689, sendo: á Borlilo Maia & Comp., 1:131\$; á Companhia Brasileira de Electricidade, 121\$200; á Dias Garcia & Comp., 162\$800; á Francisco Leal & Comp., 3:049\$; á Hime & Comp., 1:632\$330; á Luiz Maccio, 226\$ 00; á Ottoni & Silva, 1:031\$410; á Paulo Passos & Comp., 13:668\$420; á Placido Teixeira & Comp., 285\$; á Rocha & Pinho, 3:014\$820 e á Theodor Wille & Comp., 6:100\$000 (aviso n. 437).

— Ao chefe do Departamento da Guerra: Declarando:

Que são postos á disposição do Ministerio da Viação e Obras Publicas o capitão Manoel Theophilo da Costa Pinheiro e os aspirantes Fausto Netto de Albuquerque e Antonio Sampaio Xavier, afim de servirem, estes como inspectores de 4ª classe e aquelle como inspector de 1ª classe na commissão de linhas telegraphicas de Matto Grosso ao Amazonas.

Que, por telegramma de 31 de maio findo ao inspector permanente da 13ª região, se concedeu licença ao capitão Virgilio Mariano de Campos para vir á Capital Federal aguardar solução do requerimento em que pede reforma, correndo, porém, por conta propria as despesas de transporte.

Mandando recolher ao Sanatorio Militar o ex-marinheiro nacional, invalido, Manoel Pedro dos Santos, conforme pediu o Ministerio da Marinha.

Ao chefe do Departamento da Administração, fixando os seguintes valores para a guarnição de Beila Vista, durante o actual semestre: etape, 2\$500; extraordinarios, 1\$300; forragem, 5\$806; ferragem para cavallo, \$193; ferragem para muar, \$170.

Expediente do 9 de junho de 1911

Ao Sr. ministro da Fazenda, enviando cópia do decreto de 31 do mez findo, que concede a José Martins da Silva Sobrinho dispensa do lapso de tempo para sat stazer a importancia do sello da patente que lhe confere as honras do posto de tenente do Exército, expellida em virtude do decreto de 10 de outubro de 1894 (aviso n. 473).

Dia 10

Ao Sr. ministro da Marinha, enviando a conta, na importancia de 445\$248, proveniente de despesas feitas com o tratamento do pessoal da Armada Nacional, no hospital Central do Exército, em maio findo, e pedindo a expedição do ordens para que seja o Ministerio da Guerra indemnizado da referida importancia.

— Ao chefe do Departamento da Guerra: Declarando:

Que o capitão Raymundo Pinto Seidl é posto á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, afim de servir na Força Policial do Districto Federal, conforme pediu o mesmo ministerio;

Que o 2º tenente Carlos Gomes Borralho, que foi mandado recolher-se ao corpo a que pertence, deverá continuar no serviço em que se acha no 3º batalhão da engenharia,

conforme pediu o commandante deste batalhão, até que possa ser substituído.

Mandando transferir para o Asylo dos Invalidos da Patria o inspecado Sebastião Niceticiel, em tratamento no hospital militar de Porto Alegre.

Transferindo, na arma de cavallaria, os 2ºs tenentes Paulo do Nascimento Silva, do 6º regimento para o 13º, e Alvaro Arcas, deste regimento para aquelle.

— Ao chefe do Departamento da Administração, approvando o contracto celebrado com diversos negociantes em 20 de março ultimo, para fornecimento de artigos de fardamento e roupa para hospitais.

— Ao inspector permanente da 4ª região, mandando guardar por pessoal da 3ª companhia de esquadras a Alameda do Rio Grande do Norte, conforme pediu o Ministerio da Fazenda. (Communicou-se ao dito ministerio.)

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Directoria Geral de Policia Administrativa, Archivo e Estatistica

Despachos:

Pelo Sr. prefeito:

Vaz Pacheco, Moreira & Teixeira e Raul & Graciano.— Indeferidos.

J. P. Passos.— Mantenho o despacho da Directoria de Policia.

José Pereira de Magalhães, Juvencio Pereira do Carvalho e Ricardo Lago.— Deferidos.

Daibir Massud.— Deferido, pagando os emolumentos em 48 horas.

Hermínia de Andrade Araújo.— Deferido de accordo com a informação o pagando os emolumentos em 48 horas.

Multas

Pelo agente do 7º districto, Gloria:

José Joaquim Pereira Camões, multado em 100\$ por infracção do art. 42 do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903 (deixar obras no seu predio á rua Euphrasia Corrêa n. 29, sem licença).

Pelo agente do 15º districto, Andaralhy:

Alves & Filho, representados por Albino Alves da Silva, estabelecido á rua Bom Pastor n. 118, e Terra & Amaral, representados por A. F. Terra, á rua do Ouvidor n. 149, multados em 200\$ (coincidencia), cada um por infracção do art. 37 do decreto n. 376 de 17 de janeiro de 1903 (estavam vendendo leite nas ruas do districto, procedente dos seus estabelecimentos, alterado com agua).

Pelo agente do 20º districto, Iraí:

A. Lima & Comp., representados por Florencio José de Lima, estabelecido á rua Lopes n. 83, José Pedro á Estrada Marçal Rangel n. 122 e Rodrigues & Comp., representados por João Rodrigues L. ureiro, á travessa Carlos Xavier sem numero, multados em 100\$ cada um, por infracção do artigo 45 do decreto n. 1.063, de 3º de dezembro de 1905 (terem iniciado os seus negocios, sem a respectiva licença).

Foram intimados:

Pelo agente do 20º districto, Iraí:

A. Lima & Comp., estabelecidos á rua Lopes n. 83, José Pedro, á Estrada Marçal Rangel n. 122 e Rodrigues & Comp., á travessa Carlos Xavier sem numero a legalizarem os seus negocios, tirando a respectiva licença, no prazo de cinco dias.

Pelo agente do 7º districto, Gloria:

José Joaquim P. Camões, a parar com as obras de seu predio á rua Euphrasia Corrêa n. 29, até legalizal-as com a respectiva licença, no prazo de cinco dias.

Directoria Geral de Fazenda

SUB-DIRECTORIA DE RENDAS

Predial

Despachos:

Pelo Sr. sub-director:

Romana Guilhermina da Rocha Monteiro.

Indeferido.

Antonio Alves Bastos. — Inscreva-se por 3:360\$, discriminadamente.

Albino Pereira Caldas. — Inscreva-se por 1:200\$000.

Antonio Alves Bastos. — Idem por..... 2:160\$000.

Companhia Sul America. — Idem de accordo com a informação.

Antonio dos Santos, Antonio Machado Coelho, Antonio Benedicto de Araujo, Victor & Comp., Rosa Hollanda, Rosalina Maria Leite, Companhia Saneamento do Rio de Janeiro, Dolores Pinto Simões, Dr. Emylio Adolpho Victorino da Costa, Ernestino de Azevedo Feio, Ernestina do Nascimento Sá e Ephygenia Veiga. — Attendidos.

Anna Theodoro de Menezes Haydt. — Exonere-se de quatro mezes.

Angelina Rodrigues d' Amaral. — Exonere-se de accordo com a informação.

Eugenio de Castro Martins. — Não ha direito á exoneração.

Dr. Francisco da Costa Chaves Faria, Adeline Alves dos Santos e Francisco José da Fonseca Braga (collectas). — Cancele-se.

Gastão Ferreira, Francisco Xavier Viegas e Bernardino Moreira de Andrade. — Transfiram-se.

União Social, Antonio Camillo Monteiro, V. e A. Ordem 3ª da N. S. do Monte do Carmo, C. Pedro José de Brito, Bráulio Medina do Oliveira, Francisco Ferreira da Motta, Francisco Satamini, João Rodrigues Teixeira Junior e Christina Guimarães Bastos Coelho. — Satisfazam as exigencias.

Directoria Geral de Obras e Viação

Despachos:

Pelo director geral:

Carl S. A. de Almeida. — Deferido, nos termos da informação.

Jeanne V. Charteyz. — Apresente prospecto de accordo com a lei.

Augusto M. de Carvalho Oliveira. — Prove o pagamento ou relevação da multa imposta.

Machado Mello & Comp. (n. 9.747) de 1910. — Diga se mantém a proposta.

Pela 1ª Sub-directoria:

Antonio P. Go lart. — Certifique-se, somente, qual a área do terreno.

Octavio Lima & Comp. e José M. de Almeida. — Certifiquem-se.

José Passos. — Junte o attestado devidamente sellado.

Pela 2ª Sub-directoria:

1ª circumscrição—Cesar de Souza Castro Mello. — Passe-se guia.

Corrêa da Costa & Comp. (conta n. 1.443). — Juntem o recibo de entrega do material.

5ª circumscrição—Hime & Comp. — Declare o prazo que precisa para as obras.

Pela 3ª Sub-directoria:

Joaquim de Mattos, Henrique Garibaldi Teixeira, Henrique Luiz de Almeida, Cardoso & Comp. e Octavio Calixto. — Sim, compareçam.

Manoel J. Fernandes. — Deferido.

Pela 4ª Sub-directoria:

Federação Espirita Brasileira, Antonio José de Oliveira, Joaquim M. Alves de Castro Junior, José J. da Silva Freire, Manoel Pinto, Dr. Theodoreto do Nascimento, Regina de Paula e Silva, barão de S. Joaquim, Anna L. de Paula F. Mascarenhas, Dr. Pedro Duarte Muniz, Benvenuto do S. Magalhães, Companhia America Fabril (8.159),

Antonio J. Dias de Castro, Leopoldo P. de Souza, Manoel L. A. Lopes, Arnaldo A. da Silva, Irmandade Cruz dos Militares (8.112), João J. de Abreu, A. Igail de Souza G. Silva, Maria J. Campinas e Dr. Galdino do Valle. — Passem-se alvarás.

João F. da Rocha. — Idem.

Joanna C. Lima Drummond. — Concedo 30 dias.

Albino A. Lopes. — Não ha mais o que deferir.

Antonio L. dos Santos. — Requeira a repartição competente.

Jesuina B. Fernandes. — Não ha o que modificar.

Antonio J. de Miranda. — Indeferido.

2ª circumscrição — Amelia de Barros Pereira Terra, Carlos Leal. — Compareçam.

Manoel Alvaro (rua Riachuelo n. 19). — Póde habitar.

7ª circumscrição — Manoel da S. Bastos. — Póde habitar.

João B. Manoel Domingues e Ignacia M. de Moraes. — Passem-se guias.

Benedicto R. Silva Bastos. — Junte planta do Cada-tro.

Carolina J. Rosa. — Apresente prospecto de accordo com a lei.

Alberto P. Reis. — Cumpra todo o despacho anterior.

Carolina L. Lemos de Campos. — Póde habitar.

Pela 5ª sub-directoria:

Neves & Rodrigues, José C. Velloso e Joaquim de Souza Medes. — Deferidos.

Directoria Geral de Instrução Publica

Offícios expedidos:

A' Directoria de Fazenda, remettendo as contas de Antonio Carmo Pires, na importância de 89\$400; de H. Hermann Seloback, de 365\$; de Julio Augusto Figueira, de 235\$; de Torres & Comp., de 165\$600; dos mesmos e Palmiro Rodrigues & Comp., de 335\$ 00; de Torres & Comp., de 234\$; de Antonio do Carmo Pires, de 6:474\$350; de Fontes Garcia & Comp., de 736\$150; e bem assim as folhas do expediente dos professores elementares, na importância de 4:798\$50, dos professores regentes dos cursos modernos, na importância de 630\$, das adjuntas urbanas, do exercicio dos mestres e auxiliares das oficinas de costuras, cores e chapéus, na importância de 2:784\$, tudo relativo ao mez de maio do findo.

A' mesma directoria, communicando que o ex-servente da escola José Bonifacio Manoel Gonçalves esteve em exercicio oito dias, tendo direito a 25\$800.

A' mesma, para que deste mez em diante, em quanto estiver em exercicio do gabinete do director, o chefe de secção Antonio Pinto da Rocha Bastos o quantitativo para as despesas de prompto pagamento da Escola Normal deverá ser entregue ao 1º official Belarmino Franklin Baptista.

A' sub-directoria da Escola Normal no mesmo sentido.

A' Sr. inspector escolar do 10º districto, remettendo o requerimento do capitão de mar e guerra Eduardo Augusto Verissimo de Mattos, para que seja informado pela directoria da Escola Ferreira Vianna, a quem o Sr. inspector deverá instruir sobre a maneira de anotar os mappaes mensaes, o exercicio das luntas especificando os dias dos mezes em que se apresentar ao serviço ou em que faltar.

Ao inspector escolar do 4º districto requisitando com urgencia informações sobre o aluguel do prédio n. 6 da rua Cardoso, onde funciona a 6ª escola masculina daquelle districto.

Idêntico ao do 10º, quanto ao aluguel do prédio da 12ª escola feminina elementar.

Despachos:

Pelo director geral:

Guilherme Candido Pinheiro Filho. — Autorizo.

Villas Boas & Comp., Thomaz Pereira & Comp., Maria Delgado Moreira o Emma Dia da Cruz. — Deferidos.

Carolina Pyrrho Moreira. — Indeferido.

Honorina Braga. — Sim, a datar de 6 de junho corrente.

Clarinda America Brasileira. — Autorizo.

Amelia Nunes de Carvalho. — Não ha quo deferir.

Maria Baptistina Dufles T. Lott. — Aguarde.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 15 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas. — Avisos:

N. 1.228, de 9 do corrente, pagamento de 1:000\$ ao Dr. José Americo dos Santos, em remuneração de serviços que, no corrente anno, prestou a este ministerio, nos estudos e organização de um projecto de reforma da Repartição Federal de Fiscalização de Estradas de Ferro;

N. 1.223, de 8 do corrente, idem de 9:153\$50 das folhas do pessoal operario da commissão fiscal de desobstrução dos rios que desagüam na bahia do Rio de Janeiro, em maio ultimo.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.567, de 5 do corrente, pagamento de 658\$500 a Leuzinger & Comp., de artigos de expediente fornecidos a Secretaria de Estado, no corrente anno.

— Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 28, da Delegacia no Rio Grande do Sul, de 22 de março, pagamento de 791\$397, pela delegacia referida, de gratificação por substituição no periodo de 1 de fevereiro a 15 de março do corrente anno;

N. 57, da Caixa de Amortização de 24 de março, idem de 29\$ a Moreira del Porto & Comp., do fornecimento áquella repartição, em março ultimo;

N. 210, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 4 de março, idem de 61\$26 a Sociedade Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, do gaz consumido naquella repartição, em março ultimo;

N. 425, da Caixa de Conversão, de 24 de abril, idem de 20\$, a Mello Sampaio & Comp., de serviços prestados áquella repartição, em março ultimo;

N. 636, da Casa da Moeda, de 22 de abril, idem de 3:987\$152, a Domingos Joaquim da Silva & Comp., de fornecimentos áquella repartição em março ultimo;

N. 525, da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, de 6 de maio, idem de 1:075\$632, a diversos, de fornecimentos para o concerto do molhe da doca da Alfândega, de janeiro a março ultimo.

Requerimentos:

Da Companhia do Gaz, pagamento de 79\$218, de consumo de gaz na secretaria deste ministerio, em março ultimo;

Do Lloyd Brasileiro, idem de 2\$000, de fretes concedidos por ordem deste ministerio, no corrente exercicio;

Da Companhia do Gaz, idem de 1:196\$332, de luz electrica fornecida ao Thesouro em março ultimo;

Da Companhia Nacional de Navegação

Côteira, idem de 17\$50, de passagens coa-

pedidas por ordem deste ministerio, em janeiro ultimo;

Do escriptuario Marcello Francisco da Costa Freitas, idem de 75\$375, de gratificação, por substituição, de janeiro a março ultimo;

De Bueno & Mesquita, idem de 32\$000, de fornecimentos ao Thesouro, em março ultimo.

Exercicios findos:

Requerimentos:

De Bernardo Sarador, pagamento de 880\$, de divida de 1908;

Da Companhia Pernambucana de Navegação, idem de 22\$000, idem em 1909;

De Francisco Alvares da Silva, idem de 18\$500, idem, idem;

De Manoel Borges Paes, idem de 27\$490, idem, idem;

De José Alves da Graça, idem de 704\$000, idem, idem;

De Constantino de Souza Coelho, idem de 146\$428, idem de 1908;

Da The North Brazilian Sugar Factories Company, idem de 1910.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

RELAÇÃO DOS PROCESSOS QUE SE ACHAM COM DIA PARA JULGAMENTO NA ORDEM RIGOROSA DA ANTIGUIDADE. NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 46 DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL

Recursos extraordinarios

1—N. 417—Rio Grande do Sul (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; recorrente embargante, Fabricio Gomes Pedrosa; recorridos embargados, Dr. Manoel Carvalho e Souza e outros.

2—N. 501—S. Paulo (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Epitacio Pessoa; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrentes e embargantes, Tinoco Macalão & C.; recorrido embargado, João Almeida Corrêa de Avila.

3—N. 493—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrentes, Carvalho & C.; recorridos, Luiz Gonzaga Pereira Brandão e sua mulher.

4—N. 555—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa; recorrente embargante, a Empresa de Construções Civis; recorrido embargado, Pedro de Oliveira Santos.

5—N. 517—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, Antonio Gomes da Silva; recorridos, Duseendachon Nonnenser & C.

6—N. 590—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa; recorrente embargante, Dr. Manoel Lavrador; recorrido embargado, José Pires Carrapatoso.

7—N. 604—Santa Catharina (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes embargantes, D. Maria Florentino Cavalheiro do Amaral e outros; recorridos embargados, coronel Bento Cavalheiro do Amaral e outros.

8—N. 585—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; recorrentes, Machado Pereira & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado.

9—N. 613—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; recorrente, Joaquim da Silva Paranhos Filho; recorrida, a Companhia de Kiosques do Rio de Janeiro.

10—N. 597—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrente, João Ribeiro Nogueira; recorridos, Poyares & Comp.

11—N. 616—Rio de Janeiro (recurso extraordinario criminal)—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; recorrente, Antonio Joaquim de Aguiar; recorrido, Thomaz Moreira Branco.

12—N. 657—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; recorrente, a Fazenda Municipal; recorrido, Achilles Biolchini.

13—N. 693—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leonir Ramos; recorrentes, D. Joaquina Euphrasia da Silva e outros; recorrida, a Fazenda do Estado.

14—N. 593—S. Paulo (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Godofredo Cunha; recorrente embargado, major Antonio Joaquim de Carvalho Filho; recorrido embargante, Dr. Theodoro Dias de Carvalho Junior.

15—N. 618—Parahyba do Norte—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; recorrentes, Antonio Furtado da Motta e sua mulher; recorrido, tenente-coronel José Rufino de Souza Rangel.

16—N. 620—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Godofredo Cunha; recorrente, Dr. Joaquim Luiz Soares; recorrida, a Prefeitura Municipal de Niteroy.

17—N. 591—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, Paschoal Segredo; recorrida, a Fazenda Municipal.

18—N. 653—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Heitor Guergotich; recorrida, a Fazenda do Estado.

19—N. 598—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; recorrente, Bernardo Sassen; recorrida, a Fazenda do Estado.

20—N. 614—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, o Banco Constructor do Brazil; recorridos, Guinle & Comp.

21—N. 652—S. Paulo (criminal)—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, Isaltino Costa; recorridos, Joaquim de Toledo, Piza e Almeida e José Martinian, Rodrigues Alves.

22—N. 654—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrentes, D. Eugenia Laura, Franklin, D. Evelina Van Erven; recorridos, Dr. Benjamin Machado Coelho de Castro e Alberto de Sampaio.

23—N. 619—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Pedro Lessa; recorrente, The Leopoldina Railway Company, Limited; recorrida, a Camara Municipal de S. Gonçalo.

24—N. 675—Ceará—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrente, Pedro Thomaz de Queiroz Ferreira; recorrida, a Fazenda do Estado.

25—N. 678—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, a Fazenda Municipal; recorrido, José da Silva Costa.

26—N. 656—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; recorrente, a Companhia Pugliese; recorrida a Fazenda do Estado.

27—N. 643—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; recorrente, Francisco Alves Jorge Malta; recorridos, Bento Cordiano do Carvalho e sua mulher.

28—N. 622—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrentes, os herdeiros do desembargador Antero Ferreira de Avilla; recorrida a Fazenda Estadual.

29—N. 687—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Paschoal Segredo; recorrido, Manoel Martins de Abreu Lacerda.

30—N. 612—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; recorrentes, Julio Cardoso de Lima e sua mulher; recorridos, Guinle & Comp.

31—N. 672—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Manoel Antonio Alves; recorridos, Arthur da Silva Macieira e José Miguel da Costa.

32—N. 560—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leonir Ramos; recorrente, a Irmandade do Santuario do Bom Jesus de Mattosinhos de Congonhas de Campos e a Mitra; recorridos, José Martins Polo, sua mulher e outro.

33—N. 584—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leonir Ramos; recorrente, Carlos Antonini; recorrida, a Fazenda do Estado.

34—N. 638—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; recorrente, D. Luiza Vieira da Cunha Fraga; recorrido, o Dr. João Alves Montes.

35—N. 606—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; recorrente, o e-polio de D. Francisca Amelia de Camargo Aranha; recorridos, Bezerra Paes & C.

36—N. 637—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; recorrentes, Frota, Irmão & Comp.; recorridos, Conceição & Comp. e outro.

37—N. 683—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrente, José Elias Soares do Amaral; recorrida, a Fazenda Municipal.

38—N. 641—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, Delphim de Castro Neves; recorrido, José Luiz Pipa Junior.

39—N. 677—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo

fredo Cunha; recorrente, a Fazenda Municipal; recorrido, Dr. João Moreira de Magalhães.

40—N. 681—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitácio Pessoa; recorrente, Dr. João Bernardin Cesar Gonzaga; recorrida, a Fazenda do Estado.

41—N. 625—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitácio Pessoa; recorrente, Mario Alves de Moraes; recorrido, Dr. Theodoro Dias de Carvalho Junior.

42—N. 631—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, D. Emilia Luiza Magalhães de Mello; recorrido, o Estado do Rio de Janeiro.

43—N. 663—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, coronel Antonio Carlos de Magalhães; recorrida, a Camara Municipal de Petropolis.

44—N. 701—Parahyba do Norte—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, João Baptista de Mello; recorrido, Americo Bezerra de Mello.

45—N. 673—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Antonio de Vasconcellos e sua mulher; recorrida, a Fazenda do Estado.

46—N. 679—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, C. Schaiblé; recorridos, Haddad & Irmão.

47—N. 651—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Ribeiro de Almeida; recorrente, Raul Pompeu do Amaral; recorrida, a Fazenda do Estado.

48—N. 627—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; recorrente, Joaquim da Silva Ribeiro Campos; recorridos, Alves de Brito & Comp.

49—N. 674—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrentes, Pedro Dutra de Carvalho e sua mulher; recorridos, Henrique Luiz Costa e outro.

50—N. 692—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, Seraphim Ferreira Pinto; recorrido, Alexandre Pinto Corrêa.

51—N. 580—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, coronel Pedro Teixeira de Menezes; recorridos, Joaquim Gomes Branquinho Primo e Antonio Alves de Paula.

52—N. 714—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, D. Gabriela Augusta da Silva; recorrida, D. Rosina Machel.

53—N. 608—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; recorrente, José Boor; recorridos, Francisco Rougé e sua mulher.

Apellações civis

1—N. 421—Paraná—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante-embargante, Ar-

thur Martins Lopes; appellada-embargada, a União Federal.

2—N. 623—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitácio Pessoa; appellante embargada, a Fazenda Nacional; appellados embargantes, Fernandes, Sampaio, Faria & Comp.

3—N. 604—Pará—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitácio Pessoa e Oliveira Ribeiro; appellante, a Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão; appellados, Daniel Ferreira dos Santos & Comp.

4—N. 891—Ceará (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola; appellantes embargados, Alfredo Novis e a União Federal; appellados embargantes, Alvaro Mendes & Comp.

5—N. 1.187—Rio Grande do Sul (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Epitácio Pessoa; appellante embargante, a Fazenda Nacional; appellados embargados, Horacio Pedrosa da Silveira e outros.

6—N. 1.39—Paraná (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; appellante embargada, a Fazenda Nacional; appellados embargantes, Mathias Bohu & Comp.

7—N. 1.211—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitácio Pessoa; appellante, o governo do Estado de S. Paulo; appellada, a Companhia Nacional de Loterias dos Estados.

8—N. 1.250—Paraná (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Espinola; embargantes, Pereira Santos & Comp.; embargado, o Estado do Paraná.

9—N. 4.190—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitácio Pessoa; appellante, Armindo R. da Fonseca; appellados, Oliveira Andrade & Comp.

10—N. 1.429—Matto Grosso—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Godofredo Cunha; appellante embargada, a União Federal; appellado embargante, o major José Sabino Maciel Monteiro.

11—N. 1.343—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellante embargado, Arlindo Pinto de Almeida; appellado embargante, a União Federal.

12—N. 1.489—Pará (sobre embargo)—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Godofredo Cunha; appellante embargada, Companhia de Seguros Amazonia; appellados embargantes Juan Cetil Aguilá & Comp.

13—N. 1.512—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitácio Pessoa; appellante embargante, José Soares Pinto de Silveira; appellada embargada, a União Federal; appellado, o capitão de fragata Frederico Ferreira de Oliveira.

14—N. 1.702—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; embargante, o capitão José Ribeiro Pereira; embargados, o tenente Luiz Carlos Franco Ferreira e o

15—N. 1.641—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Ri-

beiro de Almeida e André Cavalcanti; embargantes, Araújo Freitas & Comp.; embargada a União Federal.

16—N. 1.564—Paraná (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitácio Pessoa; appellante embargante, o Estado do Paraná; appellado embargado, o Dr. Euzebio Silveira da Motta.

17—N. 1.516—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Francisco José Gomes da Silva; appellada, a União Federal.

18—N. 1.604—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante, o Juizo Federal; appellado, Jacob Dullin.

19—N. 1.570—Pará—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; appellantes, as companhias de seguros Amazonia e Lealdade; appellado, Theobaldo Secco.

20—N. 1.627—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Mario Pinto de Sá; appellada, a União Federal.

21—N. 1.587—Pará—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Amaro Cavalcanti; appellante, a Companhia de Seguros Amazonia; appellados, Fiuza & Comp.

22—N. 1.559—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, a Companhia Metropolitana; appellado, o Gustavo Gavoti.

23—N. 1.636—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitácio Pessoa e Amaro Cavalcanti; appellante embargante, o tenente Christóvão Rodrigues da Camara; appellada, embargada, a União Federal.

24—N. 1.418—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Daniel Pelluse; appellada, a Fazenda Nacional.

25—N. 1.621—Pará—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitácio Pessoa; appellante, Miguel Milério de Vasconcellos; appellados, João Martins de Oliveira e outros.

26—N. 1.536—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Ribeiro de Almeida; appellantes, Fernandes & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

27—N. 1.511—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; appellante, Jorge Bercht; appellada, a Fazenda Nacional.

28—N. 1.611—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellante, a União Federal; appellado, D. Umellina Ennes Torres, mãe e tutora dos menores Euclides e Judith.

29—N. 1.651—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; appellante, Antonio Francisco de Sá; appellada, a União Federal.

30—N. 1.578—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Ribeiro de Almeida; appellante, o Juizo Federal; appellado, Antonio Cruz & Comp.

31—N. 1.641—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; reviso-

res, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Olympio Tavares.

32—N. 1.534—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante a Fazenda Nacional; appellado D. Joaquim de Arco Verde do Albuquerque (arcebispo do Rio de Janeiro.)

33—N. 1.672—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a União Federal; appellado, o capitão Eduardo José Gonçalves Regoa.

34—N. 1.660—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellado, o engenheiro José Estacio de Lima Brandão.

35—N. 1.614—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellantes, Martinho José Corrêa da Veiga e sua mulher; appellada, a Fazenda Nacional.

36—N. 1.615—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; 1ª appellante, Izabel Pacheco Louza a Marceia; 2ª appellante, a União Federal; appelladas, as mesmas.

37—N. 1.291—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; a appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Wright, Vizar & Brothers e outros.

38—N. 1.547—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellante, Eugenio Fontainha; appellada, a Fazenda Nacional.

39—N. 1.608—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellantes, Garnier & Comp., appellados, Souto Maior & Comp.

40—N. 1.616—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Antonio José Gonçalves Villas Boas; appellados, a Companhia Docas de Santos e a Camara Municipal de Santos.

41—N. 1.674—Pará—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Guimarães Natal; appellante, D. Maria Augusta da Silva; appellada, a Fazenda Nacional.

42—N. 1.684—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellante, a União Federal; appellados, Reis Oliveira & Comp.

43—N. 1.653—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Domingos Moutinho da Silva Garnier; appellado, Bernardino F. Garnier.

44—N. 1.621—Pará—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa; appellante, Miguel Milerio de Vasconcellos; appellados, João Martins de Oliveira e outros.

45—N. 1.520—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e André Cavalcanti; appellante, o coronel Delphin Valente Sadock de Sá; appellada, a União Federal.

46—N. 1.643—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho

e André Cavalcanti; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Galvão & Comp.

47—N. 1.594—Piauí—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, o Dr. Heitor Castello Branco.

48—N. 1.501—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Maia & Irmão.

49—N. 1.692—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellante, o juiz federal da 2ª Vara; appellados, Louis Hermann & Comp.

50—N. 1.689—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, a Empresa de Sal e Navegação; appellados, a Companhia do Seguros Indemnizadora e outros.

51—N. 1.485—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministro Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargantes, Farnha Carvalho & Comp.; appellados C. H. Walker & Comp., Limited.

52—N. 1.69—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellantes, Valle & Comp.; appellada, The Liverpool and Massauham Steam Schimited.

53—N. 1.705—Alagoas (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; embargante, o Dr. José de Barros Wanderley de Mendonça; appellado, o Dr. Joaquim Guedes Corrêa Gondim Filho.

54—N. 1.704—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellantes, Victor Ribeiro de Faria Braga e outros; appellada, a União Federal.

55—N. 1.407—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, a Fazenda do Estado, appellado, Manoel Marques Martins.

56—N. 1.722—Capital Federal—(sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellantes embargantes, Silva Monarcha & Comp.; appellada, a União Federal.

57—N. 1.707—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; appellante, o Dr. Justo Jansen Ferreira.

58—N. 1.654—Capital Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Epitacio Pessoa; appellante embargada, a União Federal; appellado embargante, o Dr. Joaquim Cardoso de Mello Reis.

59—N. 1.270—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa; appellante, a União Federal; appellada, a Empresa Esperança Maritima.

60—N. 1.433—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Pereira Teixeira & Comp.

61—N. 1.652—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellante, o 2º te-

cnute Emilio Julio Hess; appellada, a União Federal.

62—N. 1.683—Ceará—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; 1ª appellante, a Fazenda Nacional; 2ª appellantes, Reishofer Frères; appellados, os mesmos.

67—N. 1.700—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellante, o juiz federal da 2ª Vara; appellados, Baptista Welches e Rafael Gare a Slodis.

64—N. 1.718—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; appellante, a Companhia Docas de Santos; appellados, Wilson Sons & Co up.

65—N. 1.810—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leonil Ramos; appellantes, Arp & Comp.; appellada, a Hamburgo Amerika Line.

66—N. 1.687—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a União Federal; appellados, Antonio Vieira Monteiro de Oliveira e sua mulher.

67—N. 1.742—Paratyba do Norte—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; appellantes, A. Bockman & Comp.; appellados, A. B. Lyra & Comp.

68—N. 1.699—Capital Federal (habilitação de herdeiros)—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; requerentes, os herdeiros de João Benvidio Ramos.

69—N. 1.599—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Ribeiro de Almeida; appellante, o capitão de fragata Pedro Antonio da Silva; appellada, União Federal.

70—N. 705—Matto Grosso—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, a Camara Municipal de Cuyabá; appellada, a Fazenda Nacional.

71—N. 1.726—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Epitacio Pessoa; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante, o 2º tenente Sergio Henrique Cardin; appellada, a União Federal.

72—N. 1.734—Paraná—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, o coronel Domingos Antonio da Cunha.

73—N. 1.719—Goyaz—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, o Dr. Ramiro Pereira de Abreu; appellado, o Estado de Goyaz.

74—N. 1.771—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal; appellado, Frederico Carlos da Cunha Junior.

75—N. 1.701—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o espolio de Sua Magestade o Sr. D. Pedro II; appellada, a União Federal.

76—N. 1.729—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1ª appellante, a Prefeitura Municipal de Niteroy; 2ª appellante, o Dr. Roberto Pereira Soares; appellados, os mesmos.

77—N. 1.698—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, o Juiz Federal da 1ª Vara; appellado, Francisco de Mello França.

78—N. 1.682—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Carlos Bally & Comp.

79—N. 1.721—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellantes embargantes, Silva Monarcha & Comp.; appellada embargada, a Fazenda Nacional.

80—N. 1.72—Pará—Relator o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Amaro Cavalcanti; appellantes, a Fazenda Nacional e Ferreira Costa & Comp.; appellados, os mesmos.

81—N. 1.728—S. Paulo (desistência)—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Pedro Lessa; requerente, o Dr. João Esteves Ribeiro Silva.

82—N. 1.796—Paraná—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juiz Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Francisco de Paula Dias Negrão.

83—N. 1.605—Alagoas—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante, o Dr. Domingos José Alves da Silva; appellada, a Fazenda Nacional.

84—N. 1.781 B—Espírito Santo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a União Federal; appellado, Joh Gordon.

85—N. 1.270—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a União Federal; appellada, a Empresa Esperança Marítima.

86—N. 1.063—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellante, a União Federal; appellados, o almirante Elisiário José Barbosa e outros.

87—N. 1.610—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; appellantes, Zerrener Bulow & Comp.; appellados, Carlos F. Buffer & Comp.

88—N. 1.825—Pará—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, a União Federal; appellado, o major Carlos Baptista de Noronha da Matta.

89—N. 1.752—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; appellante, o juiz federal da 1ª vara; appelladas, DD. Maria Julia Bransford e Hilda Motta.

90—N. 1.863—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; 1º appellante, o Juiz Federal; 2º appellante, a União Federal; appellada, The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited.

91—N. 1.826—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Alvaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante, o juiz federal da

1ª vara; appellado, Frederico Corrêa da Camara.

92—N. 1.625—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Joaquim Gonçalves Fernandes Pires e sua mulher.

93—N. 1.732—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; 1º appellante, a Fazenda Nacional; 2º appellantes, Domingos Joaquim da Silva & Comp.; appellados, os mesmos.

94—N. 1.710—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o juiz federal da 1ª vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Carlos de Queiroz.

95—N. 1.741—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, Germano Holzkrecht; appellado, Adam Engel.

96—N. 1.535—Paraná—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Francisco de Paula Ribeiro Vianna.

97—N. 1.549—Pará—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, J. Militão de C. Menezes; appellados, Antonio da Veiga Cabral e Joaquim Meirelles de Andrade.

98—N. 1.723—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o juiz federal na seção de S. Paulo; 2º appellante, o procurador seccional da Republica; appellados, D. Arminda Candida de Vasconcellos e outros.

99—N. 1.767—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o juiz federal da 1ª vara; appellados, D. Emilia Clemente Campello e outros.

100—N. 1.639—Pará—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, Manoel Antonio Ferreira de Moraes; appellados, Motta Fiuza & Comp.

101—N. 1.715—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; appellante, Manoel Ferreira Leite; appellado, a União Federal.

109—N. 1.770—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o juiz federal na seção do Maranhão; appellada, a Companhia de Fiação Tecidos Fabril Maranhense.

102—N. 1.797—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o juiz federal; appellados, Luiz Antunes & Comp.

103—N. 1.808—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o juiz federal da 1ª vara; appellada, a companhia de seguros Aachen de Munich, Aachner und Münchner Feuer Versicherungs Gesellschaft.

104—N. 1.855—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante, Manoel Josino da Silva Portugal; appellada, a União Federal.

105—N. 1.766—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante, Arthur Napoleão Ferraz Teixeira; appellada, a Fazenda Nacional.

106—N. 1.834—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Michelle Magella; appellados, Fry Youle & Comp.

107—N. 1.867—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Benedito Pereira da Toledo; appellada, a Fazenda Nacional.

108—N. 1.798 A—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, Domingos Manoel da Costa e sua mulher; appellada, The New York Life Insurance Company, Limited.

109—N. 1.724—Bahia—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Ribeiro de Almeida; appellante, Manoel Pires de Freitas; appellado, Bibiano Ferreira Campos.

110—N. 1.805—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellados, Godoy Fernandes & Paiva.

111—N. 1.819—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Companhia Nacional de Navegação Costeira; appellado, o Banco Pelotense.

112—N. 1.910—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Treisan, Irmãos & Filhos.

113—N. 1.730—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; appellantes, Silva Monarcha & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

114—N. 1.757—Paraná—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; appellante, o Estado do Paraná; appellado, Antonio Ricardo de Souza Dias Negrão.

115—N. 1.823—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellante, Cassador Luigi; appellados, Mourão & Comp.

116—N. 1.880—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellantes, Barberis Monesi & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

117—N. 1.912—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, João Augusto de Oliveira; appellada, a Fazenda Nacional.

118—N. 1.918—Matto Grosso—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante, D. Eliza Carolina Barbosa; appellada, a Fazenda Municipal.

119—N. 1.920—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil (Viação Ferreira do Rio Grande do Sul); appellado, Luiz Fernandes.

120—N. 1.927—Santa Catharina—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, Oliveira Carvalho &

Armão; appellada, a Fazenda do Estado de Pernambuco.

121—N. 1.075—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, a União Federal; appellado, o capitão Olegario Herculano da Silveira.

122—N. 1.818—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Charler Bally & Comp.

123—N. 1.866—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, o Dr. João Alves Meira e sua mulher; appellada, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited.

124—N. 1.739—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, Emilio Innocencio Calo & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

125—N. 1.831—Maranhão—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Amaro Cavalcanti; appellante, o juiz federal do Maranhão; appellado, João Paulo de Miranda Góes.

126—N. 1.841—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Pedro Roiz de Carvalho; appellada, a União Federal.

127—N. 1.740—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellantes, Gustavo Trinks & Comp.; 2º appellante, João Duarte Ferreira; appellados, os mesmos.

128—N. 1.742—Bahia—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, José Domingos Mendes e o Estado da Bahia.

129—N. 1.845—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellantes, Fratelli Pugliese Corbone e outros; appellada, a União Federal.

130—N. 1.784—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro; appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellada, The Ouro Preto Gold Mines of Brazil.

131—N. 1.881—Pará—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, a Empresa Esperança Maritima; appellada, a Companhia Inglesa Prince Line Limited.

132—N. 1.782 B—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; appellante, Thiago Guedes Corrêa; appellados, Barbosa & Tocantins.

133—N. 1.795—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellado, Verano Gomes A.onso de Almeida.

134—N. 1.829—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o juiz federal da 2ª Vara; appellado, o Dr. Mario de A. urade Ramos.

135—N. 1.893—Pará—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha;

appellante, David Moreira Rosa; appellado, Manoel Gonçalves Caseiro.

136—N. 1.839—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, Luiz Cardoso Martins, sua mulher e outros; appellada, a Companhia Brasileira de Energia Electrica.

137—N. 1.848—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, Gustavo Trinks & Comp. appellada, a Companhia Allança da Bahia.

138—N. 1.716—Paraná—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Antonio Braga & Comp.

139—1.727—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a Fazenda Federal; appellado, o Dr. Luiz José Sampaio.

140—N. 1.882—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Muniz Barreto; appellante, general Braz Abrantes; appellada, a União Federal.

141—N. 1.050—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, João Baptista Curvo de Carvalho e outros; appellada, a União Federal.

142—N. 1.775—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Manoel Ferreira Machado; appellada, a Companhia Allança da Bahia.

143—N. 1.814—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro; appellante, o capitão de Fragata Francisco José Marques da Rocha; appellada, a União Federal.

144—N. 1.758—Pará—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa; appellante, a União Federal; appellado, Antonio da Silva Santos.

145—N. 1.163—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa; appellante, o Juiz Federal na secção do Maranhão; appellados, o desembargador Lourenço Valente de Figueiredo e outros.

146—N. 1.706—Paraná—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, João Luiz Gago; appellada, a Fazenda Nacional.

147—N. 1.854—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, The Leopoldina Railway Company Limited; appellados, a Companhia Estrada de Ferro Juiz de Fora e Piauí e o Estado de Minas Geraes.

148—N. 1.875—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, D. Genoveva Clara Junqueira Netto; appellada, a Companhia de Seguros Sul America.

149—N. 1.877—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juiz Federal na secção do Amazonas; 2º appellante, a Manaus Harbour Limited; 3º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, o Dr. Helodoro Jaramillo.

150—N. 1.913—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni

Ramos; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Francisco de Paula Amorim.

151—N. 1.925—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juiz Federal da 1ª Vara; appellado, Alfredo Velloso.

152—N. 1.937—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juiz Federal da 2ª Vara; appellado, o Dr. João Barreto da Costa Rodrigues.

153—N. 983—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o procurador seccional da Republica; appellado, Oswaldo Othon Mendes.

154—N. 1.861—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juiz da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, José Luiz Fernandes Braz.

155—N. 1.939—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Epitacio Pessoa; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, Hugo Heydtmann; appellada, a Fazenda Nacional.

156—N. 1.835—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juiz Federal na secção de S. Paulo; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, o tenente-coronel Luiz Francisco Relva.

157—N. 1.859—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellantes, Durisch & Comp.; 2º appellante, a Companhia Serviços de Portos; appellados, os mesmos.

158—N. 1.894—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellantes, Fry Youle & Comp.; 2º appellante, Michel Mazelan; appellados, os mesmos.

159—N. 1.943—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, R. Suarez & Comp.

160—N. 1.933—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; 1º appellante, o juiz federal da 1ª vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, Angelo Raul da Silveira Castro e outro.

161—N. 1.810—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, Arp & Comp.; appellados, Hamburg America Linie.

162—N. 1.868—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o juiz federal da 2ª vara; 2º appellante, a União Federal; appellada, D. Maria Pinheiro de Amorim Carrão.

163—N. 1.806—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, Bosoirel & Comp.; appellados, Colin Freres & Comp.

164—N. 1.832—Acre—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o juiz federal na secção do Acre; appellado, Avelino de Medeiros Chaves.

165—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro; appellantes, José Guilherme & Comp.; appellada, a União Federal.

166—N. 1.907—Bahia—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro; appellante, Antonio da Silva Mattos; appellada, a Fazenda Nacional.

167—N. 1.930—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, Augusto Talle & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

168—N. 1.750—Bahia—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellante, a Fazenda Nacional; appellada, a Companhia Minas Fabril.

169—N. 1.871—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Amaro Cavalcanti; appellante, Marcellino José da Costa; appellada, a União Federal.

170—N. 1.898—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Joaquim de Albuquerque Serejo.

171—N. 1.899—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Leoni Ramos; appellante Carlos Frederico de Noronha; appellada, a União Federal.

172—N. 1.904—Pará—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Antonio da Silva Lima; appellada, a Companhia de Seguros Lloyd Paranaense.

173—N. 1.931—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, D. Innocencia Ferreira Barbosa; appellados, D. Joanna Ferreira Laranja e outros.

174—N. 1.940—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, o tenente Jayme Augusto Villas Boas; appellada, a União Federal.

175—N. 1.967—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo federal, 2º appellante a União Federal; appellado, Manoel Emilio da Silva.

176—N. 1.975—Bahia—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, a Fazenda do Estado, appellados, Rego, Bittencourt & Comp.

177—N. 1.868—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; appellantes, J. Pinheiro, irmão & Comp.; appellada, a União Federal.

Embargos remettidos

1—N. 1.026—Bahia (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargantes, Conde Filho & Comp.; embargada, a Fazenda Nacional.

2—N. 1.141—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; embargante, Antonio Cactano da Silva Kelly; embargada, a União Federal.

3—N. 1.572—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargante, a Fazenda Federal; embargados, o Dr. Carlos Balbino Dias e Manoel Lourenço Dias.

4—N. 1.745—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa; embargante, a União Federal; embargada, The S. João d'El-Rey Gold Mining Company.

5—N. 1.949—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Epitacio Pessoa; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; embargantes, C. H. Walker & Comp.; embargados, Antonio José da Costa Barros e Antonio Augusto Cesar, successores de Barros & Cesar.

Ação civil originaria

N. 11—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa, autor, o Estado de Minas Geraes; réo, o Estado de S. Paulo.

Revisões criminaes

1—N. 1.461—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; peticionarios, Frediano Trebbi e Boaventura Lopes.

N. 2—N. 1.181—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; peticionario, Pedro de Assis Martinho Pinto da Costa.

3—N. 1.293—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; peticionario, Manoel Elias.

4—N. 1.339—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Amaro Cavalcanti; peticionario, José Porfirio Alves dos Santos.

5—N. 1.417—Amazonas—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro; peticionario, Lauro Antonio Corrêa.

6—N. 716—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; peticionario, Manoel Francisco do Nascimento.

7—N. 1.388—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; peticionario, Joaquim Ferreira Brauna.

8—N. 1.415—Piahy—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa; peticionario, Arsenio Joviniano de Oliveira.

9—N. 1.433—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionario, José Vigna.

10—N. 1.442—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; peticionario, Marciano Gomes da Costa.

11—N. 1.374—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionario, Orestes da Silva Castro.

12—N. 1.322—Matto Grosso—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; peticionario, Antonio José Miguel.

13—N. 1.289—Goyaz—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Manoel Murtinho; peticionario, Pedro Felix.

14—N. 1.295—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; peticionario, João Mauricio de Luna.

15—N. 1.315—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; peticionario, José da Silva Oliveira.

tor, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; peticionario, José da Silva Oliveira.

16—N. 1.343—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; peticionario, Manoel Bernardino de Souza Dias.

17—N. 1.353—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; peticionario, Joaquim Dias Campos Sobrinho.

18—N. 1.339—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; peticionario, Hilario José da Cruz.

19—N. 1.245—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; peticionario, João Faria Ribeiro.

20—N. 1.335—Bahia—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; peticionario, Vicente Corrêa Marques.

21—N. 1.355—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; peticionarios, José Augusto Salles e José Alves dos Santos.

22—N. 1.364—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Epitacio Pessoa; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionario, Antonio Pedro de Camargo.

23—N. 1.428—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; peticionario, André Pucca.

24—N. 1.251—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Epitacio Pessoa; peticionario, Emygdio Nogueira de Almeida.

25—N. 1.406—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; peticionario, Alfredo José Baptista.

26—N. 1.473—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; peticionario, Eneas Marine.

27—N. 1.439—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo da Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; peticionario, Thomaz de Lima.

28—N. 1.282—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; peticionario, Firmino Francisco de Avila.

29—N. 1.298—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; peticionario, Manoel Malaquias de Oliveira.

30—N. 1.342—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; peticionario, bacharel Sabino Gomes da Silva.

31—N. 1.350—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; peticionario, Euclides do Amaral Pinto.

32—N. 1.404—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionario, João Angelino Raymundo.

33—N. 1.363—Capital Federal—Relator,

o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti; requerente, Isaac Malheiros Lage.

34—N. 1.397—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; peticionário, Honorio Joaquim da Silva.

35—N. 1.407—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; peticionários, José Maria de Oliveira Franco e Juvencio Riccio.

36—N. 1.412—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; peticionários, Pedro Modesto da Rosa e Curt Pachaly.

37—N. 1.238—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Godofredo Cunha; peticionários, Manoel Teixeira da Silva e Pedro Teixeira da Silva.

38—N. 1.243—Goyaz—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; peticionário, Joaquim Gomes da Silva e outros.

39—N. 1.390—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; peticionário, Guilhermino Pereira de Mello.

40—N. 1.421—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; peticionário Izidoro Pazzatti.

41—N. 1.432—Ceará—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; peticionário, Joaquim Barata dos Santos.

42—N. 1.433—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; peticionário, Dermeval dos Santos Pontes.

43—N. 1.462—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos.

44—N. 1.448—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionário, Leoncio Maiorani (menor.)

45—N. 1.314—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionário, José Porfírio da Silva.

46—N. 1.312—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; peticionário, Sebastião Teixeira de Siqueira.

Homologações de sentenças estrangeiras

1—N. 626—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; requerente, The Conquista Xicão Gold Minas Company, Limited.

2—N. 636—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores os Srs. ministros Muniz Barreto e Ribeiro de Almeida; requerentes, Arnaldo da Silva Rocha e outros.

3—N. 627—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; requerentes, Fructuoso José Alves Machado, D. Henriqueta Alves Machado e seu marido Dr. José Maria Ferreira e outros.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 15 de junho de 1911.—O sub-secretário, *Edmundo da Veiga*.

Juiz de Direito da Segunda Vara Commercial

JUIZ, DR. ELVIRO FONSECA — ESCRIVÃO,
CORONEL DARIO

Embargos de terceiros

Embargante, João Rosa da Cruz; embargado, João Alves Ribeiro de Carvalho, falecido, representado pelos seus herdeiros.— Convertido o julgamento em diligência a fim de ser feito um exame no documento de fls. 12, sendo nomeados os tabellães Leite Borges e Luiz H. da Silva Brito.

Embargante, Dr. João Bernardo da Silva; embargado, José Alves Ribeiro de Carvalho, falecido, representado por seus herdeiros.— Julgados afinal provados os embargos.

Ações de fallencias

Montez & Comp.—Intimem-se os ex-liquidatários Prista & Comp. para, no prazo de cinco dias e sob pena de prisão, fazerem entrega em cartório, ao actual liquidatário, dos livros e demais papeis que ainda se acham em seu poder. Recusado o despacho de fls. 316 na parte que indeferiu a petição de fls. 269, para o fim de considerar válida a venda das dividas constantes da relação de fls. 393 a 394.

Alfredo Gomes Cardia.—Julgado por sentença o accórdio.

Antonio Lopes Florido.—Indeferida a petição fls. 181.

Alfredo Gomes Cardia.—Deferidas as petições de fls. 160 e 162.

Cesar Vieira & Carvalho.—Respondido o agravo.

Laemmert & Comp.—Digam os fiscaes, no prazo de 48 horas sobre as reclamações de fls. 1.074, 1.112, 1.114, 1.119, 1.121, 1.180 e 1.230.

Liquidação

Joaquim de Azevedo & Comp.—Respondido o agravo.

Reivindicações

Supplicante, tenente Dr. Gregorio Porto da Fonseca; supplicada, a massa fallida de Alfredo Gomes Cardia.—Julgada por sentença a desistência.

Supplicante, Mario Carolino Delfino; supplicada, a massa fallida de Laemmert & Comp.—Deferida a petição de fls. 2.

Prestação de contas

Supplicante, Domingos Antonio Monteiro, ex-syndico da fallencia de Rocha & Miranda.—Julgados bem prestadas as contas.

Ação summaria

Autor, D. Nanette Lidy; réo, massa fallida de Laemmert.—Arbitrados em 100\$ os salarios dos peritos. Seja a causa arrazoadna na 1ª audiência.

EDITAES

Juiz de Direito da Primeira Vara Commercial

Fallencia de M. F. Lopes & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Para o fim de serem examinados pelos credores, da fallencia de M. F. Lopes & Comp. e interessados que quizerem, aviso acharem-se em cartório, durante cinco dias, as

relações e documentos depositados pelos syndicos, com os seus pareceres e informações dos fallidos, podendo, durante esse prazo de cinco dias, ser impugnado qualquer credito incluído nessas relações, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação e os credores sociaes poderão reclamar contra a inclusão ou classificação dos creditos particulares dos socios fallidos, devendo qualquer impugnação ser dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documento, justificações e outras provas, que terá autuação e processamento separado.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1911.—O escrivão intimo, *Antonio de Souza Coelho*.

Juiz de Direito da Segunda Vara Commercial

Avi o aos credores da fallencia de Antonio Lopes Florido

Communico aos credores da fallencia de Antonio Lopes Florido que a assembleia foi adiada para o dia 22 do corrente, a 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1911.—O escrivão, *Dario Cunha*.

Juiz de Direito da Terceira Vara Commercial

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio e respectivos terrenos, á rua de Santa Clara n. 83, antigo n. A 11, em Copacabana, penhorado a Henrique Pinto da Gama e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move a Companhia de Seguros Mercurio, em liquidação forçada

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 16 de junho proximo futuro, ás 12 1/2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, acima da respectiva avaliação, o predio abaixo descrito—Predio e respectivo terreno á rua de Santa Clara n. 83, antigo A 11, em Copacabana.—Esse predio tem do frente 7m,60 e de fundos 8m,30, com duas janelas, patibanda singela, com porta de 1m,20 com dous ventiladores, construído de frontal de tijolo e material de qualidade inferior, coberto de telha nacional de estylo francez. Nos fundos tem um quarto isolado medindo 5m,10 por 3m,90. A divisão da parte principal do predio consiste em 1 sala e 2 quartos, afóra a cozinha e dispense, excessivamente acanhada. Apesar de ser construído em 1907, o seu estado de conservação não é satisfactorio, precisando de reparos. O terreno onde se achá installado o predio, mede de frente pela rua Santa Clara 20 metros e de fundo 21,00 m. Está avaliado o predio e terreno em 2.500.000. E quem o dito predio quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditórios o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art 550, § 2º do dec. 737 de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por 3 dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de maio de 1911. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o sub-screvi.—*José Affonso Lamounier*.

Juiz de Direito da Terceira Vara Commercial

De 3ª praça com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 2 1/2 %, para venda e arrematação dos prédios, terrenos, olarias e benfeitorias, situados à rua Barão de Mesquita n. 31 e 33, antigos, hoje 693 e 753, frequentada de S. Francisco Xavier do Engenho Velho, penhorados a José Sampaio em autos de executio hypothecario que lhe move A Egritativa dos Estados Unidos do Brasil

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 16 do corrente mez, ás 12 1/2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 75:200\$, preço por que vão á 3ª praça devido ao abatimento legal de 20 % e na forma do art. 14, § 1º, do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, os bens abaixo descriptos: O predio n. 31 está edificado no alto de um terreno que faz testada para a rua Barão de Mesquita, o qual abre um largo portão de madeira que por diversos lanços de escadas com degraus de cantaria dá accesso para o predio: este é as obrado e apresenta na frente oito janellas, sendo cinco de grades de ferro francezas e tres de peitoril. Do lado direito de quem entra não tem janellas até a varanda que fica no ponto em que termina a maior largura do predio; depois da varanda tem tres janellas de peitoril; do lado esquerdo tem oito janellas e uma porta que dá para um portão. A porta principal da casa está sob essa varanda; é construido o predio com paredes externas de alvenaria de pedra, cal e tijolo e as internas de tijolo e estuque, com madeira de lei e pinho e cobertura de telhas curvas e planas. Os compartimentos do assobradado são todos forrados e assoalhados, a copa e a cozinha ladrilhadas com mozaico, os do porão são alguns também ladrilhados a mozaico e os outros cimentados. O predio mede de frente no corpo principal 22m25 e de comprimento, inclusive a varanda, 11m80. O primeiro puxado tem de largura 15m20, de comprimento 7m20 e o segundo puxado 1m80 e de comprimento 7m20, sendo o comprimento total do predio de frente a fundos 26m20. Divide-se o predio em saleta de entrada com 3 janellas, dita de espera com 1 janella, sala de visitas com 3 janellas e 1 quarto com 1 janella, achando-se esses commodos na frente do predio; sala de jantar abrindo 2 portas para a varanda, 2 salas em seguida; 6 quartos dando portas para uma dessas salas, 3 á direita e 3 á esquerda, 2 quartos, em um dos quaes acham-se a latrina, copa e cozinha. Aos fundos do predio ha um pátio com o comprimento medio de 5m17, no qual ha um telheiro coberto de telhas em que está 1 caixa de agua e um outro coberto de telhas e folhas de ferro galvanizado, em parte occupado por 1 quarto e em parte por um tanque. Na frente do predio, uma de cada lado, ha duas construções de madeira, cobertas com telhas planas e fechadas de certa altura para cima por venezianas e vidraças, mede cada uma dessas construções 2m10 de largura por 4m10 de comprimento. O terreno em que se acha esse predio faz testada para a mesma rua Barão de Mesquita, por onde mede 205m50, tendo pelo lado direito 111m de comprimento de frente a fundos e pelo esquerdo 124m50, até o terreno da igreja ali existente e mais 69m50 na linha divisoria com o terreno da mesma igreja e de largura nos fundos 97m

no primeiro alinhamento e 203m no segundo, perfazendo o todo 300m; o terreno é todo em morro e disposto em diversos planos, no quinto dos quaes se acha o predio acima descripto; é todo murado na frente, tendo dois portões, um dos quaes, como já ficou dito, dá accesso para esse predio e o outro, de grade de ferro, dá entrada para a olaria. O portão que tem o n. 33 dá entrada para um vasto terreno constituindo o primeiro plano do terreno já descripto em seu todo: ali está estabelecida uma olaria. Neste terreno encontra-se uma casa construida com paredes de tijolo e coberta de telhas planas, em parte occupada por uma caixa d'agua, uma outra casa para morada, também construida com paredes de tijolo, tendo, porém, cobertura de folhas de ferro galvanizado, medindo 11m53 de comprimento e 7m43 de largura na frente, onde tem duas portas na extremidade do terreno junto ao alinhamento da testada; uma cocheira em parte fechada por paredes de tijolo e em parte aberta sobre pilares de tijolo, coberta com folhas de ferro galvanizado; uma outra casa construida com paredes de tijolos coberta com telhas francezas, com um quarto e dois outros compartimentos com latrinas, e finalmente um telheiro provisório sobre esteio de madeira com cobertura de folha de ferro galvanizado, onde se acham as machinas da olaria. O terreno destinado á olaria, em que estão assenadas estas construções e que é parte integrante do que já foi descripto, mede na testada 163m5 pelo lado direito, 39m pelo esquerdo, no alinhamento do terreno da igreja 71m e nos fundos 177m5. Estão avaliados em 945:000. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditorios os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 75:200\$, advertindo: arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do decreto 737 de 1850 (dinheiro a vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de junho de 1911. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão, o subcrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

Juiz da Terceira Pretoria

Com o prazo de 10 dias, para citação dos credores incertos de Nagib Petrus & Irmão, na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz de direito da 3ª Pretoria do Districto Federal etc.:

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação aos credores incertos de Nagib Petrus & Irmão virem que, por este juizo e cartorio do escrevão que este subcrevi, se processam e correm seus devidos termos uns autos de penhora executiva que Antonio Habib Marum move a Nagib Petrus & Irmão, sendo por parte daquelle me dirigida a petição seguinte: Petição: Exm. Sr. Dr. Juiz da 3ª Pretoria. Antonio Habib Marum, nos autos de penhora executiva que move a Nagib Petrus & Irmão, havendo requerido a avaliação dos haveres penhorados, avaliação que não se realizou por haver o depositario Hassib Petrus vendido os objectos penhorados e havendo agora este entrado com o valor dos bens sob sua guarda, requer a V. Ex. se digne expedir editaes chamando credores incertos, para findo o mesmo ser a somma depositada levantada pelo supplicante. P. deferimento. Rio, 9 de junho de 1911. — O advogado, José de Souza Lima Rocha. Estava legal-

mente sellada. Despacho: Sim, em termos. Rio, 9 de junho de 1911. — C. Tourinho. Está depositada no Theouro Federal a quantia de 1:174\$350, proveniente dos bens penhorados, pois a penhora foi julgada insubsistente. Por isso são os termos de se levantar a quantia depositada; mas de conformidade com a praxe e o estylo, como tem de ser citados os credores incertos que também possam ter direito no levantamento, por isso os hei por citados, para, no prazo de 10 dias, que correrá em cartorio demais que fir afixado pelo porteiro dos auditorios e accusala a respectiva certidão, opporem quaesquer artigos de preferencia que por ventura também tenham á quantia depositada, sob pena de serem lançados e passar-se precatoria de levantamento em favor do requerente. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados no *Diário Official* o afixado no lugar do costume pelo respectivo official de justiça, que lavrará uma certidão afim de ser junta aos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de junho de 1911. Eu, Rufio Cesar de Mello, escrevão interino, subcrevi. — João Baptista de Campos Tourinho.

Juiz da Decima Segunda Pretoria

O doutor Salvador Corrêa de Sá e Benevides, supplente em exercicio do juiz da Decima Segunda Pretoria do Districto Federal:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de vinte dias, virem, o delles noticia tiverem, que o doutor segundo adjunto dos promotores denunciou a Helebrando de Mello Pereira e Castro e Mario Januario Nolasco como incursores nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar aos accusados, pelo presente os cita e chama, a comparecerem neste juizo, no dia 4 de julho proximo, ás 11 horas da manhã, afim de assistirem ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até á sentença e sua execução sob pena de reclusão. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrosim faz mais saber que as audiencias criminaes do juizo são diarias e tem lugar á rua Dr. Dias da Cruz n. 149, moderno, Meyer. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de junho de 1911. — Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, escrevi. Eu, Alvaro de Medeiros, escrevão interino, subcrevi. — Salvador Corrêa de Sá e Benevides.

Fallencia de Conde & Comp.

Tendo sido incluídos como socios solidarios da firma Conde & Comp. os Srs. Adolino Rodrigues Machado Reis e Francisco de Assumpção Mello, os syndicos da fallencia convidam os credores da mesma firma a apresentarem seus creditos até o dia 20 do corrente, em cumprimento ao art. 82 do decreto n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Outrosim, communicam os syndicos que estarão no estabelecimento do fallido, á praça de Botafogo n. 320 das 9 ás 10 da manhã, e depois dessa hora póde ser procurado seu advogado Augusto Rocha, das 2 ás 5 á rua da Carioca n. 26, para onde devem ser dirigidas todas as communicações.

Avisam mais que todas as publicações serão feitas no *Diário Official*.

Juizo Federal da Secção do Rio de Janeiro

De citação de pessoas incertas e em lugar não sabido, com o prazo de 30 dias

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da secção do Rio de Janeiro:

Faz saber aos quo o presente edital de citação de pessoas incertas e em lugar não sabido, com o prazo de 30 dias, virem que, por parte do coronel Joaquim Mariano Alvares de Castro Junior e outros, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Ilm. e Exm. Sr. Dr. juiz seccional—O coronel Joaquim Mariano Alvares de Castro Junior e sua mulher D. Isabel Franca Alvares de Castro, os Drs. Eduardo Pires Ramos, Adolpho Murtinho e Joaquim Murtinho Sobrinho, todos domiciliados na cidade de Nitheroy, neste Estado, menos o Dr. Eduardo Rams, que tem o seu domicilio na Capital da União, compraram a Francisco Antonio Camarinha e a sua mulher D. Maria Francisca de Azeredo Coutinho da Motta Camarinha (ou rora D. Maria Francisca de Azeredo Coutinho da Motta Ferreira), por *escritura publica* lavrada nas notas do tabellião Ibrahim Machado (doc. n. 1), todos os terrenos da antiga sesmaria de Miguel Riscato, que, posteriormente, foi convertida no Morgado, instituido pelo capitão José de Azeredo Coutinho de Macedo e seu filho José de Azeredo Coutinho e Mello, instituição essa feita por *escritura publica* de 8 de novembro de 1753, nas notas do tabellião Francisco Coelho da Silva, hoje cartorio do tabellião Dr. Victorio da Costa (doc. n. 2): *taes terrenos, assim vendidos, denominam-se «Salina» e se estendem da lagoa de Ypitanga ao extremo da praia de Massambaba, comprehendendo uma superficie calculada em cerca de nove leguas de extensao, pela linha do oceano, tendo por limite interior a lagoa de Araruama, neste Estado e municipio de Cabo Frio e adjacentes.* Que esse imovel foi havido pela vendedora D. Maria Francisca de Azeredo Coutinho da Motta Ferreira (hoje Camarinha), de sua mãe D. Maria Paula de Azeredo Coutinho nho da Motta (viuva de Francisco Candido Dias da Motta), ultima administradora daquelle morgado, denominado «Morgado dos Azeredos Coutinhos», como prova a certidão annexa (doc. n. 3)—em legitima materna. Que esse Morgado foi, expressa e nominalmente, reconhecido pertence ao patrimonio dos paes da venditora, e, portanto, ao desta, na qualidade de sua sucessora legitima e necessaria, pelo decreto legislativo n. 511, de 4 de outubro de 1848. Emfim, que o dito vinculo se transformou ao regimen commun da propriedade, no anno de 1895, por fallecimento da ultima administradora, a mãe da venditora. Entretanto, chega ao conhecimento dos supplicantes que, não somente a União Federal, por intermedio da respectiva repartição, como a Camara Municipal de Cabo Frio estão turbando a posse legitima dos supplicantes sobre os referidos terrenos, uma e outra, aforando e se julgando no direito de aforar, ou arrendando, e se julgando no direito de arrendar, como si lhes pertencesse, por algum titulo habil (que não tem) a faculdade de occupar por si ou fazer occupar por outrem, tolo aquelle imovel, ou parte delle, com desatensão dos irrefragaveis direitos do dominio e posse, inherentes aos seus titulos. Nestes termos, os supplicantes veem pedir a V. Ex. que se digne conceder-lhes mandado de manutenção de posse, intimada a União Federal, na pessoa do seu representante, bem como a Camara Municipal do Municipio de Cabo Frio, na pessoa de quem legalmente a represente—para que desistam de qualquer acto de turbção, como arrendamento, aforamento e outros quaesquer que impor-

tem occupação ou utilização, comminando-se-lhes a pena de 100\$; por metro quadrado de sólo envolvido no acto turbativo, além das perdas e danos que se poderem apurar. Outrosim, que sejam expedidos editaes para sciencia de quem quer que seja interessado no conhecimento desta manutenção, com a comminação das mesmas penas, em caso de turbção, bem como para o fim de interromper os prazos de prescripção aos incursores do terreno alludido. Para o effeito do pagamento da taxa judiciaria avaliam os supplicantes a causa em 10:000\$000. P. a V. Ex. deferimento d. e a. a presente com os documentos que a instruem». Estavam colladas duas estampilhas federaes do valor de 300 réis cada uma, inutilizando-as: «Rio, 5 de abril de 1911.—Eduardo P. Ramos». E sendo-me apresentada a dita petição, nella proferi o seguinte despacho: «A. Justifique, em dia e hora que o escrivão designar. Nitheroy, 7 de abril de 1911.—O. Kelly». Despacho de fl. 81 v.: «Cumpra-se o V. Accordam de fl. 78. Nitheroy, 29 de maio de 1911.—O. Kelly». Despacho de fl. 82: «Defiro o pedido de fl. 2. Expeçam-se o mandado e editaes, na forma requerida. Nitheroy, 29 de maio de 1911.—O. Kelly. E em virtude do que se passaram o presente edital, com o prazo de 30 dias, e mais dous de igual teor, que serão publicados na imprensa e affixados no lugar do costume, e por elle scientifico do mesmo requerido a quem quer que seja interessado no conhecimento desta manutenção, com a comminação das mesmas penas, em caso de turbção, bem como para o fim de interromper os prazos de prescripção aos incursores do terreno alludido. E, para conhecimento tambem dos mesmos interessados, faço-lhes scientes que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras ao meio dia, e nas vespersas desses dias, quando forem feriados, a mesma hora, á rua Visconde do Rio Branco n. 131 (sobrado). Dado e passado na cidade de Nitheroy, capital do Estado do Rio de Janeiro, aos 2 dias do mez de junho de 1911. Eu, Oscar Julio de Carvalho, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Antonio José da Cunha Lima Braga, escrivão, o subscrevi.—Octavio Kelly.

(Estava devidamente sellado.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 15 de junho de 1911

Em ouro....	15:079\$888	
Em papel...	30:900\$093	45:979\$981

Renda arrecadada de 1 a 15 de junho de 1911.....	4.450:780\$267
Em igual periodo de 1910..	3.525:91\$748
Diferença a maior em 1911	924:836\$519

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 15 de junho de 1911

Ordinaria.....	19:38\$332
Consumo:	
Fumo.....	330\$000
Bebidas.....	568\$000
Calçado.....	130\$000
Perfumarias..	50\$000
E. pharmaceuticas.....	162\$000
Chapcos.....	20\$000
Tecidos.....	500\$000
Registro.....	60\$000
	1:820\$000
	21:204\$332

Extraordinaria.....	419\$240
Deposito.....	8\$000
Renda com applicação especial.....	168\$550
	21:830\$422

Renda de 1 a 14 de junho de 1911.....	1.519:620\$828
	1.541:451\$250

Em igual periodo de 1910...	1.517:522\$017
-----------------------------	----------------

EDITAES E AVISOS

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Maria Joaquina requerido por aforamento o lote n. 44 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á Avenida Isabel, com 15^m, 40 de frente, são convidados os que tenham por ventura quaesquer reclamações ou oppoções a fazer contra a concessão do dito aforamento ou contra o dominio das bemfeitorias que a requerente diz possuir no referido lote a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 18 de maio de 1911. — Christino do Valle, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Manoel Martins requerido por aforamento o lote n. 12 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, com 20^m, 35 de frente para a rua Campello-mór, onde o mesmo tem bemfeitorias, são convidados os que tenham por ventura quaesquer reclamações ou oppoções a fazer contra a concessão do dito aforamento ou contra o dominio das referidas bemfeitorias a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, devidamente documentadas, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 18 de maio de 1911. — Christino do Valle, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Maria Rosa de Jesus requerido por aforamento o lote n. 33 C de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á Avenida Carmen, com 44 metros de frente, onde diz ter bemfeitorias, são convidados os que por ventura tenham quaesquer oppoções ou reclamações a fazer contra a concessão do referido aforamento ou contra o dominio das ditas bemfeitorias a apresental-as dentro do prazo de trinta dias, contados da data do presente edital, devidamente documentadas, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria tecnica, 31 de maio de 1911. — Christino do Valle, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O AFORAMENTO DO LOTE N. 15 B DE TERRENO DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ, A RUA PRIMEIRA, COM 22 METROS DE FRENTE

De ordem do Sr. director, faço publico que se acha aberta, pelo espaço de tempo de 30 dias, contados da data do presente edital, concorrência publica para o aforamento do lote acima citado, sob as seguintes condições:

I. As propostas deverão ser devidamente selladas e apresentadas dentro de carta lacrada e não poderão conter emendas, rasuras ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas;

II. As propostas serão abertas á 1 hora do dia 1 de julho proximo vindouro, na Directoria do Patrimonio Nacional;

III. Os concurrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificados de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a quantia de 50\$, como garantia da assignatura do respectivo termo;

IV. De accordo com o paragrapho unico do art. 5º das Instruções de 30 de outubro de 1891, versará a concorrência sobre o preço do fóro e da joia, sendo os minimos estabelecidos: de 4\$400, para o fóro, e de 50\$, para a joia;

V. O proponente preferido deverá entrar para os cofres do Thesouro, dentro do prazo de 15 dias, depois de publicado o despacho no *Diário Official*, com a importancia da joia offerecida e a da medição do terreno que é de 24\$640, sob pena de perder em favor do mesmo Thesouro a caução, a que se refere a condição III.

Na Directoria do Patrimonio Nacional e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, os Srs. concurrentes poderão pedir quaesquer informações ou esclarecimentos a respeito deste aforamento.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 1 de junho de 1911.—*Christino do Valle*, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

EXAME DE ADMISSÃO PARA O LOGAR DE GUARDA

A' prova oral de portuguez serão chamados, amanhã, os seguintes candidatos:

Alfredo Lein de Almeida, Arthur Franquellino Bastos, Alvaro Antonio da Rocha, A. Oppenheimer, Antonio Fróes Pereira de Andrade, Augusto da Costa Ramos, Antonio Portella de A. Santos, Antonio Cavalcanti de Albuquerque Arcoverde, Anardino Fleining de Almeida, Aristides Rosa, Armando José de Siqueira, Antonio Augusto Fernandes Gomes, Ayres de Freitas Cunha, Antonio Noya Junior, Alvaro Cavalcanti de Oliveira, Abelardo Veiga Ururahy, Antonio Carlos dos Santos, Agenor Francisco de Macedo, Alfredo Cardoso de Mello e Antenor Soares Ribeiro. (.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despaquial-as e retirar-as no prazo de trinta dias,

sob pena de, findo este prazo, serem vendidas por sua conta nos termos do titulo 5º, capitulo 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

Armazem n. 8

Manifesto n. 830—Circulo ASC: Uma caixa n. 112, de Buenos Aires, no vapor francez *Provence*, descarregada em 1 de agosto de 1910 e consignada a Angelino Simões & Comp.

N. 834—EC: Duas caixas ns. 1 e 5, de Bordécs, no vapor francez *Amazona*, descarregadas em 2 de agosto de 1910 e consignadas a E. Chanavia.

Idem—AL: uma caixa n. 2.972, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 3 do mesmo mez e anno e consignada a Armando Gerson.

Idem—CCMB—contramarca JA: Uma caixa n. 3.685, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 4 do mesmo mez e anno e consignada á Cooperativa Civil e Militar.

Idem—LJC: Uma caixa n. 805, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada á ordem.

Idem—PR: Uma caixa n. 2.131, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada á ordem.

N. 830—CRC: Um barril sem numero, de Santos, no vapor nacional *S. Paulo*, descarregado em 9 de agosto do mesmo anno e consignação ignorada. (Este manifesto não confere com o da secção.)

Idem—Quadrante AC: Original—marca registrada—Duas caixas sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e sem consignação. (Este manifesto não confere com o da secção.)

N. 860—GC: Uma dita n. 102, de Amsterdam, no vapor allemão *Zelandia*, descarrega a em 10 do mesmo mez e anno e consignada a Guinle & Comp.

Bagagem—Sem marca: Uma lata sem numero, de Buenos Aires, no vapor francez *Amazona*, descarregada em 17 do mesmo mez e anno e consignação ignorada, vasa e removida da bagagem.

N. 936—PLS: Duas caixas ns. 1 e 2, de Amsterdam, no vapor hollandez *Amstelland*, descarregadas em 31 do mesmo mez e anno e consignadas á ordem.

N. 931—Quadrante LN contramarca A: Vinte e nove boias sem numero, de Amsterdam, no mesmo vapor, descarregadas em 31 de setembro de mesmo anno e consignadas á empresa *Diário de Noticias*. (O manifesto dá para os volumes os ns. 450/510.)

N. 1.051—IGBC: Cinqenta caixas sem numero, vindas de Bordécs no vapor francez *Cambodge*, descarregadas em 28 do mesmo mez e anno e consignadas a Carrilho Lima & Comp.

Armazem n. 9

N. 808—GC: Um barril sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Canning*, descarregado em 5 de agosto de 1910 e consignado á ordem.

Idem—LB: Sete caixas ns. 353/359, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas em 12 do mesmo mez e anno, consignadas ao Lloyd Brasileiro, Sociedade Anonyma.

N. 747—Quadrante BMC: Uma caixa, n. 3.632, da mesma procedencia, no vapor

inglez *Calderon*, descarregada em 24 de agosto de 1910 e consignada a Borlido Muniz & Comp.

N. 803—OLSC: Uma caixa sem numero, da mesma procedencia, no vapor inglez *Canning*, descarregada em 4 de agosto do mesmo anno e consignada a Oliveira Lopes Silva & Comp.

N. 876—Lettreiro Azevedo Torres: Um barril sem numero, vindo do Havre, no vapor francez *Admiral Poncy*, descarregado em 17 do mesmo mez e anno e consignado a Azevedo Torres & Comp.

Idem—BBC: Quinze caixas sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas em 15 do mesmo mez e anno e consignadas á ordem.

Idem—Mesma marca: Uma caixa sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada á ordem.

Idem—Mesma marca: Duas caixas sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas em 16 do mesmo mez e anno e mesma consignação.

Idem—Mesma marca: dezesseis caixas sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas em 19 do mesmo mez e anno e consignadas á ordem.

Idem—Mesma marca: Uma caixa sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada á ordem.

Idem—Mesma marca: Uma caixa sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 23 do mesmo mez e anno e mesma consignação. (O manifesto dá para os volumes supra, da marca BBC, os ns. 520/521 e 6.819/2.)

Idem—BB: Dezoito caixas sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas em 15 e 19 do mesmo mez e anno e consignadas á ordem. (O manifesto dá os ns. 62.34/401.)

N. 876—Lettreiro: Fernandez y Alvarez: Um barril sem numero, com a mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado em 17 do mesmo mez e anno e consignado a Fernandez y Alvarez.

Idem—LC contramarca EL: Uma caixa n. 7.206, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 23 do mesmo mez e anno e consignada a Leuzinger & Comp.

Idem—FC: Uma caixa n. 1, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 13 do mesmo mez e anno e consignada á ordem.

Idem—Sem marca: Uma lata sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 17 do mesmo mez e anno e consignação ignorada.

N. 912—Lettreiro—Casa Colombo: Uma caixa sem numero, de Bremen, no vapor allemão *Heidelberg*, descarregada em 31 do mesmo mez e anno e consignada á ordem.

N. 912—Lettreiro—A. Cazzani: Uma caixa sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, e consignada a A. Cazzani.

Armazem n. 16

Manifesto n. 811—Quadrante G: Um barril n. 22, de Nova-York, no vapor inglez *Castilian Prince*, descarregado em 2 de agosto de 1910 e consignado a Nicola Zagari & Comp. (Vasio.)

Idem—MRP: Uma caixa n. 5, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Manoel Rodrigues Peixoto, director geral de Agricultura e Industria Animal.

N. 853—Quadrante SSMC, contra marca S. Paulo: Uma dita n. 2.529, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na

mesma data e consignada á ordem. (O manifesto não dá numero para este volume.)

Idem — Letreiro Macthe Dufrens — Um pacote n. 21.256, de Erenos Aires, no vapor *Florianopolis*, descarregado em 10 do mesmo mez e anno e consignado a Macthe Dufren.

CAES DO PORTO

Armazem n. 1

Manifesto 1.034—B G: duas caixas ns. 1.159 e 1.160, de Hamburgo, no vapor alemão *Cap Verde*, descarregadas em 21 de outubro de 1910 e consignadas á ordem.

Idem—FLC: uma caixa n. 416, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Fernandes Limoges & Comp.

Idem—ICC: cem caixas sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a João Calheiros & Comp.

Idem—HC3: uma caixa n. 3.192, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Silveira & Filho.

Idem—MMC: uma caixa n. 550, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignação ignorada.

Idem—Quadrante 9.197, contramarca PH: seis caixas ns. 1/5-8, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a Alfredo Hansen.

Idem—Mesma marca: dous fardos ns. 9 e 10, da mesma procedencia, mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados ao mesmo.

Idem—TPM: uma caixa n. 1.624, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada á ordem.

Armazem n. 3

Manifesto n. 4.126—CC: uma caixa n. 1, do Havre, no vapor francez *Amiral R. de Grenouilly*, descarregada em 18 de outubro de 1910 e consignada a Ch. Charavon.

Idem—Letreiro Dias Almeida & Comp. — Sem numero: Um barril de mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a Dias Almeida & Comp. (Vasio.)

FS: Duas caixas ns. 1 e 2, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas á ordem.

Armazem n. 4

N. 1.027—Coronel José Domingos Mendes: Duas caixas sem numero, de New York, no vapor inglez *Byron*, descarregadas em 21 do setembro de 1910 e consignadas a José Domingos Mendes.

N. 1.162—JCC: Cem caixas sem numero, de Antuerpia, no vapor inglez *Bellevue*, descarregadas em 27 do outubro de 1910 e consignadas a João Calheiros & Comp.

Idem—Quadrante—NW: Um volume sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a Baron Romano, ministro italiano. O manifesto dá a marca quadrante NW, n. 6.757.

Idem—Letreiro M.S.Silva: Uma caixa sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Senhora Silver.

Idem—Letreiro W.H.D. Aggard—Contra marca British Legation: Vinte e sete volumes, sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados a W.H.D. Aggard.

Alfalega do Rio de Janeiro, 13 de junho de 1911.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Ministerio da Guerra

Fabrica de Cartuchos e Artefactos da Guerra

REALENGO

De ordem do Sr. coronel director deste estabelecimento, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 20 do corrente serão recebidas nesta secretaria propostas para compra de 6.558 kilos de polvora sem fumaça que, pelo estado em que se encontra, nenhuma applicação tem nesta fabrica, podendo, entretanto, ser aproveitada em trabalho de pyrotechnia.

A alludida polvora está acondicionada em cylindros de ferro zincado, com o peso de 50 kilos por cylindro, devendo a proposta abranger tambem o acondicionamento.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos da Guerra, 9 de junho de 1911.—Francisco Pinto Seidl, secretario.

Ministerio da Guerra

Deposito do Material Sanitario do Exercito

São convidados os Srs. Moreno Borlido & Comp., Moreira Barbosa, Merino & Comp., Louis Hermann & Comp., Villas Bôas & Comp. e Luiz Macedo a comparecerem na secretaria desta repartição, na segunda-feira, 19 do corrente, ao meio-dia, a fim de assignarem os contractos que fizeram com a mesma.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1911.—Major Dr. Antonio Pires de Carvalho e Albuquerque.

Collegio Militar

De ordem do Sr. coronel director comandante, faço publico que serão recebidas neste estabelecimento, no dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde, propostas para a venda de 17 cavallos pertencentes a este collegio, julgados imprestaveis para o serviço militar.

Quaesquer esclarecimentos sobre a presente concorrência publica serão dados diariamente nesta secretaria aos interessados.

Secretaria do Collegio Militar, 3 de junho de 1911.—O sub-secretario, Raymundo Fernandes Monteiro, 2º tenente.

Collegio Militar

VENDA DE CAVALLOS

De ordem do Sr. coronel director comandante, faço publico que serão recebidas neste estabelecimento, amanhã, 17 do corrente, á 1 hora da tarde, propostas para a venda de 17 cavallos pertencentes a este collegio, julgados imprestaveis para o serviço militar.

Quaesquer esclarecimentos sobre a presente concorrência publica serão dados diariamente nesta secretaria aos interessados.

Secretaria do Collegio Militar, 16 de junho de 1911.—Raymundo Fernandes Monteiro, 2º tenente sub-secretario.

Ministerio da Guerra

Quinta Divisão do Departamento da Guerra

Nos termos do art. 14, alinea d, do regulamento dos serviços geraes do Ministerio da Guerra, e de ordem do Sr. general chefe do Departamento da Guerra, declaro aberta concorrência publica, para a construção de um quartel para batalhão de caçadores, na capital do Estado de S. Paulo, no bairro de Sant'Anna, no local do antigo Quartel Federal, conforme o projecto e especificações que poderão ser examinados e estudados em um dos compartimentos do quartel da 10ª companhia de caçadores, no referido Quartel Federal, sendo ali dadas aos concorrentes, pelo official encarregado destes servi-

ços, todas as informações e esclarecimentos durante as horas do expediente.

A sessão de concorrência para o recebimento das propostas terá lugar á 1 hora da tarde de 17 de julho proximo futuro, em uma das salas do quartel general da 10ª região militar da referida cidade de São Paulo.

Os concorrentes deverão apresentar ao conselho de concorrência, no dia e hora acima designados, as propostas em duas vias, sendo uma devidamente selada, datada e assignada, com indicação de residencia ou escriptorio do proponente, sem emendas nem rasuras ou qualquer outro defeito que possa dar lugar a duvidas, tendo o preço escripto por extenso e em algarismo para a totalidade da obra.

Além das propostas em envoltorios fechados e lacrados, apresentarão um outro envoltorio tambem fechado e lacrado, contendo:

a) prova de idoneidade profissional, tecnica e administrativa, si não for o proponente conhecido da maioria do conselho;

b) guia do deposito de 5:00 \$, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal, para a garantia da assignatura do contracto pelo proponente preferido, e que perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar no prazo de 10 dias da data da notificação pela imprensa local de maior circulação ou pelo *Diario Official*, devendo o mesmo proponente, no acto da assignatura do contracto, entregar a guia do deposito complementar na mesma Delegacia Fiscal, em moeda corrente ou em apolices da divida publica, correspondente a 3 % do valor do contracto, para garantia da boa e fiel execução do trabalho contractado;

c) provas de estar quites com a Fazenda Nacional e Municipal, quanto ao pagamento de impostos e alvarás de licença de negocio, industria e profissão, para o exercicio corrente;

d) carta do fiador idoneo, com firma reconhecida, responsabilizando-se pela fiel execução do contracto e obrigando-se a continuar a obra contractada.

1.ª

Só depois de concluidos o exame e julgamento da idoneidade dos proponentes, serão annunciados pela imprensa o dia, hora e lugar para a abertura das propostas, que, depois de rubricadas por todos os licitantes e lidas perante elles pelo conselho, serão na integra publicadas na imprensa local, antes de qualquer decisão, sendo e nsi era o caso desistindo da concorrência o proponente que se retirar antes de ser lida a sua proposta.

2.ª

Antes de abertas as propostas, será declarado qual o preço maximo, além do qual não poderá ser aceita proposta alguma.

3.ª

A concorrência versará apenas sobre o preço da totalidade da obra, e caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

4.ª

Em igualdade de preços, a preferencia será tirada á sorte.

5.ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não determinadas neste edital, e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de qualquer redução sobre o preço da proposta mais barata.

6.ª

As propostas serão formuladas nos seguintes termos:

Proponho-me a construir, pela quantia de \$... o edificio do quartel de Sant'Anna.

Anna, em S. Paulo, conforme o projecto e as especificações organizadas pela 3ª seção da Divisão de Engenharia, o de accordo com os detalhes de execução e as indicações do engenheiro fiscal, submettendo-me a toias as clausulas do edital de... publicado no *Diário Official*.

7.ª

O contractante deverá iniciar os trabalhos dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da assignatura do contracto, sob pena de rescisão do mesmo, com a perda da caução em favor do Estado, e se obrigará a concluí-los em 30 mezes, a contar da mesma data.

8.ª

Os trabalhos só serão executados durante o dia, nos dias uteis, nas horas habituaes, ficando o contractante obrigado a mandar desmanchar, por sua propria conta, todo o serviço que for feito fora dessas horas e aos domingos ou dias de festa nacional, salvo exigencia de ordem tecnica, a juizo do engenheiro fiscal, a vista da solicitação escripta do contractante.

9.ª

A interrupção dos trabalhos por mais de cinco dias consecutivos, incluindo os domingos e dias feriados, sem ser por motivo de força maior, attestado pelo engenheiro fiscal, fará incorrer o contractante na multa de 50 % sobre o valor do contracto, multa que será de mais 5 % sobre o mesmo valor, si essa interrupção exceder de 15 dias.

10.ª

Verificada e julgada a interrupção dos trabalhos por mais de 15 dias, será o fiador do contracto obrigado a continuá-los sob pena de rescisão do mesmo contracto, com a perda da caução.

11.ª

Os motivos de força maior serão julgados pelo chefe da divisão de engenharia, a vista das informações partidas do engenheiro fiscal, e submettidas á decisão do chefe do Departamento da Guerra.

12.ª

As penas de multas e rescisão serão impostas pelo chefe do Departamento da Guerra, a vista das informações do chefe da divisão de engenharia, e submettidas á consideração do Ministerio da Guerra, para decidir.

13.ª

A rescisão do contracto importa na perda da caução e poderá ter logar nos seguintes casos, além dos mencionados em clausulas especiaes:

- a) quando forem violadas duas ou mais clausulas;
- b) no caso de duas multas por violação da mesma clausula;
- c) no caso de ser commettida alguma fraude na execução das obras.

14.ª

O contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diarios, durante os dias uteis em que excederem o prazo marcado para a conclusão das obras.

15.ª

Os trabalhos serão fiscalizados por um official engenheiro, auxiliado pelo pessoal necessario ás exigencias do serviço, cabendo-lhe organizar e entreter, a tempo, ao contractante todos os detalhes para a execução dos trabalhos e julgar da qualidade do material a empregar e do pessoal operario.

16.ª

Obriga-se o contractante a executar com a maior solidez e perfeição, empregando material de primeira qualidade e pessoal idoneo, todas as obras contractadas, de accordo com o projecto, as especificações e os

detalhes de execução com as indicações dadas pelo engenheiro fiscal.

17.ª

O contractante se obriga a retirar e substituir promptamente, no espaço de 24 horas, todo o material que o engenheiro fiscal verificar não ser de primeira qualidade, ainda mesmo que já esteja empregado na obra, por ter escapado ao exame por ocasião de seu recebimento, sob pena de multa de cincoenta mil réis por cada dia que exceder desse tempo.

18.ª

As obras serão dirigidas pelo contractante ou por pessoal idoneo por elle designado, obrigando-se o contractante a dispensar os operarios ou empregado de serviço que o engenheiro fiscal reconhecer inhabéis ou insubordinados.

19.ª

Obriga-se o contractante a todas as despesas de medição, de locação, estaca, andaime, ferramenta, transporte de material e outros serviços exigidos para o desenvolvimento regular das obras.

20.ª

Os pagamentos serão em prestações mensaes pelo trabalho executado no mez anterior, sendo feita a medição pelo engenheiro fiscal em presença do contractante, organizando-se o mappa com a especificação de todos os serviços avaliados pelo preço do orçamento, reduzidos proporcionalmente ao valor da adjudicação, mappa esse assignado pelo engenheiro fiscal e pelo contractante, e que será reunido á primeira via da conta para o devido processo do pagamento, não sendo incluído nessa avaliação o preço do material em deposito nas obras.

21.ª

Os trabalhos serão dirigidos de forma que as despesas dos serviços realizados e avaliados, inclusive os de fiscalização, não excedam á verba designada para a sua execução durante o anno financeiro.

22.ª

O não cumprimento de qualquer das clausulas do contracto sujeitará o contractante á multa de 2% a 10 % sobre o valor do mesmo contracto, a juizo do Sr. general chefe do Departamento da Guerra, que submeterá o seu acto á decisão do ministro da Guerra.

23.ª

Dado o caso da rescisão do contracto pelo não cumprimento de suas clausulas, os trabalhos executados após a ultima medição serão medidos e avaliados pelo preço do orçamento, na proporção do valor da adjudicação, ficando o contractante e seu fiador responsaveis pelo excesso que possa haver das multas sobre a caução e esta avaliação, que será accrescida do preço dos andaimes e do material que o engenheiro fiscal julgar conveniente conservar nas obras; com dois dias de antecedencia será o contractante avisado para assistir á medição e avaliação e assignar o respectivo mappa, devedo este serviço ser feito a revelia si deixar de comparecer.

24.ª

As duvidas que se suscitarem entre a divisão de engenharia e o contractante sobre a intelligencia e o cumprimento das clausulas do contracto, serão resolvidas pelo ministro da Guerra.

25.ª

As multas impostas ao contractante serão deduzidas da caução, que será reconstituída no prazo de 48 horas pelo contractante ou por seu fiador, sob pena de immediata

suspensão dos trabalhos e consequente rescisão do contracto.

26.ª

O Governo se reservará o direito de rescindir o contracto, si julgar conveniente ao serviço publico, indemnizando o contractante do valor das obras posteriores á ultima medição, do preço dos andaimes e de todo material em deposito para continuação das mesmas, feitas a medição e avaliação nas condições das clausulas 20.ª e 23.ª.

27.ª

O material para as obras só será recebido e descarregado nos dias uteis, durante as horas do trabalho, e só serão retirados durante esse tempo, com guia assignada pelo engenheiro, o material recusado, o julgado imprestavel das demolições e o entulho.

28.ª

A inobservancia dessa clausula, provada com testemunha pela apprehensão do material, sujeitará o contractante á multa de 1 % a 3 % do valor do contracto, que, no caso de reincidencia, poderá ser rescindido, a juizo do ministro da Guerra.

29.ª

A caução para a fiel execução do contracto só se á restituída seis mezes depois do concluida e recebida a obra, sendo durante este tempo o contractante responsavel pelos danos e avarias resultantes da má execução do trabalho, que seja obrigado a desmanchar e refazer; no caso de recusa, será o trabalho executado por quem mais vantagem offerecer, correndo a despesa por conta do contractante e sendo deduzida do valor da mesma caução.

30.ª

Fica o contractante obrigado a executar o projecto, ta como esta organizado, não podendo alterar ou modificar os detalhes de construção e deixar de cumprir as indicações tecnicas que lhe forem dadas no correr do serviço pelo engenheiro, sob pena de desmanchar todo o trabalho que não for executado de accordo com esses detalhes e indicações.

31.ª

A demolição dos edificios anti os será feita á medida das necessidades da construção a levantar, devendo, porém, ficar toda concluida um mez antes da terminação do prazo do contracto, obrigando-se o contractante aos trabalhos de aterro, aplainamento do pateo do quartel e a remover para os pontos que lhe forem indicados todos os objectos existentes nos edificios a demolir.

32.ª

Obriga-se o contractante a separar e arrumar todo o material aproveitavel das demolições e aterrar o pateo com o entulho, removendo o excedente, e a britar toda a pedra retirada dos alicerces e das paredes, para empregar-la nos concretos a fazer.

33.ª

O concreto das fundações será composto de argamassa de uma parte de cimento e tres de areia, contendo cada metro cubico 450 de argamassa e 0.900 do ped a britada, na razão, em volume, de 1:3:5, sendo empregado cimento «Excelsior» ou outro qualquer de igual ou superior qualidade, a juizo do engenheiro fiscal, e não tendo as pedras mais de 0.05 em sua maior dimensão.

34.ª

As fundações devem ser feitas em camadas de 0.20 de espessura no maximo em todo o desenvolvimento do perimetro das paredes externas e internas, formando um só block com as aberturas necessarias á passagem das canalizações, e tendo as di-

dimensões exigidas pela natureza do terreno e determinadas em detalhe pelo engenheiro fiscal.

35ª

Todo o solo da área coberta será revestido de uma camada de 0^m,15 de espessura de concreto igual ao das fundações.

36ª

Toda a alvenaria de tijolo das paredes externas será feita com argamassa de cal de pedra e areia, na proporção de 1:2, excepto a dos arcos, que levará argamassa de cimento e areia, na proporção de 1:3, sendo todo o tijolo de primeira qualidade, a juízo do engenheiro fiscal, e feitos os balanços e resaltos com a mesma alvenaria.

37ª

Na alvenaria de tijolo das paredes internas será empregada a argamassa de cal e areia, na dosagem de 1:2, e poderão ser substituídas a juízo do engenheiro fiscal, por cimento armado, a dos compartimentos destinados às instalações sanitárias.

38ª

Todo o embasamento será de alvenaria de tijolo com argamassa de cimento e areia, na dosagem de 1:3.

39ª

Serão de madeira de lei as guarnições dos vãos de portas e os marcos das janelas, no pavimento terreo, e de cantarias as soleiras e os degraus das escadas exteriores e os meios fios com as dimensões indicadas no projecto e de accordo com os detalhes de execução.

40ª

Todos os soalhos serão de pinho de Riga ou outra madeira de lei do paiz, com taboas estreitas, de macho e fêmea, e entabreamento de 1^m,0 de largo, assente em barrotamento de madeira de lei de 0^m,08 x 0^m,22; este barrotamento nos pavilhões para alojamento, se apoiarão em duas filas de madeira de lei com 0^m,13 x 0^m,22 de esquadria sobre pilares de alvenaria de pedra e argamassa de cimento e areia, tendo cada uma 0^m,6 x 0^m,6 e altura de accordo com as exigências locais; esses pilares serão espaçados de 3,5 de eixo a eixo.

41ª

Não será empregada argamassa que não tenha sido feita á vista do encarregado do sua fiscalização, sob pena de ser desmanchado todo o trabalho em que tiver ella entrada. Será tambem inutilizada toda a argamassa de cimento que não puder ser applicada no mesmo dia em que for feita.

42ª

Os ferros para as tesouras serão calculados para uma pressão de 200 kilos por metro quadrado e a forma das mesmas a determinada no projecto.

43ª

A instalação sanitaria obedecerá ás indicações do projecto, devendo os vasos ser do bom material e do systema «Adamant», o mais aperfeiçoado, sendo as paredes revestidas de azulejo até 1^m,80.

44ª

Os forros serão de pinho de Riga, em folhas de cinco em couceira, de 3 x 9, entabreados, com cimalias, abas e gregas de ventilação.

45ª

Todo o ladrilhamento será com ladrilho hydraulico, assente em argamassa de 1 x 3 de cimento e areia, sendo os rodapés do mesmo ladrilho.

46ª

Todos os forros, esquadrias de portas, janelas e grades de ferro, serão pintados a

oleo, levando pelo menos tres de mão, não devendo ser recebida peça alguma de ferro com a mão de aparelho, que só será dada após o seu exame.

47ª

A escada de ligação entre os dous pavimentos do edificio da administração terá 36 degraus e será de peroba ou outra madeira de lei preferivel, em S. Paulo, e será da forma indicada no projecto.

48ª

As esquadrias dos vãos de portas e janelas serão de peroba, devendo ser empregado cedro nos vãos interiores, com a espessura de 0^m,035, todas almofadadas, com as dimensões indicadas no projecto, e de accordo com os detalhes de execução que forem organizados.

49ª

A ferragem será de primeira qualidade, levando as portas exteriores cremones, além de fechos e fechaduras embutidas na espessura da madeira.

50ª

Os vãos serão guarnecidos de madeira de lei de 0^m,2 x 0^m,3.

51ª

As grades para os vãos de janelas do primeiro pavimento, portas, portões, sacarias, e balcões, serão de ferro batido, de accordo com os desenhos de detalhes que serão organizados.

52ª

As varandas serão de estrutura metallica, com certas de asbestos, sendo as columnas apoiadas em socos de cantaria com base de concreto.

53ª

Todas as calhas a se empregarem serão de cobre, ligadas a conductores de ferro fundido.

54ª

Todas as paredes serão pintadas a tinta «Olsina» interna e externamente, sendo as internas do pavimento superior com decorações.

55ª

Na cozinha, copa, banheiro, walter closet, os revestimentos serão com azulejos brancos de porcellana.

56ª

Para o abastecimento de agua será executada a canalização estabelecida no projecto e de conformidade com as especificações, sendo as torneiras ligadas á canalização geral partida da caixa de cimento armado, que será construida no pavilhão do fundo, de accordo com as especificações do projecto.

57ª

Serão collocados os banheiros, latrinas, lavatorios, pias de lavagem, caixas para deposito de gordura, indicados no projecto e consignados no organamento, tudo de boa qualidade e o que houver no genero de mais moderno no mercado.

58ª

Além do esgoto de materias feccas, será assente a canalização para aguas pluvias, ao longo das faces do edificio, recebendo directamente as aguas dos conductores e dos ralos das sargetas, tendo as caixas de areia indispensaveis ao seu regular e facil funcionamento.

59ª

Serão installadas as canalizações para a iluminação electrica e a gaz, de conformidade com o projecto e respectivas especificações.

60ª

Nas pinturas das paredes devem ser feitas decorações simples, combinando convenientemente as cores e o motivo das gregas, de forma a dar agradável impressão de conjunto.

61ª

Os passeios serão revestidos de ladrilho ceramico «Trottoir», sendo asphaltadas as sargetas, ao longo do meio fio com os ralos necessarios ao prompto escoamento, de accordo com o projecto.

62ª

Os conductores de aguas da cobertura terminarão em caixas de alvenaria, com tanques de ferro, ligadas á canalização de aguas pluvias por manilhas de barro vidrado, de 4".

63ª

O contractante fica obrigado a aceitar qualquer alteração do projecto determinada pelo Governo, mediante proposta do engenheiro fiscal, e á vista do organamento previamente approved pelo ministro da Guerra.

64ª

Obriga-se o contractante a empregar, de preferencia, na execução dos trabalhos, as ex-praças do Exercito, de accordo com o § 2º do art. 93 da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, sob pena de multa de 500\$ a 2.000\$000.

65ª

Correrão por conta do contractante todas as despesas de licença, despachos, transportes e de direitos alfandegarios do material que importar para estas obras.

66ª

Obriga-se o contractante a executar todos os trabalhos complementares e decorrentes das especificações do que são contractados, entregando os edificios em perfeito estado de assento, com os soalhos affagados e sem mancha, sendo perfeito o funcionamento de todos osapparehos de agua-luz e esgoto.
— Coronel Joaquim Martins de Mello.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SEÇÃO DE COSTURAS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra directo, previno ás Sras. costureiras matriculadas sem categoria de ns. 51 a 120, que serão distribuidas costuras sabbado, 17 do corrente.

Outrosim, previno ás Sras. costureiras que o recebimento das matriculas será somente até ás 2 horas da tarde, afim de ser feita a distribuição dentro das horas de expediente.

De ordem do mesmo Sr. director previno que a concessão das costuras a se distribuir será o prazo maximo de 10 dias, não devendo apresentar matricula aquella que não se achar nas condições de satisfazer o que acima ficou dito. Secção de fardamento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, 15 de junho de 1911.—O encarregado, *Julio Queiroz de Sáez*, 1º tenente commissario.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

PREÇOS PARA A COMPRA DE OBJECTOS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director deste deposito faço publico que esta repartição precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues na 2ª secção até 1 hora da tarde de 17 do corrente, não

podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos de seu ramo de negocio, nem alterações na relação abaixo mencionada.

Os objectos preferidos serão entregues á repartição dentro do prazo de 24 horas, impreterivelmente, alvo os do confeção, cujo prazo de entrega será declarado pelo fornecedor por occasião de ser dada a preferencia.

Os negociantes que incorrerem em falta ficam suspensos e não poderão mais dar preços em novas concorrências.

As propostas devem ser entregues em duas vias, não sendo tomados em consideração os preços com emendas.

Caixas desarmáveis, uma.

Cofre para navio com tres chaves, um.

Carlos Gomes :

Envelope s para cadernetas, cem.

C. T. Pará :

Vaso de metal para plantas semelhante amostra, um.

Arsenal de Marinha :

Carburador de 24 cavallos, um.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 16 de junho de 1911. — *Dario Paes Leme de Castro*, capitão-tenente, auxiliar.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Machinas

MECANICOS NAVAES

De ordem do Sr. contra-almirante inspector, compareçam nesta Inspectoria, sabado proximo, 17 do vigente, ás 11 horas, os candidatos ao lo ar de mecanicos navaes, jul a os pr mpt s em inspecção de saude, a um de serem submettidos ao exame theorico de accordo com as instrucções approvadas pelo aviso n. 3.982 de 27 de agosto de 1908.

Inspectoria de Machinas, 15 de junho de 1911. — *José da Silva Gomes*, sub-inspector. (

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

SUPERINTENDENCIA DE NAVEGAÇÃO

Directoria de Hydrographia e Oceanographia

AVISO AOS NAVEGANTES N. 33

Bahia de Guanabara

Lage da Rachada — Collocação de boia

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, aviso os navegantes que se collocada uma boia conica vermelha nas guilanos a lage da Rachada, na bahia de Guanabara, Rio de Janeiro.

Sobre essa lage a menor profundidade d'agua é de um metro em bixa mar de Syzigia e junto á mesma os fundos são de 9 a 10 metros nas mesmas condições.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 12 de junho de 1911. — *Miguel Antonio Fiuza Junior*, capitão de mar e guerra, director. (

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. capitão de fragata, director do Armamento da Marinha, fica marcado ao Sr. Antonio Dias Miranella o prazo de 20 dias, a contar de hoje, para retirar da Armção os canhões que comprou, apresentando os documentos de quitação; findo o prazo perderá o direito aos mesmos.

Deposito do trem bellico, 1 de junho de 1911. — *Juvenal Jardim*, capitão-tenente commissario. (

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Engenharia Naval

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA CABREA FLUCTUANTE

Pela Inspectoria de Engenharia Naval se faz publico, de ordem do Sr. minist o, que serão recebidas e abertas nesta repartição, no dia 25 de agosto vindouro, a 1 hora da ta de, propostas para o fornecimento de uma cabrea fluctuante, de accordo com as condições e especificações que se seguem :

A cabrea fluctuante será do tipo gyrtorio, construida com materias de primeira qualidade e segundo os preceitos da arte, de conformidade com os typos mais preconizados hoje em dia, munida de todos os aparelhamentos modernos e destinada a levantar pesos de 120 toneladas até uma altura de 36^m 515=120 pés.

Além do aparelho acima, terá outro secundario para suspender pesos de 50 toneladas, e um auxiliar para 25 toneladas. Serão previstos freios bastante poderosos assim de manter, cas, preciso, suspensos os pesos acima referidos.

A velocidade para levantar uma carga de 120 toneladas não deverá exceder de 1^m 5 por minuto, para 50 toneladas 3^m por minuto, e para 25 toneladas 6^m por minuto. A rotação completa de 360 graus, em um sentido e outro, es ando a cabrea compactada e em boas condições de tempo, não deverá exceder de 8 minutos. A distancia maxima ou raio de gyro para o levantamento de um peso de 120 toneladas será de 22^m 859=75 pés o para um de 50 toneladas será de 2^m 431=80 pés.

O casco, que será de aço Siemens Martin de primeira qualidade e p pias reforçado positivo, será dividido no numero de compartimentos estancos que forem precisos para garantir a sua perfeita solidaz e estabilidade no caso de se dar avariá em algum delles. Haverá duas quilhas de madeira de lei, para o caso de docagem ou quebra. O convés deverá ser forrado com teca ou peroba, sendo da mesma madeira as braças das scutillas, gautas, ons do manobra, etc., etc., emfim todas as construções expostas ao tempo. O convés deverá ser o mais reforçado possível no lugar em que os pesos tiverem de ser transportados. Os verguesos deverão ser de madeira de lei, bastante reforçados, e ligados solidamente ao costado do pontão.

A cabrea deverá ter movimento proprio e desenvolver uma velocidade de seis milhas — knots — por hora, sendo provida de duas machinas propuloras. As caldeiras, deverão ser cylindricas, de chama invertida, tipo marítimo. Será dotada de todos os apparels os auxiliares indispensaveis, taes como cabrestantes, cunhos, tamancas, ancoras, amarras sarlhos para espas, etc., etc., emfim, de todos os accessorios e sobrealentes necessarios ao serviço a que se destina, trazendo a proposta uma relação minuciosa dos mesmos.

Terá paños de sopresalientes e caryceiras com capacidade sufficiente para o maior numero possível de dias de trabalho. Terá um tanque de agua doce de capacidade nunca inferior a 400 galões, e na tolda um outro tanque pequeno, com torneira, para uso da guarnição.

Terá accommoções para um mestre, um contra-mestre, um machinista e 10 foguistas e marinheiros. Na tolda, além de um W. C., casa para luzes, etc., etc., será disposta uma pequena cozinha.

O convés terá balaustrada de ferro com as competentes correntes. Tanto a balaustrada como os ferros do toldo serão de arriar. O convés em toda a sua extensão será protegido das intemperies por toldos de lona.

Será estabelecido um perfeito systema de ventilação para o conveniente arejamento dos compartimentos das machinas, caldeiras alojamentos, paños etc., etc., e um bom combinado serviço de esgotos, incendio e lavagem, quer a vapor, quer a mão.

Serão fornecidos um escaler de oito remos e um bote de aço maleavel, completos, com palamenta, turcos do icar, etc.

Será illuminada a azeite e a vela-archote, havendo, além dos pharóes regulamentares para viagem e porto, lampadas para o serviço do convés, machinas, caldeiras, alojamentos da guarnição, etc., castiças de balanços camarotes do mestre, contra-mestre e machinista. A cabrea será também provida de um dynamo conjugado directamente com um motor e capaz de fornecer energia a um projector de 40 cent. que será collocado sobre a casa de manobra ou outro lugar mais conveniente e quatro reflectores de sete lampadas incandescentes cada um. A voltagem do dynamo será de 110 volts.

O proponente deverá apresentar em duplica a todos os planos e desenhos cotados, não só do pontão e machinas, como dos apparellhos de suspender e auxiliares, fazendo-os acompanhar de especificações detalhadas e uma minuciosa descrição contendo as informações a respeito e instrucções para o funcionamento. Os planos e desenhos, mesmo no caso de serem approvados, não eximirão os contractantes da responsabilidade por quaisquer discrepância, erros ou omissões que nelles possam occorrer. Na elaboração do projecto, poderão os proponentes apresentar as modificações que julgarem necessarias, ou que forem indicadas pela pratica, de modo a que a cabrea fluctuante seja um typo desse genero de construções, não ficando inferior a outras já construídas.

O contractante fará acompanhar a cabrea de um representante de sua confiança, habilitado na manobra e funcionamento da mesma, o qual se conservará pelo prazo de tres mezes, pelo menos, ao serviço do Governo, percebendo os vencimentos que serão mencionados na proposta. Findo este prazo, durante o qual o proponente será obrigado a substituir as partes, peças ou machinismos que apresentarem defeitos de fabricação, consertar-se-ha a cabrea definitivamente aceita, cessando toda a responsabilidade por parte do contractante.

As experiências para a acceitação da cabrea consistirão :

1.º Em experiencias preliminares de funcionamento nito das motoras, apparellhos auxiliares, illuminação, etc., etc.

2.º Em se scorridas na base medida, tres contra e tres a favor da maré, e em seguida um percurso de duas horas, afim de verificar-se a velocidade que não deverá ser inferior a seis milhas (knots) por hora. Durante estas experiencias será verificado o consumo de agua e de carvão.

3.º Na suspensão e arriamento dos pesos desde 120 toneladas a 25; no funcionamento dos freios, ficando os pesos suspensos e no transporte de um peso sobre o convés estando a cabrea em movimento e convenientemente compassada.

Depois de vistoriada em secco e convenientemente pintada, após experiencias satisfatorias, a juizo dos ficas por parte do Ministerio da Marinha, será accita a cabrea fluctuante.

Ao mesmo ministerio cabe o direito de inspecionar, por agentes de sua confiança e escolha, a construção e a montagem da cabrea fluctuante.

Cada proposta será acompanhada do conhecimento de um deposito de 2.000\$, feito na Pagadoria da Marinha, que o respectivo proponente perderá em favor da União si deixar de assignar o contracto para o for-

necimento da cabrea de accôrdo com este edital e com a proposta dentro do prazo de 15 dias contados da data da publicação do *Diário Official*, de ter sido aceita a proposta.

Os concorrentes apresentarão provas de idoneidade, declarando também o estabelecimento em que a cabrea tem que ser construída.

A concorrência será julgada de accôrdo com o art. 54, letra F, da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, revigorada pelo artigo 30 da lei de orçamento para o corrente exercício.

As propostas darão o preço e prazo para a entrega da cabrea prompta a funcionar no porto do Rio de Janeiro.

Fica subentendido que todas as despesas de transporte, montagem etc., correrão por conta e responsabilidade do contractante.

O Governo reserva-se o direito de annular a presente concorrência declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas seja por elle julgada aceitavel, sem que desso acto possa resultar para os proponentes direito algum a qualquer reclamação ou indemnização.

Inspectoria de Engenharia Naval, 14 de junho de 1911.—*Albino da Silva Maia*, capitão de corveta, adjunto.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Engenharia Naval

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE UM ELEVADOR ELECTRICO PARA CARGAS, NO DEPOSITO NAVAL, NA ILHA DAS COBRAS, E DE UM GUINDASTE ELECTRICO NO CÂES DO MESMO DEPOSITO

Pela Inspectoria de Engenharia Naval se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que serão recebidas e abertas nesta repartição, no dia 21 de agosto, á 1 hora da tarde, propostas para o fornecimento e assentamento de um elevador electrico para cargas, no Deposito Naval, na ilha das Cobras, e de um guindaste electrico no câes do mesmo deposito, de accôrdo com as seguintes condições e especificações:

O elevador servirá para o transporte de cargas do pavimento terreo ao primeiro andar do mesmo deposito, vencendo uma differença de nivel de 7^m, 10.

A velocidade média de ascensão ou descida será de 0,30 (trinta centímetros) por 1^m (um segundo de tempo) para uma carga util de 500 kg. (quinhentos kilogrammas).

Do elevador manual existente no referido deposito deverão ser aproveitadas as guias e a caixa ou gaiola, applicando-se porém um novo guincho conjugado a um electro-motor triphasico de 220 volts e 50 periodos, com força sufficiente para a velocidade e carga acima exigidas, e um novo contrapeso com suas competentes guias.

O guincho deve ser de modelo aperfeiçoado, com tambor canellado e torneado, ligado ao motor por meio de um parafuso sem fim e roda dentada helicoidal de bronze phosphoroso, e provido de freio eapparelhos de parada automatica nas posições finaes.

Na posição inferior se fará uma cava de 0^m, 80 de profundidade.

O guincho e motor serão installados no mesmo lugar do actual guincho; substituindo-se a construção de madeira ali existente por outra de ferro batido.

A manobra do elevador deverá ser feita por meio de um cabo fixado por fora de sua respectiva caixa, e a energia electrica necessaria será fornecida por um transformador triphasico de 1.000/220 volts, que servirá ao mesmo tempo para supprir a energia ao guindaste gyratorio.

O guindaste gyratorio a assentar-se no câes do referido deposito deverá ter capaci-

dade para suspender respectivamente, com o mesmo motor, cargas até oito toneladas com a velocidade de 0^m, 5 (quinze centímetros) por 1^m (um segundo) e de 2 toneladas com a velocidade proporcionalmente maior, tendo um raio de gyro de 4^m e altura de suspensão de 10^m, sendo 4^m acima do câes.

Tanto o movimento de ascensão como o gyratorio deverão ser produzidos por meio de electro motores triphasicos, independentes, de 220 volts e 50 periodos, sendo, porém, manejados por um mesmo controller.

O machinismo deverá ser resguardado por uma guarita, cuja cobertura terá altura sufficiente para servir de abrigo ao operador.

Para o serviço do elevador e do guindaste deverá ser fornecido um transformador triphasico tipo de cleo, de 30 kilo voltamperes, de 1000/220 volts e 50 periodos, susceptivel de fornecer também a mesma potencia com a voltagem de 110 volts para o serviço de iluminação.

Devem acompanhar o transformador um quadro de distribuição secundario, de marmore, com os competentes interruptores e fusíveis; um interruptor automatico para ligação do transformador com a usina electrica da ilha das Cobras, bem como os cabos e fios para as canalizações necessarias a toda a installação; sendo que as canalizações exteriores serão subterraneas.

O transformador deverá ser installado em um dos angulos do sagão do referido edificio e protegido por um gradil de dois metros de altura, com porta fechada a chave.

Todos esses apparelhos deverão ser installados e promptos a funcionar dentro do prazo máximo de seis mezes a contar da data da assignatura do contracto pelo proponente preferido; sendo que sua aceitação só terá logar após experiencia em presenca do fiscal do Governo.

Os direitos e despesas aduaneiras de entrada de todo esse material correrão por conta do Ministerio da Marinha, ao qual deverá vir consignado o mesmo material.

A concorrência versará sobre o preço e prazo para o fornecimento e installação desses apparelhos, promptos a funcionar.

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas.

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado do deposito na Pagadoria da Marinha da quantia de 500\$, que reverterá para o Estado, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de oito dias contado da data em que, pelo *Diário Official*, lhe for notificada a aceitação da sua proposta.

Inspectoria de Engenharia Naval, 12 de junho de 1911.—*Capitão de corveta adjunto, Albino da Silva Maia*.

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. contra-almirante Dr. inspector de Saude Naval, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias a contar de hoje, a inscripção para o concurso de uma vaga de pratico de pharmacia do Hosptal Central da Marinha.

Inspectoria do Saude Naval, 30 de maio de 1911.—*Dr. Venancio Nogueira da Silva*, capitão-tenente medico adjunto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, são convidados os devedores abaixo nomeados a comparecer até o dia 13 de julho do corrente anno, das 12 ás 3 horas da tarde, na thesouraria da Repartição de Aguas, Esgo-

tos e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, afim de satisfazerem o pagamento das importancias relativas a diversos serviços executados em seu proveito, por esta repartição:

A. Cardoso Guimarães & Comp., Asylo Gonçalves de Araujo, coronel Alexandro Dyott Fontinelle, Alfredo Pereira da Silva Porto, Alfredo Martins Rodrigues, Alfredo Lopes C. Moreira, Antonio Joaquim de Souza Botafogo, Antonio dos Santos Villar e outros, Antonio Gonçalves Carneiro, Antonio Nunes Pires, Antonio Felix de Souza, Antonio Ferreira de Carvalho, Cesar Gonçalves Rogerio, Cecilia Costa de Souza Breves, commendador Salvador Bastos, Companhia Conflança Industrial, Companhia F. Tecidos Corcovado, commendador Constantino Nunes de Sá, Corrêa Guimarães, Equitativa dos E. U. do Brazil, Felix dos Santos Rocha, Francisco Alves do Oliveira e outros, Gabriel T. Moss e Anna Joaquina e filhos, Henrique Carneiro Leão Teixeira, Izidoro Alves da Motta e José Lúciaco, Izolino Portuguez da Silva, Innocencia Alexandrina da Costa Rocha, J. Catoysson, João Maria Ribeiro, Joanna Miranda, Joaquim de Souza Mendes, Joaquim Camões, Joaquim Mathias de Araujo Pereira, Dr. Jeronymo Rebello e outros, Joaquim Maranhão, José Ruiz Alonso, José de Freitas Guimarães, José Affonso Guimarães, José Van el Rodrigues Pinheiro, Dr. José Custodio Nunes, José Florentino Lebre, José Antonio de Oliveira, José Menteiro Rodrigues, José Rosas, Lopes & Comp., Dr. Leopoldo de Abreu Prado, Laura Pereira Das, Martinho Rodrigues Martins, Maria Ritta, de Castro Faria, Manuel Antonio da Silva e outros, Manuel da Costa Guimarães, Manuel Fernandes Guimarães & Comp., Manoel Igacio da Costa, Oscar Almeida Gama, Raymundo Ferreira Pinto de Magalhães, Rosa Lengeruber, Sociedade Beneficente Duetscher Ulfenicine, Sociedade Beneficente Brasileira, Sociedade d'Equitativa E. Unidos, Santa Casa da Misericórdia, Viuva Gabel e Viuva Ermelinda Porto.

Secretaria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, em 14 de junho de 1911.—Pelo secretario, o official Octavio Rodrigues.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

CONCURRENCIA PARA DEMOLICÃO DO PREDIO DO ANTIGO «MERCADO DA CANDELARIA», LOCAL DESTINADO Á CONSTRUÇÃO DO PROJECTADO EDIFICIO DOS CORREIOS DESTA CAPITAL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 30 de junho de 1911, ao meio-dia, serão abertas, nesta directoria, propostas para a demolição do predio do antigo «Mercado da Candelaria», local destinado á construção do projectado edificio do Correios desta capital, mediante as seguintes clausulas:

I
O serviço que faz objecto da presente concorrência consiste na demolição do predio do «Mercado da Candelaria», inclusivos os alicerces, e remoção de todo o entulho, á custa do contractante, de modo que a área fique livre, inteiramente limpa e em condições de receber a construção que se projecta.

II
Os trabalhos de demolição serão iniciados dentro de oito dias, contados da data da assignatura do contracto, sob pena de multa de 100\$ por dia até o começo dos trabalhos, e ficarão terminados no prazo de tres mezes, contados da mesma data.

III

Os materiais provenientes da demolição ficarão pertencendo ao contractante.

IV

A preferência cabe de direito ao proponente que maior preço offerecer pelos materiais da demolição, reservando-se este ao Ministério a faculdade de annullar a concorrência, caso julgue insufficiente o preço offerecido. No caso de absoluta igualdade de preços, este Ministério decidirá a quem cabe a preferência.

V

Antes da assignatura do contracto, o proponente preferido recolherá ao Thesouro Nacional a importância que tiver offerecido pelos materiais da demolição.

VI

O contracto será rescindido si os trabalhos de demolição forem suspensos por mais de 15 dias ou não ficarem concluídos de accordo com a clausula I e no prazo fixado na clausula II, perdendo nesse caso o contractante, em beneficio da União, a importância de que trata a clausula V.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas nello.

VIII

Cada proposta deve ser acompanhada do conhecimento do deposito, no Thesouro Nacional, da quantia de 500\$ em dinheiro, sem juros, revertendo essa quantia para a União, caso o proponente preferido deixe de assignar termo de contracto até oito dias depois de publicada no *Diário Official* a aceitação de sua proposta.

IX

Cada proposta, apresentada em duas vias, sendo ambas datadas, assignadas e sellada a primeira, será fechada em involucro lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: — Proposta de... (nome do proponente). A esse involucro reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o conhecimento do deposito de que trata a clausula VIII. Todos esses documentos serão fechados em segundo involucro, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os involucros, desentranhando-se delles os documentos de idoneidade e reunindo-se os involucros com as propostas, fechadas como se acharem, em um mesmo involucro que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado no Ministério da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral do Expediente. A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

X

Em dia e hora que forem annunciados no *Diário Official*, as propostas dos concorrentes julgados idoneos serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra. As propostas dos concorrentes cuja idoneidade for julgada insufficiente, lhes serão restituídas, fechadas como se acharem.

Directoria Geral do Expediente, 30 de maio de 1911.—O director geral, *Gustavo A. da Silveira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA E GRAXA

De ordem da directoria, faço publico que a 1 hora do dia 27 do proximo mez de junho, neste seccao ari, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, de:

300.000 litros de oleo Galena, para machinas, ou de algodão de igual qualidade;
250.000 litros de oleo Galena, para cylindros, ou de igual qual dade;
400.000 litros de oleos para carro;
50.000 kilos d estopa branca de algodão, perfeitamente limpa;
20.000 kilos de estopa de lã em fios compridos;

10.000 kilos de graxa Marvel ou Asbut-wool Mix d Grease.

Condições que devem ter os oleos:

D=0,89 a 0,920;

Solúvel na benzina;

Acidez maxima (50°)—0,014;

Agua, ne humi;

Resina, nenhuma;

Insaponificavel;

Cinzas, traços.

Ponto de fulgor em vaso fechado:

Oleo carro, 200° cent.;

Oleo machinas, 220° cent.;

Oleo cylindros, 29° cent.

Viscosidade absoluta em dynes c^a (mínima):

Oleo carros, a 40° cent.—1.403;

Oleo machinas, a 40° cent.—0.800;

Oleo cylindros, a 100° cent.—0.3000.

A volatilidade será no máximo durante uma hora e a 190° cent. para os oleos de machinas e carros de 15 % e para o oleo de cylindros 1 %.

O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições:

Um terço do fornecimento do oleo e da estopa terá lugar 40 dias depois da assignatura do contracto e o restante em dois fornecimentos iguaes, um 30 dias depois do primeiro e o outro 30 dias depois do segundo.

O fornecimento da graxa será em parcelas iguaes, mensalmente, sendo a primeira 30 dias depois da assignatura do contracto.

Só serão recebidas as propostas que rigorosamente satisfaçam os seguintes requisitos:

1º, referir-se, em separado, a cada especie de oleo, estopa e graxa, isto é, uma proposta para cada artigo;

2º, indicar o nome da fabrica fornecedora, sendo para a graxa acompanhada de certificado de procedencia;

3º, indicar o nome e a marca do oleo;

4º, indicar o preço, em moeda ouro para o oleo e para a estopa que será, invariavelmente, para todos os proponentes, qualquer que seja o paiz de origem, a libra, sendo os elementos de base desse preço o litro e kilogramma; o preço da graxa será em réis para cada kilogramma de peso; a tara das quartolas de oleo é de 35 kilogrammas, a das pinas de graxa de 64 kilogrammas e dos fardos de estopa de 10 kilogrammas;

5º, indicar a densidade do oleo a 15° centigrados;

6º, indicar em graus centigrados a inflammabilidade do oleo assim como a sua combustibilidade;

7º, indicar o grão de viscosidade.

A estrada reserva-se o direito de aceitar para o fornecimento do oleo e estopa branca mais de um fornecedor, não sendo, porém, inferior a um terço do fornecimento de cada especie de material a parte a distribuir pelos concorrentes preferidos.

O oleo e a estopa serão importados directamente para o serviço da estrada e entregues na intendencia, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

Os oleos e a graxa serão de primeira qualidade.

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em involucro fechado, contendo por fora o assumpto e o nome dos proponentes.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de maio de 1911.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 200.000 LITROS DE OLEO PARA FABRICAÇÃO DE GAZ PINTSCH, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 30 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de 200.000 litros de oleo para fabricação de gaz Pintsch, durante o segundo semestre do corrente anno.

Esse fornecimento deverá ser feito em duas parcelas de 100.000 litros cada uma, sendo a primeira em principios de agosto e a segunda em principios de outubro (até o dia 5).

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, acompa-

nhadas das respectivas amostras (200 litros de óleo), em envoltório fechado, contendo por fora o assumpto e o nome dos proponentes. Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contrato, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

O preço deve ser estabelecido para o material entregue a bordo, e sendo os conhecimentos em nome da Estrada, correndo por conta do contractante as despesas de descarga, caes, etc.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos, acima dos quaes não accepta nenhum.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem e be a preferencia. As bases para o contracto são as seguintes :

I

O contractante obriga-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brazil duzentos mil litros de óleo Pintsch, para serviço de iluminação dos carros, identico á amostra apresentada e experimentada na mesma Estrada pelo preço de £ por kilolitro.

Este preço entende-se para o óleo entregue a bordo no porto do Rio de Janeiro, correndo as despesas de descarga e caes por conta do contractante.

II

A entrega será feita em duas parcelas de cem mil litros cada uma, sendo a primeira em principios de agosto e a segunda em principios de outubro (até o dia 5) do corrente anno.

III

O óleo a fornecer será examinado em relação á produção de gaz por litro e por hora e á densidade, de forma a ser apreciado o seu grau de volatilização e de inflammabilidade; si for, porém, verificada falta de identidade do óleo fornecido com a amostra experimentada e accepta, o contractante será obrigado a substituí-lo por outro naquella condição, não prevalecendo o facto de ter o mesmo sido recebido pela Intendencia para base de qualquer reclamação.

O óleo será de densidade não inferior a 0,830 grammas por litro.

IV

O contractante cautionará no Thesouro Nacional, para garantir a execução deste contracto a quantia de 1:000\$, conforme o recibo n. ... exhibido no acto da respectiva assignatura.

Esta caução só será restituída depois de completo o fornecimento e reverterá em

favor da Estrada de Ferro Central do Brazil si este deixar de ser feito nos prazos estipulados.

V

O contractante fica sujeito á multa de 100\$ por semana que exceder o prazo da entrega do material contractado, salvo caso de força maior justificado perante a directoria da Estrada.

VI

O pagamento das contas deste fornecimento será effectuado no Thesouro Nacional, vigorando para a conversão em moeda papel a taxa cambial da vespera da expedição do respectivo aviso do Ministerio da Viagem e Obras Publicas.

VII

A despesa resultante deste contracto correrá por conta da verba «Material» da 3ª divisão.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 13 de junho de 1911. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE 7.482 KILOS DE BORRACHA VELHA EM MANGOTES DE FREIO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 13 do proximo mez de julho, nesta secretaria, serão recebidas propostas para a compra de 7.482 kilos de borracha velha em mangotes de freio, existentes na primeira secção da intendencia desta estrada Estação Maritima, onde podem ser examinados.

A concorrência versará apenas sobre o preço, devendo a retirada do material ser feita immediatamente.

Os concorrentes deverão comparecer nesta secretaria no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente seladas, datadas, assignadas e com indicação de suas residencias.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 13 de junho de 1911. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE MIL QUARTOLAS VASIAS DE DOUS TAMPÓS

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 20 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para a compra de mil quartola vasia de dous tampo, existentes na primeira secção da intendencia desta Estrada, onde podem ser examinadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, devendo a retirada do material ser feita immediatamente.

Os concorrentes deverão comparecer nesta secretaria no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente seladas, datadas, assignadas e com indicação de suas residencias.

As propostas serão abertas e lidas em presença dos interessados.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 12 de junho de 1911. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

BI-CENTENARIO DA FUNDAÇÃO DA CIDADE DE OURO PRETO

Festas commemorativas

Em 7, 8 e 9 de julho de 1911

De ordem do Sr. director, faço publico que os bilhetes singelos emittidos pelas estações desta estrada do dia 1 a 9 do mez de julho proximo para a estação de Ouro Preto darão direito á volta, de 7 até 15 do mesmo mez.

A volta será valida exclusivamente para os bilhetes que forem apresentados de 7 a 15 de julho na agencia de Ouro Preto, para serem ali recarimbados.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1911. — *A. de Andrade Pinto*, sub-director da contabilidade.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS ÁS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 20 de junho corrente, á 1 hora da tarde, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, dos artigos constantes dos seguintes grupos :

1. Papelaria.
2. Machinas de escrever.
3. Ferragen e utensilios.
4. Machinas e instrumentos agricolas.
5. Adubos, sementes e insecticidas.
6. Plantas.
7. Tintas e vernizes.
8. Instrumentos de engenharia.
9. Drogas e medicamentos.
10. Vasilhame e utensilios para laboratorios.
11. Material cirurgico.
12. Material photographico.
13. Forragens.
14. Carvão de pedra.

Condições da concorrência

I

As pessoas que desejarem concorrer, comparecerão a esta directoria afim de receberem guia para irem depositar previamente no Thesouro Nacional a quantia de 500\$, em moeda corrente, ou apolices da divida publica, ao portador, para garantia da cada proposta.

II

Dar-se-hão guias para deposito de garantia de propostas somente aos negociantes que exhibirem carta de matriculados na Junta Commercial e documentos, em publica forma ou em original, do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, provando ter pago os impostos de industrias e profissões e alvará de licenças para o 1º semestre do exercicio corrente, concernentes aos artigos que pretendem fornecer.

III

A inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia 19 de junho. O concorrente que até esse dia não exhibir o documento comprobativo da caução no Thesouro Nacional não será chamado no dia do recebimento das propostas.

IV

Exibido esse documento, serão dadas aos concorrentes listas impressas para nellas fazerem as suas propostas, que deverão ser entregues em envelopes fechados, com a indicação no subscripto do grupo do proponente.

V

As propostas serão feitas em duas vias, sendo um estampilhada e ambas datadas e assignadas, com a indicação da sede da casa commercial, sendo nellas especificados, sem accrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos propostos.

VI

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VII

As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas de edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

IX

As propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado não serão tomadas em consideração.

X

A preferença para o fornecimento de cada objecto cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será preferida a do concorrente que offerecer maior porcentagem de abatimento nos respectivos preços. Essas offertas serão feitas em documento sellado, como additamento ás propostas primitivas, e serão recebidas de accordo com a condição 7ª, no terceiro dia a contar da publicação das propostas. Em caso de novo empate, a sorte decidirá.

XII

O proponente preferido para qualquer fornecimento que não vier assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação do edital de chamada feito por esta directoria, perderá o direito á caução.

XIII

Para garantia e fiel observancia do contracto que fór lavrado com o proponente preferido, o deposito a que se refere a condição I será elevdo a 1:000\$ para os fornecimentos dos grupos 2, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13 e 14; a 3:000\$, para os dos grupos 1, 3 e 8; a 5:000\$, para os do grupo 4.

XIV

Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos ser-lhes-hão restituídos, depois da assignatura dos contractos, e a caução dos contractantes depois de finda a execução do contracto, mediante guias expedidas pela Directoria Geral de Contabilidade, á vista de requerimentos dos interessados.

Clausulas do contrato

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações das propostas e iguaes ás amostras que se acham ahí indicadas, existentes nas repartições, devidamente authenticadas, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

2.ª Os artigos serão entregues á custa do contractante nas repartições que os tiverem pedido, exceptuados os que se destinarem á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, os quaes serão entregues a bordo de uma embarcação atracada ao cães, nesta cidade, em hora e dia designados previamente e os que se destinarem ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, e outras repartições no Estado do Rio de Janeiro, os quaes serão entregues nas estações onde tiverem de ser despachados, correndo os transportes nas estradas de ferro por conta do ministerio.

3.ª Os pedidos feitos pelas repartições serão satisfeitos dentro do prazo das 24 horas que se seguirem ao seu recebimento pelo contractante e das prorrogações feitas pelos directores ou chefes das repartições conforme as circumstancias aconselharem, cabendo recurso para o ministro quando os fornecedores julgarem insufficientes os prazos concedidos.

Tratando-se de artigos de consumo, não poderão as repartições pedir de uma vez quantidades que excedam ás necessidades de um trimestre.

4.ª Quando os fornecimentos não se realizarem nos prazos marcados na clausula 3ª, será o fornecedor multado pelos chefes das repartições em 20 % sobre o valor dos pedidos, repetindo-se a multa a cada prazo igual decorrido, assistindo-lhe o direito de recurso para o ministro.

5.ª Si pela rejeição, pela demora ou falta do fornecimento de artigos em casos em que seja urgente a sua aquisição, a repartição tiver que compral-os em outro fornecedor, o contractante pagará, além da multa de 20 %, a diferença que houver entre o preço do contracto e aquelle por que tiverem esses artigos sido comprados, e mais as despesas de acondicionamento e transporte dos referidos artigos.

6.ª A diferença de preços a que se refere a clausula 5ª e as multas impostas pelos chefes de repartições serão immediatamente comunicadas á Directoria Geral de Contabilidade e deduzidas da primeira conta do contractante que haja de ser processada, ou da caução do contracto, não havendo conta do contractante a processar; devendo, neste caso, ser completada a caução, no prazo de 48 horas.

7.ª Para o fornecimento de artigos que não constem da proposta, mas referentes ao mesmo ramo do negocio, será preferido o contratante desde que os forneça pelos menores preços por que esses artigos forem encontrados no mercado.

8.ª Para garantia do disposto na clausula 7ª, as repartições que adquirirem objectos não comprehendidos nos contractos ficam obrigadas a fazer acompanhar as respectivas contas das propostas de preços que tiverem obtido.

9.ª As contas, devidamente selladas e documentadas, serão processadas nas repartições dentro de 15 dias da sua apresentação, que deverá ter lugar até o quinto dia útil de cada mez.

10. O contractante será preferido, sob as condições do presente contracto, para o fornecimento no futuro exercicio emquanto não fór escolhido o concorrente para esse periodo, ao qual cabrá então a preferença, de accordo com a sua proposta.

11. Será rescindido o contracto, com perda

da caução, em favor da Fazenda Nacional, sem direito algum a qualquer indemnização, seja qual fór o motivo:

- a) a pedido do contratante;
- b) quando se recusar formalmente, por tres vezes, a fornecer os artigos pedidos;
- c) quando deixar de integralizar a caução dentro do prazo determinado;
- d) quando houver reincidido, por mais de tres vezes, em faltas que tiverem dado lugar a imposições de multa.

12. Quando, posteriormente ao inicio da execução do contracto, subir no mercado o preço de um dos artigos, o ministro, a requerimento do contractante, rescindirá o contracto quanto ao fornecimento desse artigo, sem perda da caução e mandará abrir nova concorrência, á qual não será admittido o contractante.

Directoria Geral de Contabilidade, 1 de junho de 1911.—O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Em additamento ao edital desta directoria, datado de 1 do corrente, faço publico que a concorrência annunciada no mesmo edital não comprehende o fornecimento á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, de carvão Cardiff, lubrificantes e materiaes para lanchas, tintas e ferragens, para o qual a Directoria Geral do Serviço do Povoamento já firmou contractos.

Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 12 de junho de 1911. — O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 286

Da ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que, por não se haver inscripto candidato algum ao concurso para o provimento effectivo do lugar de lente substituto da setima secção do curso desta escola, a Congregação, de conformidade com o art. 67 do Código de Ensino, resolveu espagar o prazo para a inscripção por mais tres mezes, contados a partir de 31 de março e, como esse prazo irá expirar dentro do periodo das ferias, a inscripção, de accordo com o art. 55 do Código, se conservará aberta nos tres dias uteis que se seguirem ao termo das ferias, isto é, nos dias 16, 17 e 18 de agosto futuro.

Compõe-se a setima secção das seguintes materias: *Grapho-estatica, resistencia dos materiaes, estabilidade das construcções, estudo dos materiaes de construcção e determinação experimental de sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico, hydraulica (liquidos e gases), machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de aguas, esgotos, hydraulica agricola, thermo-dynamica e motores thermicos.* (Artigo 7º, do Reg. que baixou com o decreto n. 8.039 de 26 de maio de 1910.)

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Código de Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas do Ouro Preto, 1 de abril de 1911.—O secretario, *J. S. Brandão*.

Junta Commercial

SESSÃO EM 22 DE MAIO DE 1911

Presidente, *Torres*—Director, *Dr. Fabio Leal*

Presentes o presidente *Torres*, os deputados *Couto*, *Conceição*, *Guimarães*, *Lyrá*, *Goulart*, o supplente *Marinho Prado* e o director, *Dr. Fabio Leal*, abriu-se a sessão.

Foi lida e aprovada a acta da sessão antecedente.

Expedientes:

Officio n. 78, de 18 do corrente, do director da Directoria Geral de Industria e Commercio, remettendo, inclusa ao mesmo, a communicacão do Bureau International de la Propriété Industrielle, em Berne, relativamente á recusa de protecção em Cuba para a marca de José Francisco Corrêa & Comp., registrada nesta junta, em 14 de maio de 1909, sob n. 6.113, e no referido Bureau em 5 de setembro de 1910, sob n. 9.702. — Tomou-se nota e mandou se fazer as devidas communicacões aos proprietarios da marca.

Edital (cópia) do juiz de direito da 2ª Vara Commercial, declarando aberta a fallencia do negociante José Francisco Areal, estabelecido á rua General Gurjão n. 59. — Mandou-se anotar e archivar.

Requerimentos:

De Granado & Comp., para remetter ao Bureau International de la Propriété Industrielle, em Berne, fim de ser alli registrada, a marca «Nitrozenol», registrada nesta junta em 27 de março de 1911, sob n. 7.130.

—Remettam-se os documentos exigidos pelos decretos ns. 2.747, de 17 de dezembro de 1897, e 5.114, de 12 de janeiro de 1904, ao mesmo Bureau, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

De Cardoso de Cerqueira & Comp., para ser admittido á matricula de commerciante. —Passe-se carta.

De Frank Heywood, Inglaterra, para o registro de sua marca que distingue pannos de lustrar e polidor de facas, de sua fabricacão. —Deferido.

De Edward & John Burke, Limited, Inglaterra, para o registro de sua marca que distingue o gin de sua fabricacão. —Deferido.

De Holsteinische Portland-Cement Fabrik G. m. C. H., Alemanha, para o registro de sua marca que distingue o cimento de sua fabricacão. —Deferido.

Da The Palisade Manufacturing Company, Estados Unidos da America, para o registro das suas duas marcas que distinguem preparados pharmaceuticos, chimicos e medicinas de sua fabricacão. —Deferido.

De New-York Pharmacal Association, Estados Unidos da America, para o registro de sua marca que distingue medicamentos de uso interno e preparados chimicos pharmaceuticos de sua fabricacão. —Deferido.

De Victor Polking Machine Company, Estados Unidos da America, para o registro de sua marca que distingue machinas fallantes, accessorios para as mesmas e gravadores para as mesmas, de sua fabricacão. —Deferido.

De Yawman & Erbe Mfg. Company, Estados Unidos da America, para o registro de sua marca que distingue armarios para livros e para archivos, de sua fabricacão. —Deferido.

De Scot Paper Company, Estados Unidos da America, para o registro de sua marca que distingue o papel para toilette, de sua fabricacão. —Deferido.

Da Companhia Cervejaria Brahma, Capital, para o registro da marca que distingue a cerveja de sua fabricacão. —Deferido.

De A. P. L. Barradas, Capital, para o registro da marca que distingue roupas feitas e artigos de alfaiataria, de seu commercio. —Deferido.

De Ovidio Campos & Comp., Capital, para o registro de sua marca que distingue café moído de sua fabricacão. —Deferido.

De Chas H. Pratt, Capital, para o registro de sua marca que distingue machinas

de escrever e seus accessorios, fitas para machinas, etc., de seu commercio. —Prove ser commerciante.

De Angela Aguirre, Capital, para o registro de sua marca que distingue creme dentifício de sua fabricacão. —Prove que exerce industria

De Alberto Dias Carneiro & Comp., Capital, para o registro de sua marca que distingue xarope, elixir e vinhos reconstituintes, etc., de sua fabricacão e commercio. —Completem as exigencias do n. 1 do § 3º do art. 21 do decreto n. 5.424, de 1905.

De Joaquim Fernandes de Araujo, Capital, para o registro de sua marca que distingue os cigarros de sua fabricacão e commercio. —Deferido.

De Justiniano Franco, Capital, para o registro de sua marca que distingue a loção para cabelo, de sua fabricacão. —Inferido, por ser uma imitacão da marca n. 7.190, registrada nesta junta, e ferir os ns. 5 e 6 do art. 8º do decreto n. 1.236, de 1904.

De Teitsher, Lundgren & Comp, Capital, para o cancelamento de sua marca registrada nesta junta sob n. 6.702. —Deferido.

De J. Gonçalves & Ribeiro, Capital, para o cancelamento de registrada nesta junta marca sob n. 5.576. —Deferido;

De José Soler, Santos & Comp., C. G. de Castro, Francisco Antonio Giffoni, Antonio de Cerqueira Lima, Carvalho & Pereira e João de Carvalho Macedo Junior, Capital, para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob os ns. 7.114, 7.116 a 7.118, 7.119 a 7.121, 7.173 e 7.174, 7.190, 7.195 e 7.223. —Deferidos.

Da Companhia Antartica Paulistana e Loureiro, Oliveira & Comp., para o deposito de suas marcas «Coca-Cola» e «A Samaritana» registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob ns. 1.471 e 1.483. —Deferidos.

Da Companhia Industrial y Commercial, para o archivamento dos seus estatutos e mais documentos referentes a sua constituição. —Deferido.

De C. H. Walker Company, Limited, para ser annotado nos seus estatutos que os seus administradores são Charles Hay Walker e A. L. Robison. —Deferido;

De Peres & Alonco, Medeiros & Rodrigues, Ferreira & Pereira, Reis & Irmão, J. Pinto & Comp., Pinto da Silva & Comp., P. Moraes & Comp., Alfredo Giamini & Comp. e H. E. Fleischmann & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. —Deferidos.

De Viegas, Mattos & Comp., para o archivamento da alteracão do seu contracto social. —Deferido, cancelando-se a firma para registrar a nova.

De Jallez & Pires, Abel Ramos & Szarbi, F. Nery dos Santos & Comp., Santos & Veiga e Brazil Irmãos, para o archivamento de seus distractos sociaes. —Deferidos.

De Marino Antunes & Comp., Maria Pimenta da Fonseca, José Brazil da Silva, Gonçalves & Barbosa, Gonçalves & Rocha, Gonçalves & Nobrega e Moreira & Silva, para o registro de suas firmas commerciaes. —Deferidos.

De Francisco Leite & Comp. e João Antonio de Almeida Gonzaga, para annotar-se no registro de suas firmas a mudanca de numeracão de seus estabelecimentos, feita pela Prefeitura, sendo o dos primeiros de n. 96 para 102 e o do segundo do n. 28 para 66. —Deferidos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de junho de 1911. —Honorio de Campos, 1º off. al.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escriptorio de Obras

De ordem do engenheiro do ministerio convido o Sr. Barnabé Moreira Lopes, cuja proposta foi aceita na concorrência publica effectuada a 24 de maio proximo passado, a comparecer, dentro do prazo de tres dias, a contar da data deste, neste escriptorio de obras, á Avenida Gomes Freire n. 137, para, nos termos da clausula 5ª do edital de concorrência, proceder á assignatura do respectivo contracto.

Escriptorio de obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 14 de junho de 1911. —O escripturari, Loureiro Mayor.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, são convidados a comparecer nesta directoria, no prazo de 5 dias, de accordo com a clausula 9ª do edital publico, os proponentes accetos para assignarem os respectivos contractos dos seguintes grupos: grupo 18º, capim, Joaquim Barboza de Campos; grupo 19º, fazendas e artigos para armario, A. J. Pereira do Barbedo; grupo 21º, louças e porcelanas, Fontes Garcia & Comp., e grupo 22º, material e objectos para electricidade, Guinle & Comp.

Directoria de Contabilidade, 13 de junho de 1911. —J. C. de Sousa Bordini, director geral.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecer no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, fim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Praça do Batistoga n. 420 (cocheira), dia 16 do corrente ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua D. Anna n. 56 (barracões), dia 16 do corrente á 1 hora da tarde;

Rua D. Anna n. 5 (estalagem), dia 16 do corrente ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua da Passagem n. 24, dia 19 do corrente á 1 hora da tarde;

Rua da Passagem n. 23, dia 19 do corrente ás 1 1/4 horas da tarde;

Rua da Passagem n. 23, dia 19 do corrente ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua da Passagem n. 30, dia 19 do corrente ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 15 de junho de 1911. —O secretario interino, Dr. Cassio B. de Resende.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director e de conformidade com o disposto no aviso n. 1.039, de 26 de maio ultimo, se faz publico que está aberta nesta secretaria pelo prazo de 20 dias a contar da presente data a inscricção para os candidatos a docencia livre, dispensada a exigencia contida na letra a do art. 44 da Lei Organica do Ensino e mantidas as demais attinentes ao assumpto, devendo os candida-

tos apresentar os trabalhos a que se refere a letra b do citado art. 44 e todos os títulos de que possam dispor.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 1 de junho de 1911. — Pelo secretario, *José Pires Filho*, amanuense. (

Collegio Pedro II

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO LOGAR DE PROFESSOR DE GEOGRAPHIA DO INTERNATO

De ordem do Sr. director, faço publico que, desta data até o dia 26 de junho proximo, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, se acha aberta, nesta secretaria, a inscripção para provimento do logar de professor ordinario de geographia geral, c. orographia do Brazil e cosmographia do internato deste collegio, na conformidade do art. 31 e paragraphos do regulamento approved pelo decreto n. 8.660, de 5 de abril corrente.

Os candidatos deverão apresentar os seus requerimentos á congregação, acompanhados das obras e titulos que ampararem a sua candidatura.

Encerrada a inscripção, a congregação elegerá uma comissão de tres professores para examinar os documentos apresentados e redigir um relatorio acerca do valor delles. A leitura do parecer, seguir-se-ha a eleição da lista que deve ser enviada ao Governo. A votação será uninominal. A lista será triplice e organizada com os nomes dos candidatos mais votados. A congregação pôde enviar ao Governo o nome de um só candidato, nos termos do paragrapho unico do art. 36 da lei organica.

Secretaria do Collegio Pedro II, 25 de abril de 1911. — *Paulo Tavares*, secretario. (

Guarda Nacional

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES DA FREGUEZIA DE S. CHRISTOVÃO

O Sr. tenente-coronel Verissimo Ricardo Vieira, presidente do conselho de qualificação e alistamento de guardas nacionaes da freguezia de S. Christovão :

Faz saber a quem o presente ler ou dello tiver sciencia que, de conformidade com as disposições dos decretos ns. 722, de 25 de outubro de 1850, e 1.130, de 12 de março de 1853, foram alistados para o serviço activo da Guarda Nacional desta Capital os cidadãos constantes da relação abaixo, e, de conformidade com as disposições das leis em vigor, convida-os a exhibirem, perante este conselho, as suas petições, devidamente documentadas, que provem a isenção do serviço desta milicia.

Para isso terão 15 dias, a contar da data do presente edital.

Reune-se o conselho diariamente das 10 ás 3 horas da tarde, na sala das audiencias do quartel do 11º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, á rua da Alegria n. 134.

Relação dos cidadãos aptos para a Guarda Nacional

Antonio Aurelio da Costa.
Antonio Gonçalves de Queiroz.
Aristides Tavares de Magalhães.
Armando de Oliveira Alvim.
Alcideo de Oliveira Alvim.
Armando Costa.

Annibal Ribeiro.
Antonio Bento Lopes.
Alvaro Miguel Portella.
Amancio Augusto Ribeiro.
Armando da Costa Filho.
Antonio Travasso.
Argentino de Andrade e Silva.
Abraão Saliture.
Azarias D'as Moreira.
Arestides M. de Oliveira.
Alberto Clark Moss.
Alfredo Dias Grutt.
Alipio Damasceno de Araujo.
Alfredo Teixeira Cauthé.
Antonio José Vieira.
Anisio Affonso de Castro.
Arlindo Pinto da Conceição.
Alfredo Ferreira Coutinho.
Alberto Grotti.
Augusto José da Silva.
Arlindo Fernandes de Oliveira.
Abilio de Oliveira.
Antonio Reis.
Antonio Marques.
Antonio Pereira.
Antonio Carvalho.
Antonio Jorge de Almeida Braga.
Antonio Francisco de Oliveira.
Antonio Ribeiro da Costa.
Antonio Felix da Rocha.
Antonio Gomes de Farias.
Antonio Carlos da Rocha.
Antonio Fernandes de Araujo.
Antonio Rymundo da Silva.
Antonio Alves Lopes.
Antonio Lourenço Oliva.
Antonio Francisco Borges.
Antonio Braz de Oliveira.
Antonio Meirelles Martins.
Antonio da Silva Porto.
Antonio Fernandes Reis.
Antonio Teixeira Lima.
Antonio Ferreira Junior.
Antonio Alves Pinto.
Antonio Bernardo de Azevedo.
Antonio Pires de Assumpção.
Antonio de Medeiros.
Antonio Espindola.
Antonio José Christino.
Antonio Ferreira Mendes.
Antonio Bustamante.
Antonio Feliciaro.
Antonio Ignacio Vieira.
Antonio de Azevedo.
Antonio Oscar Emilio.
Antonio Manoel Ferreira.
Antonio Joaquim da Silva.
Antonio José Alves.
Antonio da Costa Loureiro.
Antonio Luiz de Azevedo.
Antonio José Borges.
Antonio Torres Galindo.
Antonio Dias Ribeiro.
Antonio Teixeira da Cunha Bustamante.
Antonio Carlos Muller de Campos.
Arthur Augusto de Medeiros.
Arthur Grathon.
Arthur José Lopes.
Arthur Maia.
Arthur Eloy de Oliveira.
Arthur Teixeira da Costa.
Arthur Ferreira da Cunha.
Arthur Vieira da Silva.
Alfredo José dos Santos.
Alfredo Pereira da Costa Nogueira Junior.
Alfredo Nunes Barbosa.
Alfredo José Corrêa Pacheco.
Alfredo de Queiroz Paim.
Alfredo Vieira.
Alexandre Maigre Figueiredo.
Alfredo Martins Vieira.
Alfredo Fernandes.
Asdrubal Barbosa Magalhães.
Augusto Gervasio Azevedo.
Atahualpa Azevedo.
Attila Guilherme de Azevedo.
Alberto Guedes de Mello.

Armando Guedes da Mello.
Agenor Guedes de Mello.
Alfredo Lopes dos Reis.
Alberto José Machado.
Alberto Serpa.
Alberto Luiz Monteiro.
Alberto Freire da Silva.
Alberto Ferreira Patricio.
Alberto Pereira Brazil.
Alvaro Antonio da Rocha.
Alvaro Campos.
Alvaro Teixeira.
Alipio Coelho do Espirito Santo.
Aleides Barbosa da Silva.
Annibal Theophilo da Silva.
Arlindo Xavier Barros.
Aprigio Lopes Gazi.
Alexandre Joaquim Vieira.
Aristides Menezes Costa.
Amorim dos Santos.
Arnulpho de Oliveira.
Arnaldo da Silveira.
Antenor Jorge dos Santos.
Adriano Sampaio Junior.
Augusto Dias Brandão.
Alberto Ferreira da Silva.
Augusto de Souza Rosa.
Abilio da Cunha.
Alberto de Souza Paiva.
Augusto Francisco de Mello.
Alberto Borges Ferreira.
Annibal de Ferreira Assumpção.
Alvaro Ferreira de Assumpção.
Alberto Lopes dos Reis.
Augusto Pereira de Souza.
Ataliba Campos Duarte.
Alfredo José da Silva.
Aleibiades Liberal.
Alfredo Americo de Mattos.
Aleino da Silva Vieira.
Annibal da Fonseca.
Alvaro da Fonseca.
Alvaro de Andrade.
Aleides Barros.
Antonio de Oliveira.
Aleino Alvaro da Rocha.
Alipio Miranda Ribeiro.
Agriculta Gomes de Almeida.
Archimedes Johnston Soutinho.
Americo Augusto Vianna Barros.
Arlindo Esquivorio.
Antenor da Silva Mendes.
Abilio Pinto Figueiredo.
Americo Brazil Costa.
Arcirio Luiz do Nascimento Costa.
Alipio Fernandes Rodrigues.
Alberto Cardoso de Mattos.
Alfred Magno da Gama Netto.
Alexandre Magno da Gama.
Alvaro Abreu Leite Bastos.
Alvaro Rodrigues Cardoso.
Alberto Pereira Guimarães.
Alvaro Miranda Leite.
Augusto Alves da Silva Porto.
Arago de Carvalho Peixoto.
Augusto Francisco de Mello.
Alberto Roisto Teixeira.
Alfredo Bomtemp.
Alfredo Pereira da Silva.
Alfredo Nascimento Leal.
Alfredo dos Santos Lima.
Arthur Nogueira Lima.
Arthur Factura da Silva.
Antonio José Seixas Ferrão.
Armando Veiga.
Alberto Groth.
Augusto Mendes.
Antonio Appollinario de Souza.
Antonio Sobrado Thompson.
Antonio Rymundo de Souza.
Alvaro Gomes Lima.
Arthur Dias.
Alfredo Dutra Corrêa.
Antonio Luiz de Miranda.
Antonio Sebastião Cruz.
Antonio Martins dos Santos.
Abdon Lyra.

Alexandro de Oliveira.
Augusto Queiroz Lopes.
Arlindo Teixeira.
Alexandro Gonçalves Pinho.
Atilla Gavão.
Alfredo José Silveira.
Ascanio Ary Frias Villar.
Augusto Abelard Panot.
Bento Siqueira.
Benigno José da Silva.
Benedicto de Almeida.
Bento de Pinna.
Bibiano Augusto Bittencourt.
Brazil Alves.
Benedicto Luiz Ferreira.
Bento Paulo da Souza.
Benone Santa Helena Veiga.
Belmiro Augusto dos Santos.
Benedicto Ferreira Junior.
Bernardo Ferreira dos Santos.
Bertuicio de Oliveira Campos.
Carlos Maigre Ferreira da Gama.
Carlos Baltazar da Silveira.
Carlos Alberto Rarosa.
Candido de Castro Souza.
Candido Vicente de Souza.
Claudino Ferreira Fravoso.
Claudino Ferreira da Silva.
Claudino Palmeira.
Carlos de Carvalho.
Clodoaldo Rodolpho Guimarães.
Cesario Alves Santiago.
Candido José Barbosa.
Candido Duarte Braca.
Cypriano de Paula Ribeiro.
Cassiano da Silva Capello.
Constantino Dias da Silva.
Cestino de Campos.
Carlos Vieira da Silva.
Carlos Morim.
Carlos José Vieira.
Carlos da Silveira.
Carlos Gomes Patricio.
Dario de Oliveira Mascarenhas.
Domingos Silva.
Dario Tito de Araujo.
Domingos Bello.
Domingos Octaviano de Souza.
Diniz Eugenio da Rosa.
Diogo Maria dos Reis.
Daniel Assis Mascarenhas.
Dionysio Luiz de Moraes.
Domingos Vieira da Silva.
Domingos Jufrano.
Domingos Paulo Rodrigues.
Ernesto Menezes Costa.
Ernesto Borges Filho.
Ernesto da Costa Neves.
Edmundo Rannos.
Edgard Ramos.
Eurico de Moura Vallim.
Eduardo Menezes Costa.
Eduardo de Lemos.
Eduardo Pinheiro Ferreira.
Eduardo Barros de Souza.
Eduardo Augusto de Almeida.
Eduardo Balduino.
Emilio Octaviano Martins.
Emylio Quaresma.
Ercani de Freitas.
Eduardo do Carmo.
Eberaldo Pinheiro do Amaral.
Ernesto Gomes Sodré.
Ernesto Alves Pereira.
Eduardo Santos Siqueira.
Edgard Ribeiro Duarte.
Erasmo Teixeira de Carvalho.
Eurico do Carmo.
Eivaldo Teixeira de Carvalho.
Edgard Thiago Grimações.
Eulydes Chagas.
Eugenio Trucoso.
Eugenio Lopes das Neves.
Eurico Roiz Ranno.
Eurico Andrade Baptista.
Eurico Baptista Ferreira Leão.
Emilio Nepomuceno Corrêa.

Everardo Mattos.
Edgard Franco Lobo.
Fernando da Silva Junior.
Francisco Dias do maral.
Francisco Lahr Bezerra.
Flavio José de Almeida.
Flavio Medeiros Guimarães Roxo.
Francisco da Fonseca e Silva.
Francisco da Silveira.
Francisco de Paula Sarmiento.
Francisco de Paula Barreto.
Francisco Simões da Silva.
Francisco Corrêa.
Francisco Corrêa da Costa.
Francisco da Costa Corrêa Leal.
Francisco M. Leal Vallim.
Francisco José Vieira.
Francisco Angenor Noronha Santos.
Francisco José da Silva.
Francisco Soares de Souza.
Francisco de Paula Martins.
Francisco de Paula Assis Brito.
Francisco Terra Vargas.
Francisco Xavier Duarte Silva.
Francisco Barbosa de Sá Freire.
Francisco Augusto Cavalcanti Albuquerque.
Francisco José da Costa.
Francisco Cabral.
Firmino Caldas.
Francisco Antonio.
Franklin Cardoso Dias.
Flasculo Gomes Patricio.
Fabio Lopes Carneiro Fontoura.
Flavio Abatuhya Gama.
Francisco Roiz Macielado.
Francisco de Souza Paquet.
Fernando Marques.
Felippe Fortes.
Francisco da Silva.
Francisco de Paula Lobo.
Francisco Prudente de Menezes.
Francisco José dos Santos.
Francisco Ramos da Rocha.
Francisco da Rocha Vieira.
Francisco Antunes.
Francisco da Silveira.
Francisco Oliveira Tones.
Francisco José Alvaro de Souza.
Francisco Pereira dos Santos.
Francisco Manoel das Chagas.
Francelino José Muniz de Souza.
Godofredo Alves de Sá.
Gorgollino Gonçalves.
Guilherme Cordovil Maurity.
Gastão Vieira.
Gabriel Rodrigues.
Gabriel José Pitombo.
Gabriel Jefferson Dize.
Gabriel Skinner.
Gaspar Ferreira da Silva.
Gaspar Monteiro Paquet.
Genesio Corrêa Feio.
Gabriel Julio de Carvalho.
Gastão Martins Gonçalves.
Gustavo Fernandes de Oliveira Guimarães.
Graciano A. dos Santos.
Genesio de Oliveira e Silva.
Gastão da Fonseca e Silva.
Godofredo Alves de Azevedo.
Gustavo Tavares Aimentel.
Gaspar de Oliveira Braga.
Guilherme Diniz Rodrigues.
Hermengardo Gonçalves da Silva.
Heraclyto de Oliveira.
Henrique de Barros.
Hermengildo Gonçalves dos Santos.
Hermengildo Gonçalves de Sá.
Hermengildo dos Santos.
Horacio da Silva Alberto.
Henrique Pinto Peixoto do Valle.
Henrique Lagarde Pires.
Henrique Ramos.
Henrique Narciso Caldas.
Henrique Moreira Ventura.
Henrique José Vieira.

Henrique Soares.
Henrique Gomes Cardoso.
Henrique Cabral.
Horacio José Ribeiro Leite.
Hugo Luiz Barreto.
Hilario Pinto Lima.
Herculino José Silva.
Henrique Oliva.
Homero da Cunha.
Hermogenes José Tavares.
Henrique Gomes de Saboia.
Henrique Saturnino Correia da Costa.
Hilario Pinto dos Santos.
Igacio Pereira do Nascimento.
Ignacio José Ribeiro Junior.
Israel Antonio Soares Junior.
Idalino Lendonça Lopes.
Isidro da Costa.
Ignacio Antonio de Carvalho.
Jayme José Rodrigues.
José Luciano de Araujo.
José Augusto dos Santos.
Joaquim de Castro Rocha.
Joaquim de Bulhões Antunes.
Joaquim Rodrigues Perdigão.
Joaquim da Silva Bastos.
Joaquim Coelho do Espírito Santo.
Joaquim Simões da Silva.
Joaquim Nunes de Faria.
Joaquim Teixeira da Costa.
Joaquim da Silva.
Joaquim Cordovil Maurity Sobrinho.
Joaquim Laranjeira Formiga.
José Ferreira da Silva.
José Lino dos Santos.
José Fialho.
José Corrêa Pinto Peixoto.
José Antonio da Rocha.
José Joaquim de Siqueira.
José Luiz de Souza.
José Augusto Pinto.
José de Souza Pereira.
José Marques de Carvalho Junior.
José Menezes Costa (2º).
José de Carvalho.
José Francisco Lium.
José Pedro Machado.
José Ferreira da Costa.
José Cavalcanti Barros Accidy.
José Joaquim da Silva.
José Alonso Serodio.
José Paes de Vasconcellos.
João Beuner.
João Baptista do Nascimento.
João de Oliveira Leal.
João Alves Bezerra.
João Manoel da Silva.
João de Souza Martins Junior.
João Teixeira da Costa.
João Queiroz Paim.
João Machado.
João Baptista Bandeira de Mello.
João Joaquim da Costa.
João Ostiano Corrêa.
João Rodolpho de Mello Santos.
José de Menezes Costa (1º).
José Ferreira Ramos Sobrinho.
José Baldraco.
José Gonçalves Pinho.
José Avamar Almeida.
José Alves da Silva Junior.
José Jayme de Carvalho.
José Baptista Guimarães.
José Gomes Leal dos Santos.
José Monteiro Guimarães.
José dos Santos.
José Pedro da Silva.
José Gualberto Pereira da Silva.
João Gualberto Mafus Porto.
João Marinho Torres.
João Alves de Moura.
João Ferreira da Costa.
João da Costa.
João Marques de Carvalho.
Jorge José da Paixão.
João Felipe de Oliveira.
Joaquim Maurity Sobrinho.

José da Rocha Carvalho.
João Rocho.
José Machado.
José Ferreira Tavares.
José Dias das Neves.
José Freitas de Souza.
João Carlos de Assis.
José Pinto Machado.
Joaquim Ferreira Coutinho.
José Faustino Ferreira.
Joaquim Pereira.
Joaquim Campos Pereira.
Joviniano da Fonseca.
João dos Santos.
José Pereira dos Santos.
João Francisco da Silva.
João Saliture.
José Antonio Ribeiro.
José Augusto da Rocha.
João Ambrosio do Nascimento.
João Alfredo de Araujo.
José Rosa Ribeiro.
João José Fernandes.
José During.
João Augusto de Souza.
José Vianna.
José Agrippio Guimarães.
José Panteleão da Silva.
José Clark Moss.
João Augusto de Souza.
José Rodrigues Lessa.
Jayme Antonio Gomes.
José Ribeiro de Freitas.
Julio Campos do Amaral.
José Bernardino Ribeiro.
Joaquim da Graça Mello.
Juvenal Pinto Corrêa.
João Sardão de Almeida.
Julio Jorge de Lisboa.
João de Deus.
João Gomes Mafra.
João Capistrano Nunes.
João Carlos dos Santos.
João Erodilio.
João Pereira Leite.
João José da Graça.
José Mario Pires.
João Carlos de Assis.
João Medeiros Guimarães.
João Gualberto Fagundes.
João Guimarães.
José Ribeiro de Araujo Filho.
Jacintho Leopoldino da Fonseca e Silva.
José Guimarães.
José Xavier de Barros.
José Xavier Pires.
Joaquim Castro Rocha.
Joaquim Bulhões Antunes.
Joaquim Rodrigues Perdigão.
Joaquim da Silva.
Juvencio Norberto do Inhata.
João dos Santos Cruz.
José Baptista Bandeira de Mello.
João Ceciliano Bandeira de Mello.
Jacintho Lopes Quintas.
Jacintho Pereira Reis.
Januario Pereira do Nascimento.
Jayme José Rodrigues.
Julio de Souza Peixoto.
Julio José Soares.
Juvencio José dos Santos.
Jorge de Andrade Filho.
Jorge Rodrigues Borges.
Justino Pinto Pereira.
Joaquim Freitas Lourenço Filho.
Joaquim de Menezes Camara.
Juvenal Pinto de Almeida.
José da Silva Junior.
João Theodoro Gomes.
José de Menezes Mendonça.
Joaquim da Silva Vieira Junior.
Justiniano Vieira da Roana.
Jeronymo Pereira dos Santos.
José Apollonio dos Santos.
Julio Grathom.
José Domingos da Trindade.
João José Cruz Sobral.

João José Teixeira de Carvalho.
João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque.
João da Costa Guimarães.
João de Souza Ennes.
João Baptista Eyer.
João Abreu.
João da Costa Mendes.
Julião Alves da Rocha.
Joaquim Pereira Junior.
Joaquim de Freitas.
Joaquim Alves Ferreira da Gama Netto.
José Maria Cavalcanti Albuquerque.
José Luiz de Azevedo Costa.
José Joaquim Mattos.
José de Castro Maigre Restier.
José Fortes.
José Araújo Nogueira.
José Victorino da Silva Junior.
José Rodrigues Costa.
José Lopes dos Santos.
João Falco.
João Lopes de Araujo.
João Rodrigues Ferreira.
João José S. Paulo Aguiar.
José Moreira Ventura Filho.
José Carlos.
Leonardo Gomes dos Santos.
Ludgen Martins da Fonseca.
Luiz Tavares.
Luiz Joaquim da Silva.
Luiz Jacintho Teixeira Campos.
Luiz Felipe Maigre Fernando da Gama.
Luiz Antonio de Araujo Lima.
Luiz Pereira Guimarães.
Luiz da Cunha e Silva.
Luiz Francisco Leal.
Luiz do Amaral.
Luiz Braga de Andrada.
Leopoldo Feliciano Dias da Costa.
Lucio Garcia de Oliveira.
Leopoldo Pinto Ferraz.
Leonardo Alves de Carvalho.
Luciano Rodrigues da Costa.
Lindolpho Messeder.
Lourenço Gomes Valladão.
Lourenço Fernandes Moura.
Leonidas de Figueiredo Campello.
Lino Carvalho da Cunha.
Leocadio Antonio da Rosa.
Luiz Nunes Barbosa.
Luiz Guimarães da Costa.
Luiz José Machado.
Luiz de Castro Pinto Leite.
Luiz Pereira Martins.
Laurenio Antonio de Mello.
Mario Pilar do Amaral.
Mario Ribeiro Damazio.
Manoel Pinto Machado Junior.
Manoel Machado da Costa.
Manoel Martins.
Manoel Juvenal dos Santos.
Martinho F. da Silva Catú.
Mucio Jansen.
M. nervino de Oliveira.
Manoel Dias Moreira.
Malvito Fernandes Torres.
Mario Frederico Lima.
Manoel Russel de Passos Peixoto.
Manoel de Faria.
Manoel Teixeira Alves.
Manoel Joaquim de Souza.
Manoel Comes Patricio.
Manoel Domingos de Almeida.
Manoel Eduardo Maia Maciel.
Manoel Duarte Pinto.
Manoel Vieira da Silva.
Manoel Feliciano da Silva.
Manoel Aristides dos Santos.
Manoel Pereira Soares.
Manoel Pacheco Redondo.
Manoel Luiz de Mello.
Manoel Balthazar.
Manoel Paulo da Silva.
Manoel Joaquim.
Manoel Soares da Rocha Filho.
Manoel Ignacio Brum.
Manoel Ferreira Pinto.

Manoel Porto Netto.
Manoel Teixeira da Costa.
Manoel Pires.
Manoel Lopes Martins.
Manoel Moraes de Almeida.
Manoel José de Mesquita.
Manoel Dias da Silva.
Manoel Moreira Maia.
Manoel Martins Ferreira.
Mucio Jansen Vaz.
Miguel Vieira de Azevedo.
Miguel Archanjo Fagundes.
Miguel da Rosa e Silva.
Miguel Archanjo de Carvalho.
Mario da Silva.
Manoel Taborda.
Martinho Alves Portella.
Manoel Lopes da Silva.
Manoel Francisco de Mello.
Manoel Duarte de Almeida Pinto.
Martin Francisco de Mello.
Manoel Tolentino Lopes Seraphim.
Manoel Frazão Corrêa.
Manoel Francisco dos Santos Cardoso.
Manoel Antonio Alves Freitas.
Manoel Pacheco Mattos.
Mario Alves da Rocha.
Mario Almeida Leite Bastos.
Mariano Cartucho.
Mathias Antonio de Oliveira.
Manoel Guimarães Alves Nogueira.
Mauricio Santiago Borges.
Mario Machado da Costa.
Mario Müller de Campos.
Mario Costa.
Mario Cyrillo dos Santos.
Manfredo Segismundo Liberal.
Manoel Felicio Maciel Junior.
Manoel Ferreira Lima.
Manoel da Silva.
Nestor Larangeira.
Norberto Ferreira da Costa.
Nemezio Ferreira Ambla.
Noredino Alves de Sá.
Nilo Teixeira de Carvalho.
Nilo G. Vianna de Barros.
Norival Ubirajara de Freitas.
Nelson G. Vianna de Barros.
Nestor Corrêa das Neves.
Nestor Dias Brandão.
Noé Gomes de Sant'Anna.
Olegario Sebastião Corrêa.
Octaviano da Motta Barros.
Orlando José do Nascimento.
Octavio Nogueira.
Oswaldo Alves de Souza.
Oscar de Souza Menezes.
Octavio de Moraes.
Olegario Manso.
Oscar Porfirio de Souza.
Olympio de Medeiros.
Olavo Adolpho de Andrade.
Olympio de Souza.
Octavio da Motta Ramos.
Octacilio de Magalhães Sampaio.
Octavio Pereira Baptista.
Octavio Campos da Paz.
Olegario Ferreira da Cunha.
Oscar Marques da Silva.
Oscar de Araujo.
Osorio Constancio dos Santos.
Osorio Gomes de Sant'Anna.
Osorio José Martins.
Octavio da Silva Maia.
Olympio Conrado Niemeyer.
Oswaldo de Barcellos.
Oscar Martins da Costa.
Oscar Eugenio.
Onofre Lopes dos Santos.
Oscar de Araujo (2º).
Onofre Esteves dos Santos.
Odilio Freitas de Albuquerque.
Oswaldo de Almeida.
Octacilio da Fonseca.
Paulo Mallemont.
Pactertus Paños.
Paulo Silva.

Pompilio da Silveira Paiva.
 Pedro Oliveira Torres.
 Pulcherio Campos.
 Pedro Lima da Pureza.
 Paneracio Guimarães.
 Paneracio Moreira Guimarães.
 Paulo Fortunato.
 Paulo Cesar de Albuquerque.
 Paulo do Carmo.
 Paulino Pereira Barros.
 Paulino José Alves.
 Paulino Goulart.
 Pedro Francisco de Siqueira.
 Pedro Pereira Baptista.
 Pedro Figueiredo.
 Pedro Manoel da Costa.
 Pedro da Mota Ramos.
 Pedro Augusto Coelho.
 Pedro Francisco Rodrigues.
 Pedro Guimarães.
 Platão Cellini.
 Pío Azevedo Maia.
 Pedro Pereira Guimarães.
 Pedro Severino Fernandes.
 Paulino A. dos Santos.
 Quinciano Pereira dos Santos.
 Roberto Alves de Almeida.
 Raphael Costa.
 Rodolpho Dias Moreira.
 Raul Ribeiro Damascio.
 Rodolpho Casimiro do Couto.
 Ruben de Almada.
 Raul Avellar e Almeida.
 Raul Manso.
 Raul Cardoso Ramalho.
 Romualdo Fortes.
 Raphael Frederico.
 Reynaldo da Costa Nogueira.
 Raymundo Paes Nogueira.
 Renato Paquet.
 Raulino José de Souza.
 Remigio de Almeida Pinto.
 Ruben Ignacio de Mello.
 Roberto Silva.
 Silvio Pilar do Amaral.
 Silvio Valentim de Oliveira.
 Samuel Simões Duarte.
 Sebastião Amaro Lage.
 Sebastião Antonio do Carvalho.
 Saturnino Soares.
 Sergio Cesar de Albuquerque.
 Sergio Bernardino da Costa.
 Serafim Poirot.
 Silvino Ferreira Costa.
 Seemilino Lima.
 Sebastião Alves Rodrigues.
 Thonar Lias Costa.
 Tarjino Gomes das Chagas.
 Theodorico de Almeida.
 Tito José Luiz.
 Theophilo Dias Ribeiro.
 Tancredo Corrêa Leal.
 Tancredo Duarte.
 Tucotônio Rabello Paiva.
 Ulindo de Carvalho Menezes.
 Wenceslão Cordeiro Maurity.
 Wenceslão Berlandi.
 Wallemir Litorio.
 Wolner dos Santos Monteiro.
 Waltemar Duarte de Almeida.
 Victor do Moraes.
 Victor Ribeiro Bastos.
 Valentim Pinto Portella.
 Valentim Octavio de Carvalho.
 Vicente de Paula Formiga.
 Victor Ramos.
 Victor Polycarpo dos Santos.
 Vital José de Mesquita.
 Victoriano Barbosa.
 Vital Miranda.
 Victor Paulo Ribeiro.
 Zozimo Leite de Brito.
 Zacharias José dos Santos.

Sala do conselho de qualificação e alistamento de guardas nacionais, em 11 de junho de 1911. — O presidente, tenente-coronel Veríssimo Ricardo Vieira.

Paróchia de Santa Rita

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAIS

Faço saber aos que o presente edital virem ou dello tiverem conhecimento que nesta paróchia foram qualificados no serviço activo e no da reserva da Guarda Nacional desta Capital os cidadãos abaixo designados. Outrosim convido os mesmos cidadãos ou a quem possa interessar o presente edital a fazerem as suas reclamações dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, dirigindo os seus requerimentos comprobatorios de eleição aos membros do conselho de qualificação. E para constar mandei lavrar o presente edital, que será afixado na porta do edificio onde funciona este conselho, á rua Caminho do n. 99 (2ª Pretoria) e publicado no Diário Official.

Sala do conselho e qualificação da Paróchia de Santa Rita, 4 de junho de 1911. — Tenente-coronel Eugénio da Silveira Alves da Silva, Presidente.

Relação dos cidadãos qualificados

1. Antonio Maia Mendes.
2. Antonio Soares.
3. Antonio Dias Ferreira Pacheco.
4. Antonio Teixeira Martins.
5. Antonio Alves da Silva.
6. Antonio Pinto Magalhães.
7. Antonio de Souza Pereira.
8. Antonio Baptista Bessa.
9. Albino José Roiz.
10. Albino Roiz dos Santos.
11. Alberto Gomes da Silva.
12. Alpio Augusto Biaz.
13. Augusto Alves Castro.
14. Angus da Costa Portella.
15. Alvaro Jorge Henrique.
16. Braz Eudecio da Cunha.
17. Camillo Dias Gonçalves.
18. Cassiano José Ruas Ariujo.
19. Delphim Rubem Cunha.
20. Domingos Pereira de Souza.
21. Domingos Tavares.
22. Domitios Silva.
23. Euclides Osseas Ramos.
24. Eugénio Martins Cruz.
25. Francisco Alves Monteiro.
26. Francisco Ruiz Brav.
27. Francisco Xavier Coutinho.
28. Francisco de Paula.
29. Francisco Octavio de Faria.
30. Francisco Lopes Santelha.
31. Francisco Rodrigues Pereira.
32. Francisco Giffoni.
33. Francisco Juliãoelli.
34. Felippo de Oliveira Junior.
35. Frederico da Cunha Fonseca.
36. João José.
37. João Baptista dos Santos.
38. João Martins Vieira.
39. João Ignacio Alves.
40. João Evangelista Abranches.
41. Joaquim Rodrigues Vieira.
42. Joaquim Santos Capella.
43. Joaquim Ramalho Diniz.
44. José Augusto da Costa.
45. José Rodrigues Pinheiro.
46. José Henrique Leitão.
47. José Clementino Ribeiro.
48. José Ribeiro Gonçalves.
49. José Baptista.
50. José Cardoso Filho.
51. José Manoel Gonçalves.
52. José Rosas.
53. José Ricardo Motta.
54. Luiz Lopes Ramos.
55. Luiz Nascimento Gama.
56. Luiz Manoel Santos.
57. Manoel da Silva.
58. Manoel Vidal.
59. Manoel Ferreira Barrocas.

60. Manoel Domingos de Souza.
61. Manoel Lopes.
62. Manoel Candido da Silva.
63. Octavio Pereira Mello.
64. Odilon de Carvalho.
65. Salvador Ferreira Reis.
66. Salvador Ferreira.
67. Paulino Fernandes Loureiro.
68. Rodolpho Duarte Pereira.
69. Silva for Ferreira Roiz.
70. Seraphim Antonio Vieira.
71. Vicente Passos.

Sala dos conselhos e justificação, 4 de junho de 1911. — Tenente-coronel engenheiro Oliveira Alves Silva. — Capitão Arthur Dias da Costa. — Capitão Francisco José Sá. — Tenente Joaquim Cruz Vieira. — Tenente Ernesto Aran Pereira.

Policia do Districto Federal

A Policia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de alimentacao aos presos recolhidos ao Deposito da Policia durante o segundo semestre do corrente anno.

Quem quizer encarragar-se desse fornecimento deve, no dia 20 do corrente, ao meio-dia, apresentar sua proposta, em carta fechada, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o preço das unidades por extenso e em algarismos, sem rasuras, entrelinhas, ou emendas, comparando, porém, nesta repartição até a vespera daquelle dia, afim de promover a sua habilitação a concorrência, informando-se, além disso, das condições do contracto a ser effectuado, depositando, na thesauraria da Policia a quantia de 200\$, para garantia não só da assignatura do contracto, mas também da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que esta caução só será restituída quando terminar o prazo do contracto e que ella reverterá em beneficio da Fazenda Nacional si o interessado se recusar, sob qualquer protesto, a assignar aquelle acto ou si for elle rescindido por faltas repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 10 de junho de 1911. — O secretario, Damasco da Proença Gomes.

Policia do Districto Federal

O Dr. Eurico Torres Cruz, primeiro delegado auxiliar da policia do Districto Federal, devidamente autorizado pelo Sr. Dr. chefe de Policia:

Faz saber aos interessados que fica prorrogado por mais 60 dias, a contar da presente data, o prazo marcado para o uso obrigatorio do—Velocimetro—em todos os automoveis que transitarem por esta cidade, de accordo com o edital de 9 de janeiro do corrente anno.

Outrosim, que será acceto, mediante provio ex ante, outro qualquer aparelho que satisfaca as condições prescricas pelo Velocimetro do fabricante S. Smith & Sons, de Londres.

Primeira Delegacia Auxiliár da Policia do Districto Federal, 9 de junho de 1911. — Eurico Torres Cruz.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

O Sr. ministro da Fazenda recebeu hontem as seguintes informações da Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos:

TAXAS A QUE OS BANCOS REALIZARAM HOJE OPERAÇÕES DE CAMBIO A 90 DIAS DE VISTA

Banco do Brazil.	16 ^a 1/8
London and Brazilian.	16 ^a 3/32
The British Bank.	16 ^a 3/32 e 16 ^a 1/8
London and River Plate.	16 ^a 3/32
Brasiliense Bank.	16 ^a 1/16 e 16 ^a 1/8
Espanol del Rio de la Plata.	16 ^a 5/64
Française et Italienne.	16 ^a 1/8
Cotação official do cambio de hoje, 16 ^a 3/32 a 90 dias; 15 ^a 15/16 a vista.	
Secretaria da Camara Syndical, 14 de junho de 1911. — A. Simonsen, syndico.	

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA

METALLICA

Praças:	90 d/c	A vista
Sobre Londres.....	16 3/32	15 15/16
» Pariz.....	\$592	\$598
» Hamburgo...	\$731	\$738
» Italia.....	—	\$600
» Portugal.....	—	321 %
» Nova York ..	—	3\$101
Libra esterlina em moeda.....	15\$050	
Ouro nacional em vales, por 1\$000.	—	1\$687

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices do emprestimo nacional de 1903, port., 1 a....	1:033\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port., 11 a....	1:040\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1896, nom., 16 a....	199\$500
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port., 19 a....	290\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1903, port., 10 a....	197\$500
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port., 185 a....	198\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port., 11 a.....	90\$500
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port., 3 a.....	91\$000
Banco do Commercio, 50 a....	178\$000
Banco do Brazil, 122 a.....	213\$000
Banco do Brazil, 127 a.....	213\$500
Companhia Terras e Colonização, 700 a.....	10\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil, 200 a.....	42\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 100 a	44\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 400 a	44\$500
Debentures da Companhia Industrial de Cellulose, 2 ^a serie, 50 a.....	190\$000
Debentures da Companhia Tecidos Confiança Industrial, nom., 30 a.....	209\$000
Debentures da Companhia Tecidos Fabril Paulistana, port., 110 a.....	205\$000
Consolidados da Provincia Carmelitana, 50 a.....	209\$000

N. B. — A ultima cotação das apolices federaes de 3 % é do dia 31 de março, a 700\$000.

Secretaria da Camara Syndical, 14 de junho de 1911. — A. Simonsen, syndico.

Informações

Pela estação Maritima foram importados, ante-hontem, 2.818.538 kilogrammas de mercadorias e carvão da estrada e de particulares, tendo sido exportados 875.880 kilogrammas de mercadorias diversas, minério, milho, feijão e café.

A ficada deste ultimo producto foi de 2.904 saccas, pesando 133.342 kilogrammas.

A renda dos despachos pagos e a pagar no dia anterior foi 29.263\$000.

A estação de S. Diogo importou e exportou 418.747 kilogrammas de mercadorias, materiaes, carne verde e encomendas.

A renda nesta estação no dia 13 foi de 935\$600.

O movimento do gado, hontem, nas estações foi o seguinte:

Santa Cruz, recebidas, 443 rezes.

Matadouro, abatidas, 472 rezes.

Cruzeiro, embarcadas, 48 rezes; stock, nenhum.

Bomficia, embarcadas, nenhuma; stock, 700 rezes.

Sitio, embarcadas, nenhuma; stock, 510 510 rezes.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.518 — Memorial descriptivo da invenção de «Um preparado liquido para ser empregado na lavagem e branqueamento das roupas brancas, toalhos e outros fins», para que pretende privilegio Francisco Secreto, domiciliado nesta cidade

A invenção tem por objecto um preparado liquido destinado a ser empregado na lavagem e desinfecção de roupas brancas, toalhos,apparelhos sanitarios e para outros fins identicos.

O preparado preparado liquido é constituido por: 1^a uma solução, em agua, de chlorureto de cal e d'oxydo de potassio.

Na pratica obtem-se a solução acima mencionada por meio de duas soluções previamente preparadas separadamente e constando uma das soluções de 150 grammas de oxydo de potassio dissolvido em 350 grammas de agua, e a outra solução, de 150 grammas de chlorureto de cal dissolvido igualmente em 350 grammas de agua. Essas soluções, depois de convenientemente decantadas, são reunidas em um recipiente commum apropriado, onde são sacolejadas juntas para fornecerem um liquido marcando 18 grãos, que se emprega do seguinte modo:

a) para clarear e desinfectar a roupa branca; esta, depois de ter sido lavada com sabão commum, é conservada immersa, durante 8 horas, num banho de agua misturada com o referido liquido para branqueamento e desinfecção, collocando-se as quantidades de agua e do dito liquido, nos banhos, na proporção de 30 para 1 respectivamente;

Ao ser retirada do banho, a roupa é enxaguada ou passada em agua simples, e em seguida posta a secar;

b) para lavar, clarear e desinfectar toalhos e apparelhos sanitarios, emprega-se uma mistura de agua com o liquido de 18 grãos, na proporção de 10 de agua para 1 de liquido;

c) para lavagem de louças, crystaes, vidros e pedras marmores, a mistura de agua com o liquido desinfectante é effectuada na proporção de 1 de liquido para 20 de agua simples.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1^o, um preparado liquido constituido por uma solução, em agua, de chlorureto de cal e oxydo de potassio para ser empregado na lavagem e branqueamento das roupas brancas, toalhos e outros fins, como, por exemplo, para lavagem e desinfecção de apparelhos sanitarios, e desinfecção das roupas, toalhos, louça, vidros, crystaes, etc., por occasião da lavagem;

2^o, o liquido acima reivindicado, caracterizado pela mistura de duas soluções preparadas separadamente e reunidas depois para fornecerem o dito liquido, sendo uma dellas uma solução, em agua, de chlorureto de cal e a outra, uma solução, em agua, de oxydo de potassio;

3^o, o liquido para lavagem e desinfecção, acima reivindicado, composto e fabricado como substancialmente descripto o para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1911. — Por procuração, Leclerc & Comp.

N. 6.566 — Memorial descriptivo da invenção de «um dispositivo para a depuração biologica das aguas servidas, das aguas de esgoto, das materias fecaes e outros», para que pretende privilegio Compagnie Industrielle d'Assainissement estabelecida em Paris, França

Tem por objecto esta invenção um dispositivo para a depuração biologica das aguas servidas, das aguas de esgoto, das materias fecaes e outras, sem o emprego de suportes ou de substancias chimicas. O seu fim principal é realizar uma depuração tal que o effluente sae do apparelho em estado limpo, inodoro e innocuo.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é um corte vertical longitudinal de uma primeira forma de execução do apparelho; a fig. 2 é um corte vertical transversal pela linha 2-2 da fig. 1; a fig. 3 é o corte vertical longitudinal de outra forma do apparelho; a fig. 4 é uma vista em plano do mesmo e a fig. 5 é um corte segundo a linha 3-3 da fig. 4.

O apparelho (figs. 1 e 2) compõe-se de duas cubas adjacentes a, b, circulares ou rectangulares, de metal, zinco ou cimento armado. A cuba a está dividida em tres compartimentos por meio de duas paredes c e d que não vão até a tampa e de altura desigual (fig. 1). Os compartimentos f, g são fechados em cima por uma tampa interna perfurada i; a parede d tem em baixo uma abertura j com folha de ferro perfurada k e assim os compartimentos g, h communicam entre si. O cano de entrada m das aguas a depurar desemboca no compartimento f.

Na cuba b, que é a cuba de depuração ou de oxydación, ha um certo numero de taboleiros perfurados n, o, p; o taboleiro n está inclinado ligeiramente sobre a horizontal. A parte superior da cuba b communica com o compartimento h da cuba a por uma abertura q. Em um dos lados da cuba b ha um cano de aspiração r que por meio de ramificações s communica com a parte inferior de cada um dos compartimentos da cuba b. Contra a parede opposta á que tem o cano de aspiração r está applicada uma caixa de ar t de fundo inclinado u e que tambem communica com cada um dos compartimentos da cuba b por aberturas v immediatamente abaixo dos taboleiros n, o, p. Ha outra abertura v' abaixo da tampa da cuba. A caixa de ar t se prolonga por uma chaminé w que conduz acima dos telhados dos edificios ou dos logares especiaes (por exemplo, latrinas) onde está montado o apparelho. A chaminé tem um capacete giratorio (não representado) destinado a activar a ventilação. Finalmente a cuba b tem embaixo o orificio de evacuação v das aguas depuradas.

O funcionamento é o seguinte:

As águas ou matérias a depurar entrando pelo cano *m* cahem no compartimento *f* da cuba *a*, onde começa a effectuar-se uma primeira desagregação. Quando o nível do liquido attinge o topo da parede *c*, transpõe a tampa perfurada *i* e transvaza no segundo compartimento *g* e daqui pelo orificio *j* passa para o terceiro compartimento *h*, onde se eleva até ao nível do orificio *q* para entrar na cuba de depuração *b*.

Devido á parede *c*, a liquefacção que se opera em *g* e em *h* sob a influencia de fermentos anaerobios não pôde ser perturbada por agitações ou redemoinhos ou por arrastamento de ar. Os gases que se desprendem através da tampa perfurada *i* passam na parte superior do compartimento *h* e vão directamente para a cuba *b* de onde saem pelo cano *x*.

Quando chega á cuba de depuração ou de oxydção *b*, o liquido espalha-se no primeiro taboleiro *n*, de metal ou cimento armado, supportando, si preciso for, coke ou carvão poroso, atravessa em seguida um leito de escórias ou de turfa, enchendo o vão entre os taboleiros *n* e *o*. Já filtrado uma primeira vez, o liquido se escoo sobre o segundo leito de escórias ou de turfa collocado sobre o taboleiro *p*, cujos furos atravessa para ser filtrado uma ultima vez sobre um terceiro leito de escórias ou de turfa no compartimento de baixo.

O dispositivo de ventilação constituido pela caixa de ar *t* e cano *r* tem por fim manter a vida dos agentes biologicos de oxydção. O ar aspirado em *x* por um apparelho *ad-hoc* entra pelo cano *r*, circula através da espiral dos leitos de oxydção para se escapar pelos orificios *v* que dão accesso á caixa de ar *t*. Si uma parte diminua do liquido filtrado através dos leitos depuradores passar accidentalmente pelos furos *v* para a caixa de ar, esta parte do liquido poderá voltar para trás pelo plano inclinado *u* e pelo pequeno orificio *z* em continuação deste plano, no compartimento de baixo da cuba *b*. O orificio superior *v* serve para ventilação do compartimento superior.

O effluente, isto é, a agua depurada é extrahida pelo orificio *v* sob a forma de liquido limpo inodoro e inoffensivo.

Na forma de execução das figs. 3 a 5, a cuba de desagregação *a* não tem como a precedente tres compartimentos, mas dois somente, *g*, *h*, separados pela parede *c* que vai até uma pequena distancia da tampa desta cuba.

A parede *c* tem um certo numero de orificios ou de ordens de orificios, 1, 2, 3, pelos quaes os compartimentos *g*, *h* communicam entre si; esses orificios são inclinados de baixo para cima, de *g* para *h*; a entrada das materias e liquidos a tratar faz-se por um cano com extremidade bizelada e mergulhando no compartimento *g* a cerca de meia altura entre o fundo e a tampa.

A cuba de oxydção *b* tem os taboleiros perfurados usuaes *n*, *o*, *p* e communica com o compartimento *h*, por meio de uma ordem de orificios 5 para a passagem dos gases, produzidos na primeira cuba *a*, e por meio de uma ordem de orificios maiores *q*, a cada um dos quaes está adaptado um cano curvo 6 mergulhando no compartimento *h* e contiguo á parede de separação 7 das cubas *a* e *b*.

O cano de entrada do ar *t*, na cuba *b*, communica com cada um dos compartimentos desta cuba por meio de ramificações obliquas (e não perpendiculares) em relação ao dito tubo.

O funcionamento é semelhante ao do apparelho representado nas figs. 1 e 2.

As vantagens da invenção são as seguintes: O apparelho que effectua a depuração segundo principios conhecidos de depuração biologica, supprime o emprego de supportes

ou de substancias quimicas, que podem ser arrastadas para fora do apparelho e dar ao effluente um caracter nocivo. Este resultado é obtido pela disposição dos leitos filtrantes de turfa e de escórias. A divisão em dois compartimentos, um de desagregação e o outro da depuração, realiza igualmente uma boa separação dos gases do liquido.

É evidente que se pôde dar ao apparelho quaesquer outras formas que não as representadas e adoptar por exemplo uma forma circular, ou quaquer outra, e tambem variar, segundo o caso, o numero dos elementos filtrantes.

Tambem se pôde fazer a ventilação por quaquer modos adequados.

Em relação á segunda forma de execução, a substituição dos dois compartimentos *f* e *g* com tampa perfurada *i* segundo as figs. 1 e 2, por um compartimento unico *g* sem tampa perfurada, supprime a obstrucção possivel da cuba *a*. A inclinação das aberturas de communicação 1, 2 e 3 na parede *c* auxilia a desagregação das materias.

Os canos verticaes 6 collocados á entrada dos orificios *q*, impedem o arrastamento de particulas solidas da cuba de oxydção *b*, pois que estes canos mergulham no compartimento *h* a profundidade tal, que não podem encontrar sãõ liquido.

Emfim, as ramificações inclinadas *v* que ligam o cano de entrada de ar *t* á cuba *b* favorecem a circulação de ar através dos leitos de oxydção, pois que as correntes de ar são dirigidas num angulo favoravel para estes leitos de oxydção.

A invenção applica-se á depuração de qualquer substancia liquida cuja destruição seja conveniente, e eventualmente á depuração de substancias solidas que para o effecto são reduzidas a estado liquido por meios adequados.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 23 de junho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903) visto ter sido depositado o pedido de privilegio em 8 de março de 1909 e de certidão de addicção em 5 de janeiro de 1910, da Repartição Official da França.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um dispositivo para a depuração biologica das aguas servidas, das aguas de esgoto, das materias fecaes e outras, constituido por duas cubas adjacentes, uma dellas dividida em varios compartimentos e destinada a produzir uma separação previa das materias solidas e liquidas, e a outra constituindo uma cuba de oxydção e depuração, em communicação com a primeira, e contendo leitos filtrantes de turfa e de escórias, com o fim de realizar uma depuração biologica sem o auxilio de supportes ou de substancias quimicas e de obter um effluente limpo, incolor e inoffensivo;

2º, uma forma de execução do dispositivo reivindicado em 1, caracterizado pelo facto que a cuba de depuração tem em uma das paredes um cano de aspiração abrindo no fundo de cada um dos compartimentos da cuba, e em outra parede uma chaminé de evacuação abrindo na parte superior dos ditos compartimentos, com o fim de manter por uma ventilação adequada a vida dos agentes biologicos de oxydção;

3º, uma forma de execução do dispositivo reivindicado em 1 e 2, caracterizada pelo facto que: a) a cuba de oxydção *a* tem dois compartimentos *g*, *h*, e communicando entre si por orificios 1, 2 e 3 feitos na parede divisoria; e inclinados de baixo para cima, conduzindo de *g* para *h*; b) os orificios *q* de communicação entre o segundo compartimento *h* da cuba de desagregação e a cuba de oxydção *b*, são providos de canos curvos 6 cortados em bizel, com o fim de se captar sómente o liquido no compartimento *h*; c) o

cano de entrada de ar ligar-se á camara de oxydção *b* por meio de ramificações tubulares inclinadas *v* com o fim de favorecer a passagem da corrente de ar através das camadas de oxydção.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1910.— Por procuração Leclerc & Co.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Ao Publico

FARINHA LACTEA NESTLÉ

Avisa-se aos Srs. consumidores que não ha nenhum producto alimenticio que seja tão benefico ao desenvolvimento das crianças, como se a esta conhecida farinha.

Nos grandes sanatorios da Suissa e da Alemanha, o corpo medico não prescreve outra alimentação.

Como a grande aceitação da farinha lactea tenha despertado a cubia de industrias sem freguezia, tomese sentido de não e imitar alguma imitação; pelo que se deve procurar sempre a palavra «Nestlé», assim como o ninho com o passarinho que existe em cada rotulo. É uma garantia para o consumidor.

A farinha lactea Nestlé é o producto que, empregado para a alimentação, se torna mais barato do que outro qualquer, visto que, para ser preparado, é sufficiente addicionar um pouco de agua. Já contém todo o leite.

Vende-se em todas as casas de primeira ordem.

A farinha lactea não é remédio nem é preparado de pharmacias. É um alimento completo e util a qualquer pessoa.

ANNUNCIOS



BERAM
CAXAMBU'

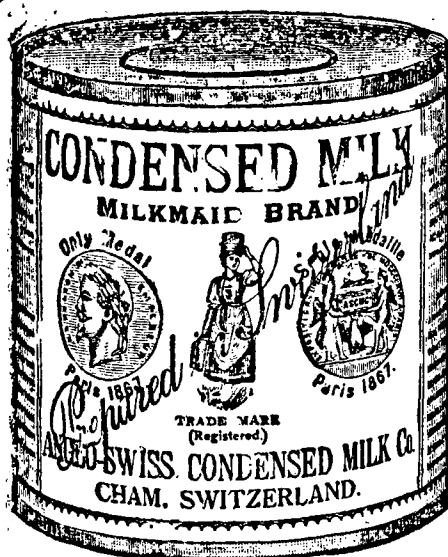
BALLISTOL

Óleo para destruição e preservação da ferrugem, lubrificante para machinas de precisão, costura e de escrever, bicycletas, mancaes e caixas de esferas de autos, motores, objectos nickelados, moveis, etc.

Cada tubo 1\$000.

SEVERO DANTAS & C.

RUA SETE DE SETEMBRO, 41



Os consumidores de leite condensado devem prestar toda a atenção aos dizeres contidos no rotulo acima.

Se assim não fizerem, arriscam-se a ser enganados.

UNICO LEITE CONDENSADO SUISSO

MILKMAID

(MOÇA LEITEIRA.)

BEBAM

CAXAMBU'

ISIDORO MARX & COMP. JOALHEIROS

Importação directa de joias, pedras preciosas, objectos de prata e metal. — Representantes da *Ourivesaria Christofle de Paris*. — Tem todos os artigos de uso diario. — Talheres, Faqueiros, serviços para chá e lavatorio.

138, RUA DO OUVIDOR, 138 — RIO DE JANEIRO

Filial em Porto Alegre (Rio Grande do Sul)

— Qual e o cuidado maximo do burocrata zeloso?

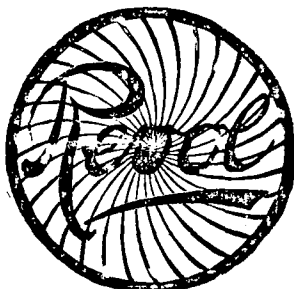
— Satisfazer com a maxima presteza tanto os interesses officiaes como os do publico.

— E como conseguir isso?

— Cercando-se de pessoal intelligente e activo, e de todos os appparelhos que o progresso tem creado para simplificação do serviço publico.

— Pois nesse caso está o moderno appparelho

A machina de escrever já era uma extrordinaria conquista sobre o tempo, mas sem o duplicador REVOL, não satisfazia plenamente, os seus fins.



O duplicador REVOL é a machina que, movida mesmo por uma criança, reproduz 3.000 cópias por hora, de qualquer circular, edital, ou escripta de outra especie.

Mais pratico e mais rapido do que um prelo moderno.

O maximo da tiragem no minimo do tempo.

Facilidade, acção, rapidez, elegancia, commodidade e economia. O appparelho ideal para quem comprehende o valor do tempo.

Tomem informações com **LOUIS HERMANNY & COMP.**
Rua Gonçalves Dias n. 67 RIO DE JANEIRO

BEBAM CAXAMBU'

Clubs Patek - Philippe

CARTA PATENTE N. 1

Republica dos Estados Unidos do Brazil—Ministerio da Fazenda — Carta patente — N. 1.

Faço saber que havendo Gondolo & Labouriau, negociantes de relógios em grande escala, com sede á rua da Quitanda n. 81, nesta Capital Federal, satisfeito todas as formalidades das leis vigentes, pela presente Carta Patente n. 1 são declarados habilitados a estabelecer em sua casa commercial a venda, mediante sorteios (clubs), de artigos de seu commercio, de accôrdo com o decreto n. 8.598, de 8 de março de 1911.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1911.—O ministro da Fazenda,
Francisco Salles.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45

HOJE

210 — 14ª

20:000\$000

Por 1\$500

AMANHÃ

Às 3 horas da tarde

209 — 11ª

50:000\$000

Por 3\$750

Grande e extraordinaria loteria para S. JOÃO

Em 23 e 24 do corrente

213 — 1ª

EM TRES SORTEIOS

1º sorteio 100:000\$

2º sorteio 100:000\$

3º sorteio 200:000\$

Preço do bilhete com direito aos tres sorteios 7\$500 em decimos.

Os pedidos de bilhetes, do interior, devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do Correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua Nova do Ouvidor n. 14. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.